segunda-feira
30
ago/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.576 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Estado repassa R$ 6 milhões a instituições que atuam com PcDs

Além de recurso, Governo do Amazonas lançou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

O Governo do Amazonas anunciou a liberação de R$ 6 milhões em fomento para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam com pessoas com deficiência (PCDs) no Amazonas. A ação fez parte da programação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, comemorada de 20 a 28 de agosto.

O recurso vai beneficiar diretamente 29 associações que atendem crianças, adolescentes, adultos e idosos da capital e interior do Amazonas. Entre os maiores ganhos para as OSCs está a possibilidade de, a partir do recurso, aumentar o quadro de pessoal para ampliar o atendimento.

As OSCs que receberão os recursos foram aprovadas no edital Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência – Ações Descentralizadas Socioassistenciais lançado pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc).

Entre elas está a Associação dos Deficientes Intelectuais do Amazonas (Adiam), que atende PcDs na zona norte de Manaus. "Nós desenvolvemos um trabalho na Cidade Nova e procuramos fazer uma busca ativa nas escolas, principalmente as escolas públicas, com as pessoas com deficiência, principalmente as intelectuais, que são os autistas e com Síndrome de Down e levamos para fazer atividade lúdica, terapia lúdica e um atendimento psicológico", disse a presidente da Adiam, Emília Aguiar.

"A maioria desse recurso é para fazer o pagamento de pessoas da nossa equipe técnica; e nós também não temos sede própria, nós pagamos aluguel, água, luz, é principalmente para isso, material de expediente também. A única palavra que eu tenho nesse momento é gratidão", comemorou a gestora.

Lucas Silva/Secom





Recurso vai contribuir para despesas de manutenção na Adiam, uma das OSCs beneficiadas, segundo adianta a presidente da entidade, Emília Aguiar (acima)

"Esse fomento serve para manter e dar apoio a essas instituições, porque elas que movem a comunidade, o atendimento das pessoas com deficiência em todo o estado", disse a titular da Sejusc, Mirtes Sales.

Interior

Organizações da Sociedade Civil que atuam no interior do estado também foram beneficiadas pelo Governo do Amazonas como parte da programação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. Além da liberação do recurso, foi lançada pelo Governo do Estado a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

Vindas do município de Itacoatiara (a 176 quilômetros de Manaus), as representantes da Associação Mães Heroínas receberam carteiras destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista atendidas pela organização.

"Nós atendemos, atualmente, 180 famílias cadastradas, atendemos crianças, adultos e idosos PCDs todos vivem em total vulnerabilidade. (A Sejusc) tem nos assistido com hortifrúti; cadeiras (de rodas), que as pessoas já estavam havia mais de três anos na fila; e as carteirinhas, que é o mais esperado pelas famílias. Muito obrigada, Rede Sejusc, continuem com essa parceria, essa acessibilidade", destacou Lorena Moncaio, vice-presidente da Associação Mães Heroínas.

Caravana de formação atende mais de mil profissionais em Tefé

Drance Jesus e Eduardo Cavalcante/Seduc-AM



Para a ação, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto mobilizou cerca de 50 profissionais, entre formadores e técnicos

Ação do Educa+Amazonas teve mais de 60 cursos, minicursos, oficinas e palestras para trabalhadores das redes públicas

Mais de mil profissionais da educação das redes estadual e municipal, participaram da primeira "caravana de formação" do projeto Trilhas do Saber, em Tefé, durante dois dias de atividades, nos dias 18 e 19 de agosto. A iniciativa do Governo do Estado integra o programa Educa+Amazonas, lançado em julho deste ano, com investimentos da ordem de R$ 400 milhões em quatro eixos prioritários. O município foi o primeiro a receber as equipes da Secretaria de Educação e Desporto e Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam).

Para o município de Tefé (distante 523 quilômetros de Manaus) foram levados mais de 60 cursos, minicursos, oficinas e palestras. Com isso, o "Trilhas do Saber" se torna a maior proposta de formação continuada do Estado em atividade.

"Estamos muito lisonjeados por ter o município de Tefé como o primeiro contemplado com as atividades de formação. Consideramos de extrema importância que os nossos professores possam debater questões pertinentes para a educação no Amazonas e para a realidade de cada município. A gente sabe o quanto a pandemia afetou os nossos níveis de conhecimento e estas formações nos dão o ímpeto necessário para retomá-los", explicou a coordenadora regional de Educação de Tefé, Zélia Figueiredo.

Para a execução da atividade de formação, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto mobilizou cerca de 50 profissionais, entre formadores e técnicos, com o intuito de alcançar o maior número de participantes.

"Estamos empenhados em alcançar todos os municípios, pois entendemos que a barreira geográfica precisa ser superada. Para isso, mobilizamos o maior número de formadores e técnicos e contamos ainda com a parceria com o Cetam, que aceitou o desafio de realizar a formação continuada no interior", destacou a professora do Centro de Formação Profissional José Anchieta (Cepan), Adriana Rosa.

Atividades

As palestras e oficinas "Construindo uma educação que faz sentido: competências da gestão escolar", "A educação necessária no mundo de hoje" e "As tecnologias digitais e os estudantes do século 21: possibilidades e desafios para os docentes" são algumas das atividades que norteiam o Trilhas do Saber.

A educadora Delvaneide Chagas, que atua na Escola Estadual Getúlio Vargas, contou como foi participar da "caravana de formação", com a oficina "A BNCC no chão da escola".

"É fundamental que todos os professores tenham acesso à informação para esta nova realidade. Estar a par de questões fundamentais, como a Base Nacional Comum Curricular, foi um ponto que nos orientou bastante sobre esse futuro que fará parte das nossas atividades", disse. "E nós, que estamos no interior, temos muitas dificuldades de conexão com a Internet, então, a formação continuada é essencial para que a gente aplique no chão da escola, junto com os alunos, as nossas práticas pedagógicas".

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Mauro Neto/Faar

Esporte paralímpico: Estado beneficia atletas e projeta novos talentos



Em julho, esporte paralímpico amazonense também foi atendido pelo Auxílio Estadual ao Esporte, por meio da Fepam e do CREF8

Paratletas são atendidos pelo edital Amazonas Olímpico e Auxílio Estadual ao Esporte, além de espaços para treinos e eventos

No período em que se comemora a Semana Nacional da Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, de 21 a 28 de agosto, o Governo do Amazonas, por meio da Fundação Amazonas de Alto Rendimento (Faar), segue beneficiando cerca de 50 paratletas de alto rendimento nas modalidades de atletismo, basquete, halterofilismo, vôlei, badminton e tênis de mesa, que utilizam os espaços públicos do Estado para treinos e competições. Passagens aéreas e programas de investimento também contemplam os esportistas.

Instituída pela Lei nº 13.585/2.017, a Semana Nacional da Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla visa ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e, também, de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

A Federação de Esportes Paralímpicos do Estado do Amazonas (Fepam) teve, ainda no mês de junho, seu projeto aprovado no Edital de Fomento Amazonas Olímpico para desenvolver trabalhos da base até o alto rendimento, tanto na capital amazonense quanto no interior.

"A Fepam foi contemplada com o aporte de R$40 mil. Mais que um benefício, este estímulo soma-se a todos os esforços que a Faar desempenha para cumprir o dever social de estimular o esporte paralímpico", afirma o diretor-presidente da Faar, Jorge Oliveira.

Além do fomento, através do Edital Amazonas Olímpico, o Governo do Estado atende cerca de 50 paratletas com a disponibilidade de espaços públicos para treinos e competições, como também a concessão de passagens aéreas visando às disputas fora do estado.

O esporte paralímpico amazonense também foi atendido, por meio da Fepam e do Conselho Regional de Educação Física do Amazonas (CREF8), pelo Auxílio Estadual ao Esporte, cujo os cartões foram entregues no mês de julho. "Foi uma ajuda, um complemento. Graças a Deus, o governo Wilson Lima deu uma olhada para a gente em relação a esse auxílio", comemora Carlos César, paratleta de halterofilismo.

Amazonas Olímpico

O programa possui o objetivo de seleção de Entidades Estaduais de Administração do Desporto (EADs) no Amazonas, vinculadas às Entidades Nacionais de Administração do Desporto, para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros.

Auxílio Estadual Ao Esporte

São 589 atletas, paratletas e professores de educação física contemplados com o benefício emergencial aos afetados pela pandemia da Covid-19. O valor do Auxílio Estadual ao Esporte de R$600 está sendo pago em três parcelas mensais de R$200. A última parcela está programada para o próximo dia 5 de setembro.

Passagens aéreas

Passagens aéreas para atletas e paratletas disputarem competições oficiais fora do Amazonas são solicitadas através de ofício destinado à Faar.

Escola da rede estadual abriga museu com história do Amazonas

Lincoln Ferreira/Seduc-AM



Museu permite aos alunos ter aulas sobre questão amazônica, assinala o professor Alcimar Mendonça (na foto, de preto) responsável pelo espaço

No Museu da Identidade Amazônica, alunos têm acesso a peças relacionadas à identidade e à realidade das populações que vivem na região

Situada na zona leste de Manaus, a Escola Estadual (EE) Roderick de Castelo Branco apresenta uma iniciativa que alcança os mais de 2 mil alunos matriculados na unidade escolar. Trata-se do Museu da Identidade Amazônica, que resgata a vivência e a história de povos originários e reúne, ainda, informações importantes voltadas ao fortalecimento da identidade dos povos.

O museu integra o programa Ensino Médio Inovador, de 2016, cujo foco é criar, dentro da escola, um local com objetos relacionados à identidade da vida e da realidade do homem amazônico. São tipitis (espécie de prensa), pedras, rede de pesca, réplica do Relógio Municipal e muitos outros itens que compõem a cultura do amazonense.

A estudante Klena Arantes, da 3ª série do Ensino Médio, conta como o Museu impacta o aprendizado dos alunos. "Neste ano saio da escola, mas tenho marcado em minha memória o privilégio de ter acesso aos instrumentos da história amazônica. No ano em que presto vestibular, sei da importância das narrativas dos povos que vieram antes de mim", afirma.



Com a iniciativa ativa desde 2017, os alunos têm a oportunidade de debater a história amazônica fora das salas de aula. "No Museu, tive a oportunidade de conhecer utensílios que eu nunca tinha visto e talvez nunca veria. Sem dúvida alguma, esta representação de uma casa ribeirinha desperta a curiosidade e nos leva a refletir sobre as transformações sociais que ocorrem ao longo do tempo", destaca o estudante Sullivan Viana.

"Aqui, os alunos podem ter aulas sobre a questão amazônica, estando familiarizados com os objetos que aqui temos, alguns relacionados a sua própria história ou à história de seus pais. Além disso, aqui temos instrumentos de preservação da memória cultural de um povo, que são formas de informar e educar, por meio dessa exposição permanente", explica o professor Alcimar Mendonça, responsável pelo Museu da Identidade Amazônica.

Aberto ao público

A visitação ao Museu da Identidade Amazônica é aberta para toda a comunidade. "Nós disponibilizamos este pedaço de história à comunidade para que, assim como os estudantes, eles possam aprender ainda mais sobre a cultura, a arte e os costumes dos povos tradicionais que são tão fortes aqui na nossa cidade", finaliza a gestora, Roseane Batista.

segunda-feira
30
ago/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.576 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA (Interino)

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ALESSANDRA DOS SANTOS

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Indío – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 3
Decretos nominais 13

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Controladoria Geral do Estado - CGE 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 2
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 4
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 4
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus 6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 9
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 10
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 10
Polícia Civil do Estado – PC 12
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 12
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 13
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 13
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 20
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 20
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 22
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 22
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 24
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 24
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 27
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 27
Fundação Estadual do Indío – FEI 30
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 30
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 30
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 31
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 32

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Boa Vista do Ramos 1
Itacoatiara 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 66 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 215, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ACRESCENTA e altera dispositivos da Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1.º Fica acrescido o § 3.º ao art. 66 da Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

"***Art. 66***. .....

.....

§ ***3.º*** *Não poderão concorrer os Desembargadores que ocuparam, de forma efetiva, o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça nem aqueles que tiverem exercido 04 (quatro) anos de mandatos efetivos em cargos diretivos, sendo vedada, ainda, a reeleição.*"

Art. 2.º O art. 67 da Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 67.*** *Os dirigentes do Tribunal de Justiça tomarão posse perante o Tribunal Pleno no dia 19 de dezembro seguinte ao término do mandato de seus antecessores.*

Parágrafo único. *A eleição dos dirigentes do Tribunal de Justiça ocorrerá, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos antecessores.*"

Art. 3.º Ficam incluídos, de forma transitória, os artigos 433-A e 433-B na Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

"***Art. 433-A.*** *No dia 3 de maio de 2022, será realizada eleição extraordinária para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para exercer mandato temporário no período de 4 de julho de 2022 a 18 de dezembro de 2022.*

§ ***1.º*** *Poderão concorrer à eleição prevista no caput todos os Desembargadores que compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, exceto os atuais ocupantes dos referidos cargos diretivos.*

§ ***2.º*** *A inscrição para concorrer no pleito extraordinário importará em inelegibilidade na próxima eleição ordinária para os cargos diretivos mencionados no caput.*

Art. 433-B. *O prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias da eleição para os cargos diretivos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas de que trata o parágrafo único do art. 67 desta Lei será, para fins da eleição ordinária de 2022, contado do dia 4 de julho de 2022.*"

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 57272

DECRETO N.º 44.472, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

APROVA o Regimento Interno do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.456, de 11 de maio de 2021, que "*DISPÕE sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional, a composição, as competências e as formas de funcionamento do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nos termos do artigo 7.º, inciso VII, e do artigo 10 da Lei n.º 5.456, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "*REGULAMENTA o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal*; *revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007*; *e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2455/2021-GS/SEDUC, pelo qual a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC encaminha o Regimento Interno do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, aprovado pelo colegiado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.007188.2021-93,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Estado do Amazonas, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, conforme disposto em ato específico, na forma da Lei.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO ESTADO DO AMAZONAS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Estadual n.º 5.456, de 11 de maio de 2021, e de que trata a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Compete ao Colegiado do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar, fiscalizar e controlar a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Estadual em todos os níveis;

II - acompanhar, fiscalizar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S/A, conforme artigo 20 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do Censo Escolar Anual e sua Proposta Orçamentária Anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Estadual, relacionadas ao encaminhamento e preenchimento dos formulários de coleta de dados *in loco* das atividades oriundas do Censo Escolar junto à Capital e ao Interior, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - participar, acompanhar e supervisionar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Estado, principalmente no que se refere à adequada distribuição dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V - supervisionar e acompanhar os demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, referentes ao fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no artigo 33 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VI - exigir do Poder Executivo Estadual a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regularmente;

VII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – PROETI, e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

VIII - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Estado, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Estadual, em até 30 (trinta) dias, antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IX - acompanhar a aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos, conforme o artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

X - acompanhar a aplicação dos 30% (trinta por cento) restantes do Fundo, não vinculados ao pagamento da remuneração de seus profissionais, com outras despesas, obrigatoriamente consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, observando os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados, conforme estabelecido no artigo 211, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal;

XI - exigir o fiel cumprimento do Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem e medidas de incentivo aos profissionais e escolas por executarem práticas pedagógicas diferenciadas e inovadoras, contemplando ainda formação continuada dos profissionais da Educação Básica;

XII - zelar pelo cumprimento dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos;

XIII - apresentar à Assembleia Legislativa, ao Poder Executivo Estadual e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme § 1.º do artigo 33 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

XIV - requisitar, junto ao Poder Executivo Estadual, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4.º do artigo 33 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

XV - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou estadual.

§ 1.º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2.º As decisões tomadas pelo Colegiado do Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, para Manifestação Formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em *sites* da *internet*.

§ 3.º Serão realizadas visitas na Capital e no interior, para verificar, *in loco*, se os recursos direcionados ao pagamento dos profissionais da educação está sendo aplicado de acordo com o que rege o artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4.º Serão realizadas fiscalizações para acompanhar a aplicação dos 30% (trinta por cento) restantes do Fundo, na execução das obras e serviços nas instituições escolares, serviço de transporte escolar e a utilização em benefício do sistema de bens adquiridos com recursos do fundo, conforme estabelecido no artigo 211, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3.º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei Estadual n.º 5.456, de 11 de maio de 2021, e de acordo com o inciso II do artigo 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o artigo 2.º da Lei n.º 5.546/2021, tem a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos 01 (um) de Órgão Estadual responsável pela educação básica;

II - 02 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

III - 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

IV - 01 (um) representante da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

V - 01 (um) representante da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

VI - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais, 01 (um) indicado pela entidade estadual de Estudantes Secundaristas;

VIII - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX - 01 (um) representante das escolas indígenas;

X - 01 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1.º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2.º Os membros titulares e suplentes terão mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, com início em 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 3.º A nomeação ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4.º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos eventuais.

§ 5.º Os membros que comporão o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, previstos nos incisos I a X deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, nos seguintes termos:

I - os representantes dos órgãos estaduais serão indicações dos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes de pais de alunos e estudantes da entidade estadual, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, com apresentação da ata de reunião da escolha do representante;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, com apresentação da ata de reunião da escolha do representante;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho, ou como contratadas da Administração da localidade, a título oneroso.

§ 6.º São impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares de cargos de Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado de Educação e Desporto, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. 4.º As reuniões ordinárias do Colegiado do Conselho serão realizadas trimestralmente, ou por convocação de seu Presidente, quando assim julgar necessário e conveniente.

Parágrafo único. O Colegiado do Conselho poderá se reunir, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5.º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 de representatividade.

§ 1.º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 15 (quinze) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§ 2.º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3.º Nas reuniões ordinárias e extraordinárias devem comparecer os Conselheiros Titulares e Suplentes, porém só os titulares terão direito a voz e voto, com exceção da ausência do Conselheiro Titular. Pode participar também, qualquer outro cidadão que tenha interesse no acompanhamento das ações do Conselho do FUNDEB, mas sem direito a voz e voto.

§ 4.º As reuniões serão secretariadas pelo (a) secretário (a) geral do Conselho do FUNDEB, a quem competirá a lavratura das atas.

Seção II

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 6.º As reuniões do Colegiado do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - comunicação da Presidência;

III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III

Das Decisões e Votações

Art. 7.º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8.º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussões e votação.

Art. 9.º As decisões do Conselho serão registradas em ATA.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1.º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente aos membros presentes.

§ 2.º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e sua competência

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Estadual.

§ 1.º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais e, caso deixe o Conselho antes do final do seu mandato, o Vice-Presidente deverá assumir interinamente a função da Presidência até a eleição de novo Presidente.

§ 2.º O Suplente do conselheiro que ocupava a Presidência do Conselho continuará com a mesma função que exerce no colegiado.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar *ad referendum* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I - não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social;

II - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

III - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas durante o ano, sem justificativa, em reuniões ordinárias.

Art. 15. Compete aos membros do Colegiado do Conselho:

I - comparecer e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - acompanhar e fiscalizar *in loco* a aplicação dos recursos do Fundo, incumbindo a Secretaria de Estado de Educação e Desporto em dar suporte adequado à execução plena dessa ação;

III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

IV - supervisionar o Censo Escolar Anual e a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI - analisar e elaborar parecer referente às Prestações de Contas dos recursos do Fundo;

VII - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Eventuais despesas dos membros do Colegiado, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria de Estado de Educação e Desporto, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 18. O Colegiado, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Estadual.

Art. 19. O Colegiado, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Estado de Educação e Desporto ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 20. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Colegiado deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Colegiado, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 22. A vigência deste Regimento Interno é vinculada a do Decreto que o aprovar

Protocolo 57393

DECRETO N.º 44.473, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI o Núcleo para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado do Amazonas, doravante denominado NIFFAM, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV e VI, *a*, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no § 2.º do artigo 20 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a faixa de fronteira do território nacional;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 266/2021-SECTI/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001495/2021-81;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica instituído o Núcleo de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado do Amazonas, doravante denominado NIFFAM, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.

§ **1.º** O NIFFAM é o órgão estadual destinado a assessorar a atuação do Governo do Amazonas na sua faixa de fronteira, articulando e mobilizando atores e instituições, propondo medidas e ações efetivas prioritárias ao desenvolvimento e integração da Faixa de Fronteira estadual.

§ **2.º** A Faixa de Fronteira do Estado do Amazonas, como estabelecido no artigo 20 da Constituição Federal, é composta pelos municípios localizados na faixa de 150km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, ao longo da fronteira terrestre, e corresponde aos municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Boca do Acre, Canutama, Guajará, Ipixuna, Japurá, Jutaí, Lábrea, Nhamundá, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tonantins.

§ **3.º** O NIFFAM atuará conjuntamente com a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração de Faixa de Fronteira - CDIF, respeitadas as competências federativas, objetivando integrar esforços na promoção do desenvolvimento regional na faixa de fronteira.

§ **4.º** O NIFFAM atuará em conformidade com a política estadual para a Faixa de Fronteira e com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, instituída pelo Decreto Federal n.º 9.810, de 30 de maio de 2019.

§ **5.º** O principal instrumento de política estadual para a Faixa de Fronteira é o Plano de Desenvolvimento e Integração da Fronteira - PDIF.

Art. 2.º Ao Núcleo de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado do Amazonas - NIFFAM compete:

I - articular e mobilizar instituições públicas e privadas das esferas federal, estadual e municipal, para ação conjunta, visando ao desenvolvimento de políticas públicas específicas para a região da Faixa de Fronteira;

II - receber e sistematizar demandas locais, dos mais diversos setores, como saúde, educação, segurança, defesa, economia, produção, meio ambiente, infraestrutura, ordenamento territorial (rural e urbano), integração regional, cultura, turismo, e o que mais houver, dentro de suas especificidades;

III - fomentar o engajamento de instituições de base comunitária e unidades locais de ensino, pesquisa e extensão, prefeituras municipais, organizações da sociedade civil, representantes de comunidades tradicionais, como ribeirinhas, indígenas e quilombolas;

IV - coordenar a elaboração e atualizações do Plano de Desenvolvimento e Integração da Fronteira - PDIF/AM;

Art. 3.º O Núcleo de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado do Amazonas é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Superintendência da Zona Franca de Manaus;

II - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

IV - Secretaria de Estado de Saúde - SES;

V - Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC;

VI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

VII - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;

VIII - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;

IX - Fundação Estadual do Índio - FEI;

X - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC;

XI - Casa Civil;

XII - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

XIII - Procuradoria Geral do Estado - PGE;

XIV - Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

XV - 02 (dois) representantes de Prefeituras dos Municípios da Faixa de Fronteira, indicados pela Associação Amazonense de Municípios - AAM;

XVI - 02 (dois) representantes indicados pelas Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, da Faixa de Fronteira;

XVII - 01 (um) representante indicado por organizações da sociedade civil;

XVIII - 01 (um) representante indicado pelas organizações indígenas;

XIX - 01 (um) representante indicado pelo setor privado da Faixa de Fronteira.

§ **1.º** Os representantes das entidades mencionadas nos incisos I a XIV são membros natos e farão parte do NIFFAM enquanto ocupantes dos respectivos cargos.

§ **2.º** Os representantes das instituições referidas nos incisos XV a XVIII serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir de uma lista apresentada pelo NIFFAM, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, renovado por um ou dois terços, alternadamente, vedada a recondução para o mandado subsequente.

§ **3.º** As entidades e instituições referidas nos I a XVI deverão indicar um titular e dois suplentes para ocuparem os respectivos cargos, e publicados no Diário Oficial do Estado.

§ **4.º** A organização do colegiado NIFFAM obedecerá à seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria;

IV - Câmaras técnicas;

V - Plenária.

§ **5.º** A presidência do Núcleo de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - NIFFAM será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Vice-Presidência do NIFFAM será exercida por membro indicado pelo núcleo e aprovado pela plenária.

§ **6.º** Poderão participar das reuniões do NIFFAM, mediante convite do Presidente e sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização dos objetivos do NIFFAM.

§ **7.º** Representantes de Instituições ou entidades dos países vizinhos do Estado do Amazonas poderão comparecer às reuniões do NIFFAM, na qualidade de convidados.

§ **8.º** A função de membro do Núcleo de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado do Amazonas - NIFFAM é considerada de grande relevância e não fará jus a remuneração.

Art. 4.º Os membros do NIFFAM, uma vez indicados na forma prevista no artigo 3.º deste Decreto, serão nomeados por ato do Governador do Estado.

Art. 5.º A Secretaria Executiva do Núcleo de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - NIFFAM, será desempenhada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.

§ **1.º** As deliberações serão por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ **2.º** O NIFFAM se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade, por solicitação de um membro NIFFAM.

§ **3.º** O NIFFAM reunir-se-á em sessão pública, com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros, em primeira convocação, e qualquer quórum, após 15 (quinze) minutos de andamento da reunião, em segunda convocação.

Art. 6.° Por iniciativa do Presidente ou por proposição de Conselheiro, aprovada por maioria dos votos, poderão ser convidados profissionais de reconhecido saber em sua especialidade, para opinarem em temas específicos, sem direito a voto.

Art. 7.º As normas internas de organização e funcionamento do NIFFAM constarão em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa)

dias, após a publicação deste Decreto e aprovado por Resolução do Núcleo, com validade após publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 8.º Revogado o Decreto n° 32.729, de 22 de agosto de 2012, e as demais disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 57394

DECRETO Nº 44.474, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **PHILCO ELETRÔNICOS S.A.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 140/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução n° 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 125/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 157/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002195/2021-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PHILCO ELETRÔNICOS S.A.**, estabelecida na Rua Palmeira do Miriti, nº 287, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.356/0002-87 e no CCA sob os nº 06.200.708-4, para fabricação do produto **Microcomputador Portátil**, **sem Teclado Físico**, **com Tela Sensível ao Toque (Touch Screen)** - **Tablet PC**, NCM/SH - 8471.41.90, 8471.30.11, 8471.41.10, 8471.30.12 e 8471.30.19, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57395

DECRETO Nº 44.475, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **INTELBRÁS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 130/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução n° 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 124/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 156/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002196/2021-64,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **INTELBRÁS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA**, estabelecida na Avenida Tefé, nº 3105, Japiim, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0015-22 e no CCA sob o nº 06.200.633-9, para fabricação do produto **Câmera de Vídeo para Conferência em Rede de Computadores**, NCM/SH - 8525.80.29, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57396

DECRETO Nº 44.476, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **INTELBRÁS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 127/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução n° 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 123/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 155/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002197/2021-09,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **INTELBRÁS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA**, estabelecida na Avenida Tefé, nº 3105, Japiim, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0015-22 e no CCA sob o nº 06.200.633-9, para fabricação do produto **Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite**, NCM/SH - 8528.71.90 e 8528.71.19, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57397

DECRETO Nº 44.477, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 118/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução n° 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 117/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 154/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002198/2021-53,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Germanio, nº 443, Vila da Prata, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.486.626/0001-48 e no CCA sob o nº 06.200.747-5, para fabricação do produto **Papel para Impressão ou Outros Processos Gráficos (Exceto para Fotografia)**, NCM/SH 4802.56.10, 4802.55.99, 4802.54.10 e 4802.20.90, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57398

DECRETO Nº 44.478, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 123/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução n° 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 120/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 153/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002201/2021-39,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós, nº 7200, Colônia Terra Nova, E, KM 12, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.120/0004-62 e no CCA sob o nº 06.200.838-2, para fabricação do produto **Patins**, NCM/SH 9506.70.00, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57399

DECRETO Nº 44.479, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 143/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução n° 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 119/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 152/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002202/2021-83,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA.**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós, nº 7200, KM 12, Colônia Terra Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 74.404.229/0008-02 e no CCA sob o nº 06.201.071-9, para fabricação do produto **Televisor em Cores com Tela de Cristal Líquido**, NCM/SH 8528.72.00, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57400

DECRETO Nº 44.480, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.410.984,55 (HUM MILHÃO**, **QUATROCENTOS E DEZ MIL**, **NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.480, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
16 122 0001 2003	0001	A	100	3190	168.344,03					
	0001	A	100	3190	1.120.147,72					
	0001	A	100	3191	54.152,29					
17 122 0001 2003	0001	A	100	3190	12.625,05					
	0001	A	100	3190	55.715,46					
TOTAL					1.410.984,55					
TOTAL POR SECRETARIA					1.410.984,55					

Protocolo 57401

DECRETO Nº 44.481, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.481, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999						
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
20 122 3310 2773	0011	A	160	3350			150.000,00			
TOTAL							150.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00

Protocolo 57402

DECRETO Nº 44.482, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$12.614.404,17 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.482, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2056 Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados										
01 126 0056 2056	0001	A	100	3390			659.400,00			
	0001	A	100	3390			1.068.600,00			
	0001	A	100	4490				1.691.400,00		
TOTAL							1.728.000,00	1.691.400,00		
TOTAL POR SECRETARIA										3.419.400,00
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
02 272 0002 0001	0001	E	100	3190	3.831,10					
	0001	E	100	3190	40.000,00					
	0001	E	100	3190	459.738,01					
	0001	E	100	3190	1.760.000,00					
	0001	E	100	3390			405.000,00			
TOTAL					2.263.569,11		405.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.668.569,11
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001	E	110	3190	2.866.353,55					
TOTAL					2.866.353,55					
TOTAL POR SECRETARIA										2.866.353,55
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS										
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
19 122 0001 2001	0001	A	100	3390			72.100,00			
TOTAL							72.100,00			
TOTAL POR SECRETARIA										72.100,00
24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	100	4490				1.435.000,00		
	0001	A	300	3390			94.893,29			
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
2150 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação										
14 126 3269 2150	0011	A	300	3390			1.381,00			
	0011	A	300	3390			16.320,00			
	0011	A	300	4490				8.010,00		
TOTAL							112.594,29	1.443.010,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.555.604,29

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1276 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos										
15 451 3300 1276	0001	P	160	4490				1.953.839,72		
TOTAL								1.953.839,72		
TOTAL POR SECRETARIA										1.953.839,72

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	227	3390			665,25			
	0001	A	227	3390			9.247,25			
	0011	A	227	3390			672,25			
	0011	A	227	3390			9.347,00			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001	A	227	3390			643,25			
	0001	A	227	3390			8.933,75			
	0011	A	227	3390			655,25			
	0011	A	227	3390			9.104,75			
2693 Valorização do Profissional da Educação Básica										
12 122 3283 2693	0001	A	227	3390			1.293,25			
	0001	A	227	3390			18.196,25			
	0011	A	227	3390			1.312,25			
	0011	A	227	3390			18.467,00			
TOTAL							78.537,50			
TOTAL POR SECRETARIA										78.537,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										12.614.404,17

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2466 Manutenção da Unidade Administrativa										
01 122 0056 2466	0001	A	100	3390			323.400,00			
SEGURIDADE										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2057 Assistência aos Servidores										
01 302 0056 2057	0001	A	100	3390			745.200,00			
	0001	A	100	3390			2.350.800,00			
TOTAL							3.419.400,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.419.400,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2744 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Apoio Administrativo										
02 061 3291 2744	0001	A	100	3190	40.000,00					
	0001	A	100	3190	868.569,11					
	0001	A	100	3190	1.760.000,00					
TOTAL					2.668.569,11					
TOTAL POR SECRETARIA										2.668.569,11

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004	0001	E	110	4690						2.866.353,55
TOTAL										2.866.353,55
TOTAL POR SECRETARIA										2.866.353,55

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2106 Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional										
19 571 3306 2106	0001	A	100	3390			72.100,00			
TOTAL							72.100,00			
TOTAL POR SECRETARIA										72.100,00

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	100	3390			235.000,00			
	0001	A	100	3390			800.000,00			
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento										
14 422 3269 1222	0001	P	100	3390			300.000,00			
	0011	P	300	4490				25.711,00		
	0011	P	300	4490				94.893,29		
2150 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação										
14 126 3269 2150	0001	A	100	3390			100.000,00			
TOTAL							1.435.000,00	120.604,29		
TOTAL POR SECRETARIA										1.555.604,29

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0004	P	160	4490				26.374,71		
	0008	P	160	4490				1.927.465,01		
TOTAL								1.953.839,72		
TOTAL POR SECRETARIA										1.953.839,72

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	227	3390			5.241,50			
	0001	A	227	3390			73.296,00			
TOTAL							78.537,50			
TOTAL POR SECRETARIA										78.537,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES										12.614.404,17

Protocolo 57403

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 44.483, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.431.719,84 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 402 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.483, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
09 122 0001 2001	0001	A	402	3350			2.431.719,84			
TOTAL							2.431.719,84			
TOTAL POR SECRETARIA										2.431.719,84

Protocolo 57404

DECRETO Nº 44.484, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$161.159,31 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.484, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
1480 Reforma das Unidades Jurisdicionais do 2. Grau										
02 061 3291 1480	0011	P	401	3390			161.159,31			
TOTAL							161.159,31			
TOTAL POR SECRETARIA										161.159,31

Protocolo 57405

DECRETO Nº 44.485, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.438.489,06 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.485, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2147 Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos, Pesqueiro, Ambiental e Territorial										
18 127 3248 2147	0001	A	480	4490			1.438.489,06			
TOTAL							1.438.489,06			
TOTAL POR SECRETARIA										1.438.489,06

Protocolo 57406

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 263/2021-GS/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001463/2021-86, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 3, conferindo-lhe a seguinte redação:

"***I - CONCEDER*** *ao Senhor* ***JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO****, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia*

e Inovação, 10 (dez) dias de férias, no período de 23 de junho a 02 de julho de 2021, referentes ao exercício de 2019/2020;

***II - DESIGNAR** o servidor **RENATO MENDES FREITAS**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, no período de 23 a 27 de junho de 2021, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto*;

***III - DESIGNAR** a servidora **TATIANA SCHOR**, Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.*"

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 57344

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 769/2021-GDP/ADAF, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.018202.001119/2021-84, resolve

I - CONCEDER, nos termos dos artigos 65, V, e 75 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, ao Senhor **ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**, Diretor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, no período de 27 de outubro a 02 de novembro de 2021;

II - DESIGNAR o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, Chefe de Departamento da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor da referida Agência, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 57345

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 138/FINANCEIRO/CM-2021, subscrito pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011108.000143/2021-25, resolve

EXONERAR, a contar de 23 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA LUIZA CASTELO BARROS**, do cargo de provimento em comissão de Ajudante de Ordem, AD-1, da Casa Militar, constante do Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57348

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4726/2021-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.018967/2021-06, resolve

EXONERAR, a contar de 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROSIENE BENTES LOBO**, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57350

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 140/FINANCEIRO/CM-2021, subscrito pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011108.000144/2021-70, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Casa Militar, constantes do Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARIO ARTUR LOPES DE OLIVEIRA	Assessor II	AD-2
ALESSANDRA DE ARAÚJO AQUINO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a partir de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Casa Militar, constantes do Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARIO ARTUR LOPES DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordem	AD-1
ALESSANDRA DE ARAÚJO AQUINO	Assessor II	AD-2
LETHICYA RIBEIRO DE ALMEIDA	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57351

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4726/2021-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.018967/2021-06, resolve

NOMEAR, a contar de 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROGÉRIO DA CRUZ GONÇALVES**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57352

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4799/2021-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017116.000581/2021-70, resolve

I - EXONERAR, a contar de 12 de julho de 2021, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **IVONE SOUSA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro Hospital, GAH, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 12 de julho de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MIGUEL AMED ROQUE FELIPE**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57353

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4726/2021-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.018967/2021-06, resolve

I - EXONERAR, a contar de 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROGÉRIO DA CRUZ GONÇALVES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 23 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA SARAH TELES MONTEIRO MOREL**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57356

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4739/2021-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.018946/2021-82, resolve

I - EXONERAR, a contar de 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANDREA GONÇALVES CASTRO	Diretor de Hospital	DSH
ADRIANA DUARTE DE SOUSA	Diretor de Unidade Tipo II	DS-2

II - NOMEAR, a contar de 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ROSIENE BENTES LOBO	Diretor de Hospital	DSH
ANDREA GONÇALVES CASTRO	Diretor de Unidade Tipo II	DS-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57360

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.514/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013527/2021-94, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HERMES SILVA DE MACEDO**, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57407

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.514/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013527/2021-94, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSE ALMIR CAVALCANTE RODRIGUES**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57408

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.510/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013530/2021-08, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO CEZAR FERREIRA MACIEL**, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **IVI MARTINS DO NASCIMENTO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57409

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JANAÍNA MARQUES DA SILVA MONTEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FÁTIMA VERÔNICA DA SILVA THOMÉ**, para exercer, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57410

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.512/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013526/2021-40, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
HILDEBERTO DE BARROS SANTOS	Corregedor Geral	-
IZAIR SOARES DA SILVA	Corregedor Geral Adjunto	
FRANCINEY MACHADO BÓ	Coordenador Geral	

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FRANCINEY MACHADO BÓ	Corregedor Geral	-
RITA DE CASSIA CARVALHO TENORIO	Corregedor Geral Adjunto	
HERMES SILVA DE MACEDO	Coordenador Geral	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57411

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a partir de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIELA CERDEIRA DE PAULA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, da Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57434

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os Decretos de 10 de agosto de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 20, que exoneraram MARCEL VICTOR CATUNDA REZENDE e ELIS REURY NASCIMENTO ARAÚJO, respectivamente, dos cargos de provimento em comissão de Gerente, AD-2, e Assessor III, AD-3, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.523/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013533/2021-41, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MICHELLE CRUZ LEÃO	Gerente	AD-2
LARISSA ARGUELLES DO NASCIMENTO	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57412

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 01 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, que exonerou **MOISES CARDOSO SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Campus, AD-1, do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública, órgão integrante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.518/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013537/2021-20, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ERNANI DE SOUZA MORAIS NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Campus, AD-1, do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública, órgão integrante da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019..

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57413

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1.472/2021-GS/SSP, do Secretário de Estado de Segurança Pública, formalizado no Processo n.º 01.01.011101.006064/2021-98, que solicitou a exoneração de JUAN CLAUDIO DE AZEVEDO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.511/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013532/2021-05, resolve

NOMEAR, a contar de 11 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KAIO WILLIAN DOURADO TEIXEIRA LEÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57414

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 20, que exonerou LUCIANO RODRIGUES DE MELO GOMES, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.517/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.013531/2021-52 , resolve

NOMEAR, a contar de 03 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KAIO FELIPE OLIVEIRA FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57415

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3793/2021/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.004998/2021-00, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
VANESSA ROSAS KRAMER	Assessor I	AD-1	01.7.2021
RAISSA LOPES ELIAS STONE			09.8.2021

II NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO	Assessor I	AD-1	26.8.2021
THALYTA SANTOS DE OLIVEIRA			18.8.2021

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57416

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 040/2021-ApoioGab/PCAM, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.011472/2021-78, resolve

I - EXONERAR, a contar de 25 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUAN CAVALCANTE DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 25 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDRÉ LEANDRO CRUZ RIBEIRO**, para exercer, na Polícia Civil do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57417

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2076/2021-GDG/PCAM, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.009997/2021-43, resolve

NOMEAR, a contar de 06 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **REINALDO FIGUEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57418

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2.362/2021-GDG/PCAM, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.006974/2021-87, resolve

NOMEAR, a contar de 08 de julho de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO ANDRÉ DE ALMEIDA CAMPOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57419

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 230/2021-GP/FEI, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.021301.000007/2021-38, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALEX ARAÚJO LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Fundação Estadual do Índio, constante do Anexo Único, Parte 53, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCINEIA SANTOS BORGES DE CAMPOS**, para exercer, na Fundação Estadual do Índio, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57420

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0732/2021-GDP/IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.005046/2021-80, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 35, no item II, na parte em que nomeou **CARLA ADRIANA BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 23 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA**, para exercer, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57421

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 41.948, de 17 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 974, de 11 de agosto de 2021, que aprova a indicação do nome para compor o Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003285/2021-04, resolve

I - DISPENSAR MARDEN BRYAN LIMA PERES da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS;

II - DESIGNAR a Senhora SANDYE ZURRA GARCEZ para compor o Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, na qualidade de Membro Titular.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57422

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o art. 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 8.º, §1.º, da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007, alterado pela Lei n.º 3.435, de 15 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 975, de 11 de agosto de 2021, que aprovou a indicação de nomes para a composição do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 189/2021-GS/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000606/2021-32,

I - DESIGNAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2021, para compor o Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, cumprindo mandato no biênio 2021/2023, os membros a seguir especificados:

NOMES	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Patrícia Melchionna Albuquerque	Universidade do Estado do Amazonas	MEMBRO
Maria de Meneses Pereira	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	

II - RECONDUZIR, a contar de 1.º de fevereiro de 2021, para compor o Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, cumprindo mandato no biênio 2021/2023, os membros a seguir especificados:

NOMES	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Jório de Albuquerque Veiga Filho	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação	PRESIDENTE
Alessandra Campelo da Silva	Secretaria de Estado da Assistência Social	MEMBROS
Kátia Luz Torres Silva	Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON	
Euler Guimarães Menezes de Souza	Empresa de Base Tecnológica	
Altigran Soares da Silva	Universidade Federal do Amazonas (Empresa de Base Tecnológica)	
Solange Dourado de Andrade	Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"	
Cristina Maria Borborema dos Santos	Universidade Federal do Amazonas	
Antônia Maria Ramos Franco Pereira	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA	
Sérgio Luiz Bessa Luz	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57423

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio Ofício n.º 298/2021-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação exarada no Parecer n.º 204/2021-ASJUR/AD, da Assessoria Jurídica da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, Dra. Rosemary Costa Pinto, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004922/2021-60, resolve

PRORROGAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com os artigos 1.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **LÍVIA PINHEIRO BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, Nível 01, Referência 1, Matrícula n.º 212.976-0A, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, Dra. Rosemary Costa Pinto, para prestar serviços na Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 31.ª Zona Eleitoral - Manaus/AM, a contar de 04 de julho de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57424

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio Ofício n.º 368/2021-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação exarada no Parecer n.º 00114/2021, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006217/2021-05, resolve

PRORROGAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com os artigos 1.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **JANDIRA MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Procuratorial, Classe Única, Referência E, Matrícula n.º 020.418-8E, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para prestar serviços na Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 59.ª Zona Eleitoral - Manaus/AM, a contar de 04 de julho de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57425

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 324/2021-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação exarada no Parecer n.º 1.541/2021-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004959/2021-98, resolve

PRORROGAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com os artigos 1.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **LÚCIA REJANE CAMPOS MENDONÇA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, PNM. ANM-I, Matrícula n.º 118.098-3C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para prestar serviços na Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 70.ª Zona Eleitoral - Manaus/AM, a contar de 04 de julho de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57426

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO de fls.53, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.000118/2021-28, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**, Matrícula n.º 242.830-0A, do cargo de Assistente Operacional III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57427

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.004306/2021-25, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de maio de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RILDO AMORIM DA SILVA JUNIOR**, Matrícula n.º 244.284-1A, do cargo de Assistente Operacional III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57428

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.000/2021-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006231/2021-09, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **GRACIELA DA COSTA PEDRO** Matrícula n.º 252.739-1A, do cargo de Professor, PF20-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57429

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1000/2021-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006228/2021-87, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de março de 2021, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **ADRIANA LIMA RESENDE ARRUDA**, Matrícula n.º 233.913-7A, do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57430

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO exarado às fls. 57, do Secretario de Estado de Administração e Gestão, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.009422/2020-10, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **MAXIMILIANO LOIOLA PONTE DE SOUZA**, Matrícula n.º 169.468-5C, do cargo de Médico Especialista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57431

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.006393/2021-15, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de agosto de 2018, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JEAN GLAYDSON DE SOUZA FIALHO**, Matrícula n.º 234.893-4A, do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57432

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o despacho exarado às folhas 52, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012628-2021-08, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2018, nos termos do artigo 55, I,da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **JANAÍNA GUEDES FREITAS DO NASCIMENTO VERRÍSSIMO DE AQUINO**, Matrícula n.° 238.072-2A, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57433

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho às fls. 39, da Secretária de Estado de Administração e Gestão, à época, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.008208/2020-46, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ANA GRASIELLE DE ARAUJO QUEIROZ**, Matrícula n.º 162.601-9B, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57435

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1575/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de novembro de 2020, referente à aposentadoria da servidora **CLEIDE SOARES DE SOUZA**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.21211EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000474/2021-30), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **CLEIDE SOARES DE SOUZA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G1, Matrícula n.° 133.100-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Coronel Fiuza, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.510,36 (dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.561,89 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57436

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.° 3.232/2021-AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO que o ato de Transferência do militar **FRANCLIDES CORRÊA RIBEIRO**, foi publicado com incorreção na parte referente ao percentual da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, e o que mais consta do Processo n.º 2021.M.00043EXER1 - AMAZONPREV (01.02.013301.000549/2021-82), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 25 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Coronel QOPM FRANCLIDES CORRÊA RIBEIRO**, Matrícula n.° 131.160-3A, com direito a percepção do soldo correspondente ao Posto de Coronel, no valor de R$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$145,87 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10%

(dez por cento), sobre o soldo no valor de R$1.016,60 (um mil, dezesseis reais e sessenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$11.501,25 (onze mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018), R$9.229,14 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$31.639,64 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57437

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1563/2020** - **TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de novembro de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada da policial militar **SÁDIA MARIA LIMA PASSOS DA ROCHA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.10558EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000432/2021-07), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 04 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **Major QOAPM SÁDIA MARIA LIMA PASSOS DA ROCHA**, Matrícula n.º 054.762-0B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Major, no valor de R$7.796,80 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$779,68 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$7.796,80 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$8.503,81 (oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019); R$6.032,98 (seis mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$23.113,27 (vinte e três mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57438

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 637/2021** - **TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de maio de 2021, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **VANDE ALVES DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22556EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000505/2021-52), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM VANDE ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 128.620-0A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.955,04 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$8.574,02 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57439

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 605/2021 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de maio de 2021, referente à Reforma por Invalidez para a Reserva Remunerada do policial militar **KLEISON ALMEIDA DE SOUZA**, que determinou a retificação do ato de Reforma, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22488EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000424.2021-52), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 18 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**REFORMAR**, por invalidez, a contar de 08 de janeiro de 2019, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, II, e 97, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM KLEISON ALMEIDA DE SOUZA**, Matrícula n.º 199.667-3A, com direito a percepção de proventos integrais, do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido da seguinte parcela: R$3.143,47 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$6.927,77 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57440

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 20 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, apresentou incorreção referente ao nome da Senhora CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA PAIXÃO, em função do pedido constante no Ofício n.º 3414/2021-GSEJUSC, formalizado no Processo n.º 01.01.021101.001765/2021-94;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a correção, com vistas à regularizar a situação funcional da servidora;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3524/2021-GSEJUSC/GERH, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.002126/2021-46, resolve

RETIFICAR o Decreto de 20 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, no item I, na parte referente ao nome da Senhora **CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA PAIXÃO**, erroneamente grafado como CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO PAIXÃO, que exonerou do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 57441

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a conclusão da sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, instaurada pela a Portaria n.º 002/SS7/PM-2/PMAM, de 18 de setembro de 2020, pela inaptidão para o serviço ativo do Aluno Soldado PM **TONY LOPES DE SOUZA** e contraindicação de seu prosseguimento no concurso público para ingresso nos Quadros de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 55/AJAI-PMAM/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 22 de dezembro de 2020, que divulgou o nome do mencionado Aluno Soldado PM, inapto na 6.ª fase do certame regido pelo Edital n.º 02/2011/PMAM;

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, incluiu o candidato no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, na condição primeira de Aluno Soldado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Parecer Chefia n.º 00008/2021-PPM/PGE e Despacho acostado às fls. 156/160, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000281/2021-74, resolve

I - ANULAR o Decreto 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte que incluiu, a contar de 03 de novembro de 2020, na condição primeira de Aluno Soldado, o candidato **TONY LOPES DE SOUZA**, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR à Polícia Militar do Estado do Amazonas que adote as providências decorrentes deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 57442

segunda-feira
30
ago/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.576 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 042/2021-GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto n 40.824, de 17 de junho de 2019 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno sem interrupção de continuidade, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades-fins desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento da titular da respectiva Subcontroladoria, Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, **Subcontroladora-Geral de Controle Interno**, por motivo de gozo de férias; **CONSIDERANDO** o teor dos arts. 51 §3º e 62 da Lei nº 1762 de 14/11/1986; **RESOLVE: I - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias assim distribuídos: 10 (dez) relativos ao exercício de 2020 e 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2021, à Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, compreendendo o período de 08/09 a 27/09/2021; **II - DESIGNAR** o servidor, Sr. **MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER**, Assessor de Controle Interno I - AD-1, para responder pela Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, durante o período de afastamento da titular mencionada no item anterior. **III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 26 de agosto de 2021.**

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 56625

PORTARIA Nº 043/2021-GCG/CGE - O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto Nº 40.824, de 17 de junho de 2019 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço da Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria, sem interrupção de continuidade, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento do titular da respectiva Subcontroladoria, Sr. **ROGÉRIO SIQUEIRA DE SÁ NOGUEIRA**, **Subcontrolador-Geral de Transparência e Ouvidoria**, por motivo de gozo de férias; **CONSIDERANDO** o teor dos arts. 51 parágrafo primeiro e 62 da Lei Nº 1762 de 14/11/1986; **RESOLVE: I - CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, relativos ao exercício de 2021, ao Sr. **ROGÉRIO SIQUEIRA DE SÁ NOGUEIRA**, compreendendo o período de 02/09 a 11/09/2021; **II - DESIGNAR** o servidor, **Sr. ROBSON CARVALHO DA SILVA**, Assessor Técnico, para responder pela Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria, durante o afastamento do titular, no período mencionado no item anterior; **III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de agosto de 2021.**

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 56626

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019-CGL;
CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;
CONSIDERANDO o fundamento legal, previsto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 que prescreve ser inexigível a licitação, quando for inviável a competição;
CONSIDERANDO a necessidade desta SEFAZ de 89 (oitenta e nove) estagiários, sendo 83 (oitenta e três) de nível superior 6 (seis) horas, 1 (um) de nível superior 4 (quatro) horas e 05 (cinco) de nível médio 4 (quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer nº 569/2021-DJUR-CSC e Parecer nº 084/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ, referentes à possibilidade jurídica da Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, para o objeto em questão, e
CONSIDERANDO o Projeto Básico e demais informações constantes do Processo nº 01.01.014101.105381/2021-84-SEFAZ.
RESOLVE :
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.**, **CNPJ nº 05.342.580/0001-19**, objetivando a prestação dos serviços de recrutamento e seleção de 83 (oitenta e três) estagiários de nível superior 6 (seis) horas, 1 (um) de nível superior 4 (quatro) horas e 05 (cinco) estagiários de nível médio pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender a SEFAZ.
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da instituição supramencionada, pelo valor estimado de R$ 854.959,20 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
HOMOLOGA-SE a presente Inexigibilidade de Licitação pela Sra. Secretária Executiva de Assuntos Administrativos.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de agosto de 2021.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

RATIFICO, a presente resolução, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 56507

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de TV por assinatura, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Fazenda, segundo o disposto no Termo de Referência e as demais informações constantes no Processo nº 01.01.014101.104796/2021-30; e
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, conforme consta do Parecer nº 090/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ;
RESOLVE:
I - TORNAR dispensado o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **CLARO S.A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, para a prestação do serviço de TV por assinatura para atender as necessidades desta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supramencionada, pelo valor Global de R$ R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses;
HOMOLOGA-SE a presente Dispensa de Licitação pela Sra. Secretária Executiva de Assuntos Administrativos.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de agosto de 2021.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

DE ACORDO. RATIFICO , a presente resolução, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 56535

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da SEFAZ de contratar empresa especializada nos serviços de confecção de crachá, segundo o disposto no Projeto Básico e as demais informações constantes no Processo nº 01.01.014101.104273/2021-94 SEFAZ;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Parecer n º 086/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ;
RESOLVE:
I - TORNAR dispensado o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da **G DA S BESSA**, CNPJ nº 08.735.744/0001-66, para prestação do serviço de confecção de crachá, com o intuito de atender a SEFAZ;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supramencionada, pelo valor global de R$ 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais), pelo prazo de 12 (doze) meses;
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de agosto de 2021.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

RATIFICO, a presente resolução, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 56547

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

PORTARIA Nº 458/2021 - DGRH/SES-AM
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **PROCESSOS SIGED 017301.002182/2021-92**; **017101.019558/2021-19**; **017101.019728/2021-65**; **017301.001190/2021-11**; **017101.019548/2021-83.**
R E S O L V E: **DISPENSAR A PEDIDO**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome**, **Cargo**, **Matrícula** e **A Contar De**: **01**-Bernadeth Lira da Silva, Téc. de Enfermagem, 252.247-0A, 13.08.2021; **02**-Bruna Ramalho da Silva, Fisioterapeuta Intensivista, 259.051-4A, 23.08.2021; **03**-Jessica Fonseca Vieira, Psicólogo, 237.469-2D, 01.09.2021; **04**-Jordana Rafaele Nogueira da Silva, Assistente Social, 245.448-3B, 06.06.2021; **05**-Mara Melquides Lobo Barros, Téc. de Enfermagem, 239.979-2B, 23.08.2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 24 de agosto de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 56701

PORTARIA N.º 408/2021 - DABE/SEAPS/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, no uso de suas competências legais, e; **CONSIDERANDO** a **Portaria Interministerial nº 1**, de 2 de janeiro de 2014, que institui a **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 17101.014685/2017 - SUSAM e 01.01.017101.016984/2021-09-SES/AM.
R E S O L V E: I - ALTERAR a composição dos membros dispostos na **PORTARIA Nº 0503/2017-GSUSAM**, que **INSTITUIU** o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, no ano de 2017. **II - INSTITUIR** o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, no âmbito do Estado do Amazonas, com novos membros abaixo relacionados:
O Grupo Condutor do PNAISP será composto por representantes, das seguintes Secretarias:
Representantes da Secretaria de Saúde - SES/AM: CARMEN MENEZES MARQUES - Coordenação Estadual de Saúde no Sistema Prisional - DABE/SES (Titular); **NÁDIA CRISTINA COELHO SOBRAL COSTA** - Gerente de Promoção de Equidade em Saúde - DABE/SES (Suplente).
Representantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP: ALYNE ELIZA TAUMATURGO BOTELHO - Coordenação de Saúde no Sistema Prisional (Titular); **LUANA MARTINS LISBOA FADEL** - Gerente de Saúde Prisional (Suplente).
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA Manaus: **WANJA SOCORRO DE SOUZA DIAS LEAL** - Coordenação do Núcleo Grupos Especiais - DAP (Titular); **CYNTIA CRISTINA CAMPOS MOUZINHO** - Coordenação Municipal de Saúde no Sistema Prisional (Suplente).
Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas - COSEMS AM: GIGELLIS DUQUE VILAÇA - COSEMS - (Titular); **ARIANE GUERREIRO** - COSEMS - (Suplente).
O Grupo condutor da PNAISP terá como atribuições: - Mobilizar os dirigentes do SUS e dos Sistemas Prisionais e cada fase de implantação da PNAISP; - **Apoiar** a organização dos processos de trabalho voltados para implantação e implementação da PNAISP no Estado do Amazonas; - **Identificar** e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implantação do PNAISP e, - **Monitorar** e avaliar o processo de implantação e implementação do PNAISP.
O Grupo Condutor da PNAISP será coordenado pela representante da Secretaria de Estado de Saúde, **Carmen Menezes Marques**, pertencente à Área Técnica de Saúde no Sistema Prisional, do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Saúde. O funcionamento e cronograma de atividades do Grupo Condutor da PNAISP serão definidos por ocasião da primeira reunião de trabalho. As funções dos representantes do Grupo Condutor da PNAISP não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante. O Grupo Condutor da PNAISP poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, sempre que entenderem como sendo necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos. Para o alcance pleno de suas atribuições, o Grupo Condutor da PNAISP, poderá instituir grupos de trabalho para a discussão e avaliação de temas específicos relativos ao seu âmbito de atividades.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, **REGISTRE-SE**, **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS.** Manaus, 30 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 56664

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº 0085/2021 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
I - ATRIBUIR, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento comissionado conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
01	Isabela Carolina Silva de Brito	Chefe de Gabinete, AD-1	15	11.08.2021
02	Suzana Monteiro de Oliveira	Gerente, AD-2	14	10.08.2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 23 de agosto de 2021.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56523

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - SEAD - NOMEAÇÃO
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Danilo Alberto Graciano de Albuquerque**, Cargo: Assessor III; **Luan Maquiné Dias**, Cargo: Assessor IV; **Manoella Bento da Silva Leal**, Cargo: Assessor II; **Marcela Maria Falcão Cordeiro Amorim**, Cargo: Assessor I; **Marcus Vinicius Pessoa da Silva**, Cargo: Assessor III; **Maria de Nazaré Jatobá do Lago**, Cargo: Assessor I. **Chrystiane Aparecida dos Santos Pinage**, Simbologia: FG-3;

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - SEAD - NOMEAÇÃO

Servidora: **Carla Vanessa Batista de Souza** - Cargo: Gerente, Bens: 01 automóvel FIAT MOBI WAY, ano 2017/2018 - financiado; Servidora: **Janaína Gomes de Souza** - Cargo: Assessor I, Bens: 01 automóvel modelo KIA SPORTAG ano 2017/2018 - quitado; Servidor: **Leandro Silvio Lira dos Santos** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 automóvel Chevrolet Agile Ano 2013/2013 - financiado; 01 automóvel Chevrolet Sedan Classic Ano 2009/2009 - financiado; Servidora: **Lidiane Silva Queiroz** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 automóvel marca Citroen C3 GLX 1.3 ano 2009/2009 - quitado; 01 automóvel marca Chevrolet Onix 1.4 MT ano 2015/2015 - quitado; Conta corrente e poupança Banco Bradesco; Servidor: **Waldir Barros de Lima Filho** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 automóvel Palio Attractive 2015/2015 - financiado;

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - SEAD - EXONERAÇÃO
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Elton Jonathas da Silva Lucas**, Cargo: Assessor II; **Gustavo Maia Rocha da Silva**, Cargo: Assessor III, **Larissa Freire de Sousa**, Cargo: Assessor II; **Maria de Nazaré Jatobá do Lago**, Cargo: Assessor II; **Nadya Raphaella de Lima e Souza**, Cargo: Gerente; **Rosilene Vidal Barreto**, Cargo: Assessor I.

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - SEAD - EXONERAÇÃO

Servidora: **Caroline Araújo de Andrade Souza** - Cargo: Assessor I, Bens: 01 automóvel Renault Kwid 1.0 ano 2019/2020 financiado, valor R$40.000,00; Servidora: **Inês Carolina Barbosa Ferreira Simonetti Cabral** - Cargo: Secretária de Estado, Bens: Conta Corrente no Banco Safra e 50% do Patrimônio do CPF: 436.250.452-49 José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral; Servidor: **Leandro Silvio Lira dos Santos** - Cargo: Assessor IV, Bens: 01 Automóvel Chevrolet Agile Ano 2013/2013 - financiado; 01 automóvel Chevrolet Sedan Classic Ano 2009/2009 - financiado.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEAD, em Manaus 23 de agosto de 2021.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56526

DECLARAÇÃO DE BENS 2020 - SEAD - NOMEAÇÃO
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Amanda Nubia da Silva Guimarães**, Cargo: Assessor III; **Bianca Sandrini Lima Pereira**, Cargo: Gerente; **Malene Maria de Castro Perdigão**, Cargo: Gerente; **Thayane Hellen Lira Barreto**, Cargo: Assessor II; **Talita do Socorro de Souza Viana**, Cargo: Assessor III; **Arianna Bianca Campos Rabelo**, Cargo: Assessor II; **Pamela Rolim de Lima**, Cargo: Assessor IV; **Yohanna Jaamel Sousa Menezes**, Cargo: Assessor I; **Diego Ferreira Pinheiro**, Cargo: Assessor III; **Orlando Barbosa Martins**, Cargo: Assessor I; **Gustavo Maia Rocha da Silva**, Cargo: Assessor III; **Larissa Rosas Nogueira Chagas**, Cargo: Assessor II; **Alexandre Augusto Alencar de Queiroz**, Cargo: Coordenador da Consultoria Técnico-Administrativa; **Wanderley da Silva Ramalho**, Cargo: Assessor III; **Hudson de Andrade Fernandes**, Simbologia: FG-1;

DECLARAÇÃO DE BENS 2020 - SEAD - NOMEAÇÃO

Servidor: **Leandro Silvio Lira Dos Santos** - Cargo: Assessor IV, Bens: 01 Automóvel Chevrolet Agile Ano 2013/2013 - Financiado; 01 Automóvel Chevrolet Corsa Sedan Classic Ano 2009/2009-Financiado; Servidor: **Ransés Gadelha Bezerra** - Cargo: Chefe de Departamento, Bens: 01 Automóvel Suzuki Grand Vitara 2013/2013 - Quitado; Servidora: **Gabriella Gomes Soares** - Cargo: Assessor III, Bens: 01 Automóvel Toyota/Corolla Gli Upper 2019/2019-Financiado; Servidora: **Gabriella Gomes Soares** - Cargo: Chefe De Departamento, Bens: 01 Automóvel Toyota/Corolla Gli Upper 2019/2019-Financiado.

DECLARAÇÃO DE BENS 2020 - SEAD - EXONERAÇÃO
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Amanda Nubia da Silva Guimarães**, Cargo: Assessor IV; **Bianca Sandrini Lima Pereira**, Cargo: Assessor III; **Malene Maria de Castro Perdigão**, Cargo: Assessor II; **Thayane Hellen Lira Barreto**, Cargo: Assessor III; **Yohanna Jaamel Sousa Menezes**, Cargo: Assessor III; **Diego Ferreira Pinheiro**, Cargo: Assessor IV.

DECLARAÇÃO DE BENS 2020 - SEAD - EXONERAÇÃO

Servidor: **Ransés Gadelha Bezerra** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 Automóvel Suzuki Grand Vitara 2013/2013 - Quitado; Servidora: **Gabriella Gomes Soares** - Cargo: Assessor III, Bens: 01 Automóvel Toyota/Corolla Gli Upper 2019/2019-Financiado.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEAD, em Manaus 23 de agosto de 2021.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56527

DECLARAÇÃO DE BENS ANUAL/2020 - SEAD
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Adalberto Sena de Assis**, Cargo: Gerente; **Aleandro Dantas Chaves**, Cargo: Gerente; **Ana Maria Pina Paiva**, Cargo: Assessor III; **Andrea Coelho da Silva**, Cargo: Gerente; **Anely Cristina Ribeiro Arruda**, Cargo: Assessor II; **Apoena Nascimento Teixeira**, Cargo: Assessor II; **Ayman Baydoun**, Cargo: Assessor I; **Carlos Geiser Rodrigues de Souza**, Cargo: Assessor III; **Carly da Silva Faria**, Cargo: Gerente; **Daniel do Nascimento Miranda**, Cargo: Assessor IV; **Ednilson Gomes de Oliveira Júnior**, Cargo: Assessor I; **Elane Alves de Araújo**, Cargo: Assessor I; **Elisa Maria Ribeiro Barroso**, Cargo: Gerente; **Elton Jonathas da Silva Lucas**, Cargo: Assessor II; **Eugênia Teresa Monteiro Rezende**, Cargo: Assessor I; **Fabrício Rogério Cyrino Barbosa**, Cargo: Sec. Exec. Bens Pat. Gast. Publi.; **Flávio Adriano Abreu da Silva**, Cargo: Assessor II; **Gabrielle Marie Belmont Madeira**, Cargo: Assessor II; **Graziela Nogueira Aires do Vale**, Cargo: Assessor I; **Hítalla Fernandes dos Santos**, Cargo: Assessor II; **Íris Karolinne Rodrigues Cordeiro** Cargo: Assessor III; **Janaína Maria Albuquerque Fogassa**, Cargo: Assessor II; **Kátia Dessimoni Victória**, Cargo: Gerente; **Kátio Travessa da Silva**, Cargo: Assessor III; **Luciana de Castro Santoro**, Cargo: Assessor II; **Manuel Bulcão Filho**, Cargo: Assessor III; **Marcelo Araújo Silva**, Cargo: Chefe de Arquivo Público do Estado do Amazonas; **Marcia Macedo Maia**, Cargo: Assessor III; **Marcus Vinícius Santos de Paula Nunes**, Cargo: Assessor I; **Maria da Penha Said Lopes**, Cargo: Chefe de Departamento; **Maria de Fátima de Souza Alencar**, Cargo: Gerente; **Maria de Nazaré Jatobá do Lago**, Cargo: Assessor II; **Maria Nilma de Sousa Silva**, Cargo: Gerente; **Paula Gretheane Fonseca de Oliveira**, Cargo: Assessor II; **Paulo Víctor Marques Viana**, Cargo: Assessor II; **Priscila Hellen Figueiredo Da Costa**, Cargo: Assessor III; **Rita de Cássia Moreira Porto**, Cargo: Assessor IV; **Roberto Fagner Duarte da Silva Dias**, Cargo: Assessor II; **Tárcio Costa Amorim**, Cargo: Chefe de Departamento; **Vivaldo Michiles Neto**, Cargo: Sec. Exec. Adj. Gest. Patr. Gast. Publ.; **John Guimarães Bichara**, Simbologia: FG-1; **Almir Sampaio Cavalcante**, Simbologia: FG-1; **Eudenira Barbosa Batista Brito** - Simbologia: FG-3;

Raimundo Alberto da Silva Menta, Simbologia: FG-1; **Maria Aurea Moura de Oliveira**, Simbologia:FG-3; **Sheila Mara Pereira Franco**, Simbologia:-FG-3;

DECLARAÇÃO DE BENS ANUAL/2020 - SEAD

Servidora: **Ana Paula Araújo Maciel** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 automóvel FIAT Argo Drive 1.0, ano 2019/2020 - financiado; 01 automóvel CHEVROLET Onix 1.0MT LT, ano 2019/2019 - financiado; 01 apto situado na Av. Torquato Tapajós, nº 11675 - Condomínio Vila Jardim Jasmim, torre 11, apto 202, financiado; Servidor: **Elsimar Fernando Santiago** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 imóvel no Conj. Cidade Nova II, no valor de R$ 50.000,00; 01 Moto Bros 150 602/96, ano 2010;1(um) veículo modelo Gol, marca Volkswagen, ano 96; Servidora: **Aldenora Silva de Almeida Alves** - Cargo: Assessor IV, Bens: 01 Imóvel localizado na rua Rua Luiz Soares, Conjunto Amazonino Mendes II, Quitado; Servidora: **Ana Sérgia Alves da Silva Lima** - Cargo: Chefe de Departamento, Bens: 1 apartamento cond. Flex. Parque 10; Servidor: **André Luiz Nogueira de Souza** - Cargo: Gerente, Bens: 1 Veículo Astra HB 4P-Advantage (Chevrolet); Servidora: **Andreza Helena da Silva** - Cargo: Sec.Exec. Adj. de Gestão de Recursos Humanos, Bens: 01(um) imóvel situado a Rua Praia Canoa Quebrada, 262, Bairro Tarumã; 01(um) imóvel situado à Rua Polo Norte, n. 12-Conjunto Nova Cidade; 01(um) automóvel Marca Ford, modelo Ka, ano 2018/2018 - financiado; Servidora: **Camila Cristine De Matos Martins** - Cargo: Assessor III, Bens: 1 Terreno localizado na Estrada Torquato Tapajós, altura do Km 58, área total 23,8 ha; Servidor: **Carlos Augusto de Souza Marques Junior** - Cargo: Assessor I, Bens:1 Imóvel Comercial, Rua do Comércio, Bairro Parque 10 de Novembro; Servidor: **Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar** - Cargo: Assessor I, Bens: 1 veículo, HB-20, flex, cor preta, quitado; Servidor: **Claúdio Cardoso Palheta** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 Veículo, Marca: Renault, Modelo: Duster 2012. Quitado; 01 Apartamento Financiado, Pela Caixa Econômica Federal, No Condomínio Residencial Allegro; Servidora: **Clerme Melo de Oliveira** - Cargo: Gerente, Bens: 01 imóvel situado na Av. Desembargador João Machado n.136 Condomínio Ouro Verde bloco 1A, apto. 201, Alvorada 1, Manaus - AM. Valor: R$ 200.000,00; 01 automóvel HB20 Marca Hyundai 1.0 Confort, cor vermelho, ano 2014/2014, quitado. Valor: R$ 20.000,00; Servidora: **Delzinda Ferreira Barcelos** - Cargo: Assessor I, Bens: 01(um) apto. em comunhão de bens, situado no Bairro Aparecida; 01 (um) sitio na BR-174, Manaus/Caracaraí; 01(um) apto. financiado pela Caixa Econômica, no Cond. Solar dos Franceses, Torre Marseille, n.º 701; Servidora: **Fernanda Elis Janaína Macedo de Oliveira** - Cargo: Assessor I, Bens: 01 Terreno 298 M2 Localizado No Condomínio Bosque Imperial - Lote 78 - Bairro P.10; Servidor: **Franklin Rolim Oda** - Cargo: Assessor III, Bens: Lote Villa Suíça Quadra C, Lote 35, Rua Francisco Stelvio Vitelli, Tarumã, Quitado; Servidora: **Gabriela Alves Albuquerque** - Cargo: Assessor I, Bens: 01 Imóvel localizado no Condomínio Splendore nº1102, valor R$ 230.000,00; Servidora: **Graziela de Oliveira Reis** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 Automóvel HONDA/FIT EX FLEX, Placa NON 3501,Ano 2013; Servidora: **Inês Carolina Barbosa Ferreira Simonetti Cabral** - Cargo: Secretária de Estado, Bens: Conta Corrente No Banco Safra e 50% Do Patrimônio do CPF: 436.250.452-49 José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral; Servidora: **Janaína Gomes de Souza** - Cargo: Assessor I, Bens: 01 automóvel modelo KIA SPORTAG ano 2017/2018 - quitado; Servidora: **Luana Lopes Viana** - Cargo: Gerente, Bens: 1(um) carro Sandero/Renault-14/14; Servidora: **Márcia Augusta de Souza** - Cargo: Chefe de Departamento, Bens: 01 Carro Modelo Corolla, Ano2018/2019, Cor Branca, Placa PHP 6627; Servidora: **Maria Auxiliadora da Costa Sá Portílio** - Cargo: Assessor I, Bens: 01 (um) automóvel modelo Corsa Classic, cor bege, ano 2006/2007; **Servidor: Sílvio Eduardo Lima Sarmento** - Cargo: Assessor II, Bens: 01 Automóvel Pálio Fire ano 2005, quitado; Servidor: **Simon Derzi Cardoso** - Cargo: Chefe de Departamento, Bens: 01 imóvel no Condomínio Residencial Bordeaux quitado. 01 automóvel Celta Marca Chevrolet, ano 2012, modelo 2013 quitado, valor R$ 20.000,00; Servidora: **Tatianne Vieira Assayag** - Cargo: Secretária Executiva de Administração e Gestão, Bens: 1 carro Modelo Honda CRV 2012/2012; Servidor: **Alexandre Dulval Lucena do Nascimento** - Simbologia: FG-1, Bens: 01 imóvel localizado no condomínio Turim Apto.301, 3° andar - financiado; Servidora: **Maria de Fátima da Silva Melo** - Simbologia: FG-3, Bens: 01 casa localizada no Conjunto Manôa; Servidora: **Maria Dolores Silva de Araújo** - Simbologia: FG-1, Bens: 01 casa localizada na Rua Brunet, n.°04, Conjunto Nova Cidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEAD, em Manaus 23 de agosto de 2021.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56528

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

Nome e Cargo: Margareth Barbosa da Cruz - Investigador de Polícia; **Elisangela Almeida Pinheiro** - A.TEC-II; **Yara Leila Goncalves Andrade** - Analista Ambiental; **Jaqueline Carla Ferrasso** - Assessor III; **Marcio Lima de Oliveira** - A.OPE-III; **Gabriel Rollemberg de Assis Bomfim** - A.OPE-III.

Destino e Período: Apuí/AM e Humaitá/AM - 31/08/2021 a 14/09/2021.

Objetivo: Atuar em operações de combate a incêndio no sul do Amazonas.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 56698

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 075/2021/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Eduardo Manfred Freitas dos Santos - Assessor III e Ernandes Peres Fernandes Junior - A.Tec I . Trecho: Manaus(AM) Porto Velho(RO)Humaitá(AM)Porto Velho(RO)Manaus(AM). Período: 01/09 a 03/09/2021. Alex de Freitas Chaves - Assessor III, Rodrigo Martins de Oliveira - Diretor de Unid, Hudson Roberto Lobo - 3° Sgt QPPM (PMAM), Domingos de Jesus Souza Leite - Cabo QPPM. Trecho: Humaitá(AM) Lábrea(AM)Canutama(AM)Lábrea(AM)Humaitá(AM). Período: 27/08 a 29/08/2021. Objetivo: Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados Leandro Vale de Almeida e Jurandir Xavier de Menezes Filho, custodiados na comarca de Canutama para a comarca de Manaus. Manaus-AM, 30 de agosto de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 56620

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 074/2021/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens ao servidor: Halliton Maciel Geber - Gerente. Trecho: Manaus(AM)Maués(AM)Manaus(AM). Período: 27/08 a 29/08/2021. Objetivo: Realizar Vistoria técnica nas obras da unidade prisional de Maués. Manaus-AM, 30 de agosto de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 56623

ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA INTERNA N° 072.

Onde se lê: aos servidores: Wenderson Silva Soeiro - Assessor IV, Antonio Jorge de Albuquerque Santiago - Ag.Pen I, Amarildo Souza Carneiro da Cunha - Aux.S.G I e Eduardo Manfred Freitas dos Santos - Assessor III. Trecho: Manaus(AM)Santarém(PA)Manaus(AM)Maués(AM)Manaus(AM). Período: 06/09 a 11/09/2021.

Leia-se: aos servidores: Antonio Jorge de Albuquerque Santiago - Ag.Pen I, Amarildo Souza Carneiro da Cunha - Aux.S.G I e Eduardo Manfred Freitas dos Santos - Assessor III. Trecho: Manaus(AM)Santarém(PA)Manaus(AM) Maués(AM)Manaus(AM). Período: 06/09 a 11/09/2021. Wenderson Silva Soeiro - Assessor IV. Trecho: Manaus(AM)Santarém(PA)Manaus. Período:

06/09 a 08/09. Raimundo dos Santos - Subgerente. Trecho: Manaus(AM) Maués(AM)Manaus(AM). Período: 08/09 a 11/09/2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 56624

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 073/2021/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Wenderson Silva Soeiro - Assessor IV, Amarildo Souza Carneiro da Cunha - Aux.S.G I, Paulo Elvis da Costa Soares - A.Tec I e Eduardo Manfred Freitas dos Santos - Assessor III. Trecho: Manaus(AM) Barcelos(AM)Manaus(AM). Período: 24/08 a 28/08/2021. Objetivo: Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados Rodolfo Alcantara de Oliveira e Wladimir Martinho Marques Pechae, custodiados em Barcelos - AM para a comarca de Manaus - AM. Manaus-AM, 30 de agosto de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 56627

PORTARIA Nº 040/2021-SECEX/SEAP, de 27 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Portaria nº 001/2020-GAB/SEC/SEAP, de 07 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a abertura do Processo Sancionatório nº 007/2021-CPPS/SEAP por meio da Portaria nº 014/2021-GAB-SECEX/SEAP, publicada no DOE de maio de 2021, em que figura como parte A. J. REFEIÇÕES LTDA.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 152/2021-AJURI/SEAP.

RESOLVE:

1. ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 014/2021-SECEX/SEAP, e o Parecer 152/2021-AJURI que opinaram pela aplicação da sanção de MULTA de 10% sobre o valor do contrato não cumprido;

2. APLICAR à empresa A. J. Refeições Ltda. a MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido, uma vez que foi infringida a cláusula Decima Terceira, item III, do Contrato n° 006/2020 SEAP.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 56635

PORTARIA Nº 036/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR, a contar de 01 de abril de 2021, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo	Nível
1	ANTONIO DE PADUA PINHEIRO SENA	A.TEC-II	11

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56531

PORTARIA Nº 034/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ALTERAR, a contar de 01 de abril de 2021, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Nº	NOME	CARGO	NÍVEL	
			DE	PARA
01	CLAUDECI PIMENTEL DE SOUZA	AUX.O-I	11	12
02	DORGIVAL EPIFANIO RIBEIRO JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO 3ª CLASSE	10	12
03	MARIVALDO GOMES DOS SANTOS	MOT-I	12	13
04	MARIA FERNANDA DANTAS DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO GOVERNAMENTAL	11	13

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56532

PORTARIA Nº 037/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.300, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo; **RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 003/2015-GAB/SEC/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de abril de 2015, na parte que atribuiu Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas GATA do servidor abaixo, do Poder Executivo, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme tabela constante da Lei 3.300, de 08/10/2008, em virtude de aposentadoria, a contar de 01/07/2021.

Nº	Nome	Cargo	Nível
01	JOSE AUGUSTO DO VALLE SILVA	A.OPE-I	11

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56534

PORTARIA Nº 051/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores

do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, a atribuição a menor pela Portaria nº 050/2021-GAB/SEC/SEAP. **RESOLVE: ALTERAR** a contar de 01/08/2021 a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008.

Nº	Nome	Cargo	Simb.	Do nível	Para nível
01	JOAO GABRIEL MESQUITA DE MENEZES	SUBGERENTE	AD-3	11	12

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 56542

PORTARIA Nº 041/2021/SECEX-SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da Lei 8.666/93, preceitua ser dispensável a licitação para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim especifico; (incluindo pela Lei nº 8.883, de 1994);
CONSIDERANDO que a PRODAM tem por finalidade e execução, o controle e a venda, com exclusividade, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, de todos os serviços de processamento de dados aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual, as fundações instituídas pelo poder público, as Empresas Públicas, e a prestação de assessoramento técnico a esses mesmos órgãos, no campo de sua especialidade, conforme art. 4 do Estatuto Social da empresa referida;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fl(s) 218 à 226, apresentado pelo Ordenador de Despesas;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl(s) 68 a 78 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes na fl(s) a 125 e 126;
CONSIDERANDO finalmente o consta do processo nº 041101.001119/2021, referente à contratação de serviços de contratação de serviço de execução de sistema de protocolo em plataforma web (sproweb), conforme descrito neste projeto básico, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Seap.
RESOLVE:
I - **DECLARAR**, dispensável o processo licitatório, nos termos do art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93, para contratação da - PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A, CNPJ: 04.407.920/0001-80.
II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor Global de R$ 14.014,08 (quatorze mil, quatorze reais e oito centavos). À consideração do Secretário de Administração Penitenciária, para ratificação.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 56621

PORTARIA Nº 039/2021-SECEX/SEAP, de 27 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Portaria nº 001/2020-GAB/SEC/SEAP, de 07 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO a abertura do Processo Sancionatório nº 003/2021-CPPS/SEAP por meio da Portaria nº 010/2021-GAB-SECEX/SEAP, publicada no DOE de 06 de abril de 2021, em que figura como parte NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA.
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório.
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 128/2021-AJURI/SEAP.
RESOLVE:
1. ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 010/2021-GAB/SECEX/SEAP, e o Parecer n.º 128/2021-AJURI que opinaram pela aplicação da sanção de MULTA de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal faturado referente ao mês anterior da ocorrência;
2. APLICAR a penalidade de MULTA à empresa NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal faturado referente ao mês anterior da ocorrência, uma vez que foram infringidas a cláusula 15ª do Contrato n.º 009/2020-SEAP, a Cláusula 16.6.3, do Anexo I, do Projeto Básico e, a Cláusula 1.3, do Anexo VI, do Projeto Básico.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 56633

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 29/07/2021, página 31 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Termo de Contrato nº 021/2016-SEINFRA.
Onde se Lê: (...)Objeto: O presente aditamento tem por objeto a readequação do cronograma e a alteração do valor do Contrato n° 021/2016-SEINFRA, em razão do acréscimo quantitativo do seu objeto, na ordem de 13,48% (treze vírgula quarenta e oito por cento). (...) Valor: O valor global do Aditivo é de R$ 127.196,14 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos) (...)
Leia-se: (...) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços no valor de R$ 21.507,46 (vinte e um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 19,19% (dezenove vírgula dezenove por cento) do valor inicial da avença, bem como a readequação do cronograma correspondente, a contar de 26/07/2021 até o final da vigência do Contrato original, qual seja, 24/11/2021. (...).Valor: O valor global do Aditivo é de R$ 21.507,46 (vinte e um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos) (...)

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 56655

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06.08.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa M C A CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 022/2021, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00004209.2021 - SEINFRA. Manaus, 26 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 56653

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2021-SEINFRA, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/09/2021 e execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 10/08/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro

atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004110.2021-SEINFRA. Manaus, 27 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56656

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 27.07.2021. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003959.2021 - SEINFRA. Manaus, 27 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56657

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06.08.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa M C A CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 022/2021, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00004209.2021 - SEINFRA. Manaus, 30 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56658

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a empresa N.J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2018-SEINFRA por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/08/2021 e execução por igual período contados de 10/07/2021, respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003706.2021-SEINFRA. Manaus, 30 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56659

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00002461.2021-CSC, relativa à Concorrência nº 004/2021-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a mencionada licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00002461.2021-CSC (nº 2074.2021-SEINFRA),
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 004/2021-CSC, atinente à contratação pelo menor preço, de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a implantação da infraestrutura do Parque Multiuso do Governo do Estado do Amazonas - Parque de Exposição Agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins.
II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.479.351/0001-17, no valor global de R$ 18.932.567,43 (dezoito milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos);
III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.
Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 30 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56660

EXTRATO

Espécie: Termo de Convênio nº 006/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 30.08.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Manicoré/AM. Objeto: RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. Vigência: 300 (trezentos) dias corridos. Valor Total: R$ 10.343.837,22 (dez milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). Valor do Repasse do Concedente: R$ 10.033.522,10 (dez milhões, trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais dez centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1207.0003; Natureza da Despesa: 44404239; Fonte: 03700000; tendo sido emitida, em 26/08/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001036. Repasse do Proponente: R$ 310.315,12 (trezentos e dez mil, trezentos e quinze reais e doze centavos). Processo n° 01.01.025101.00004026.2021-SEINFRA. Manaus, 30 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56662

EXTRATO

Espécie: Termo de Convênio nº 007/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 30.08.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Manicoré/AM. Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO 11 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. Vigência: 300 (trezentos) dias corridos. Valor Total: R$ 7.326.047,94 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Valor do Repasse do Concedente: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1207.0003; Natureza da Despesa: 44404239; Fonte: 03700000; tendo sido emitida, em 27/08/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001042. Repasse do Proponente: R$ 1.326.047,94 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Processo n° 01.01.025101.00004024.2021-SEINFRA. Manaus, 30 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56663

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00004405.2021-CSC, relativa à Tomada de Preços nº 030/2021; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a mencionada licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00004405.2021-CSC (nº 2899.2021-SEINFRA),
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 030/2021-CSC, atinente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para execução das obras e serviços de engenharia, para recuperação de processo erosivos na Rua Alumínio, Bairro Nova Floresta, Manaus/AM;
II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa M C A CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.407/0001-36, no valor global de R$ 1.197.728,62 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos);
III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.
Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 30 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 56661

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

RECONHECE o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do Rio Tupana, localizada nos municípios de Borba, Careiro e Manaquiri - AM.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e, 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõem sobre a estrutura administrativa do poder executivo, definem os órgãos e entidades que integram o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015, que estabelece seu regimento interno:

CONSIDERANDO que os artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3°, § 2°, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e social;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa SDS n.º 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as deliberações das lideranças comunitárias, pescadores e representantes comunitários de São Francisco, Santa Isabel e São Pedro e representantes da Secretaria de Meio Ambiente de Careiro Castanho e Manaquiri, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, Prefeituras Municipais, Colônia de Pescadores Z-49 de Careiro Castanho que estabeleceram o Acordo de Pesca para a conservação e preservação dos estoques pesqueiros locais;

CONSIDERANDO a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade organizada local; e,

CONSIDERANDO, por fim, os termos do processo n.º 01.01.030101.00000611.2019 - SEMA, que trata da implementação do Acordo de Pesca do Rio Tupana, que abrange os municípios de Borba, Careiro e Manaquiri - AM, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para o manejo dos ambientes aquáticos no Rio Tupana, que abrange os municípios de Borba, Careiro e Manaquiri - AM, (anexo I).

Art. 2° Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - área de preservação - destinadas à reprodução e desenvolvimento das espécies de peixes, onde a pesca fica proibida por tempo indeterminado;

II - área de subsistência - destinada à pesca, das comunidades integrantes do acordo, para consumo doméstico, ou escambo dos moradores das comunidades, nos limites necessários para a alimentação familiar, sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica;

III - área de pesca comercial - destinada à atividade de pesca comercial de pequena escala, respeitando a legislação vigente.

IV - ambientes aquáticos: igarapés, furos, lagos, paranás, ressacas, rios e outros.

Art. 3° Fica estabelecido como áreas de subsistência os ambientes aquáticos das comunidades São Francisco, Santa Izabel e São Pedro: lago das Velhas, lago do Caatinga, lago do Poção, lago Pernambuco, igarapé Paricá, igarapé do Piu, lago das Neves, lago da Tereza, igarapé Sorvinha, Igarapé Grota Funda, igarapé Uruçu, igarapé Rainha, lago da Onça, lago do Extrato, lago Mineiro, lago do Periquito, igarapé do Periquito, lago do Juani, lago do Apolônio, lago do Edmilson;

§1° Fica estabelecido que a cota de captura de que trata o caput, será, no máximo de até 15 kg por família, por quinzena.

§2° Fica permitido o uso dos seguintes petrechos para a pesca de subsistência: zagaia, malhadeira de 40mm a 60mm, caniço, linha de mão, currico e arco e flecha.

Art. 4° Fica estabelecido como áreas de pesca comercial os ambientes aquáticos da comunidade Santa Izabel: igarapé Paricá, igarapé do Piu.

§1° Fica permitido o comércio do pescado na comunidade e entorno.

§2° O comércio deve priorizar as comunidades.

§3° Fica estabelecida a cota para a pesca comercial, de 01 (uma) caixa isotérmica com capacidade máxima de 170 litros equivalente a 80 kg de pescado, devendo o pescador estar devidamente legalizado.

Art. 5° Fica estabelecido como áreas de pesca esportiva para os ambientes aquáticos das comunidades São Francisco, Santa Izabel e São Pedro: lago Timbó, lago do Taboca, lago do Tiririca, lago do Batata, lago das Neves, lago da Tereza, igarapé Sorvinha, Igarapé Grota Funda, igarapé Uruçu, igarapé Rainha, lago da Onça, lago do Extrato, lago Mineiro, igarapé da Cacaia Nova, lago do Furo, lago da Guita, igarapé Zé Rato.

§1° Fica permitida a atividade na área do acordo desde que praticada na modalidade “pesque e solte”.

§2° Fica estabelecido que as regras que ordenam a pesca esportiva serão definidas por um comitê condutor.

Art. 6º Pescadores de outras comunidades, e de outros municípios, quando precisarem capturar pescado para subsistência nos ambientes hídricos das comunidades do Rio Tupana deverão:

I - Ser acompanhado por morador da comunidade mais próxima, que integre o Acordo de Pesca, para ter acesso aos ambientes aquáticos;

II - Respeitar os limites estabelecidos de pescado para consumo 5 kg pescador/dia.

Art. 7° Fica proibido o uso dos seguintes petrechos e métodos de pesca, conforme legislação vigente:

I - redes de arrasto;

II - arpão;

III - timbó;

IV - tapagem;

V - batição;

VI - pesca de mergulho;

VII - explosivos ou substâncias que em contato com a água produzam efeitos semelhantes;

VIII - malhadeiras com malha inferior a 40mm e acima de 80mm entre nós adjacentes.

Art. 8°. A vigilância e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão, através de mutirões ambientais.

§ 1º A fiscalização será realizada mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de âmbito estadual e municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 9°. Este Acordo de Pesca deverá passar por uma avaliação a cada período de 3 (três) anos ou quando houver necessidade após sua publicação.

Art. 10. Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto n.º 6.686, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto n.º 39.124 de 14 de junho de 2018, na Lei n.º 1.532, de 06 de julho de 1982, regulamentada pelo Decreto n.º 10.028, de 04 de fevereiro de 1987, na Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro 2001 e demais normas complementares.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VI - explosivos ou substâncias que em contato com a água produzam efeitos semelhantes;

VII - substâncias tóxicas.

VIII - malhadeiras com malha inferior a 30 cm, entre nós opostos para pesca do pirarucu (*Arapaima gigas*), respeitando a legislação vigente;

IX - malhadeiras com malha inferior a 120mm, entre nós adjacentes, para pesca do tambaqui (*Colossoma macropomum*), respeitando a legislação vigente;

X - malhadeiras com malha inferior a 55 mm, entre nós adjacentes, para pesca da matrinxã (*Brycon amazonicus*), respeitando a legislação vigente;

XI - malhadeiras com malha inferior a 60 mm, entre nós adjacentes, para pesca do aruanã (*Osteoglossum bicihrrosum*), respeitando a legislação vigente.

XII - malhadeiras com malha inferior a 45 mm, entre nós adjacentes, para pesca do curimatã (*Prochilodus nigricans*), respeitando a legislação vigente.

Art. 10. Fica proibida a pesca com malhadeiras na quebra d’agua dos lagos de manejo até que os mesmos estejam isolados, sem conexão com o canal principal.

Art. 11. Fica permitida a captura das espécies, cará-açu, surubim, aruanã (sulamba), tucunaré, matrinxã, pacu, sardinha, branquinha, bodó, piaú, pirapitinga, cascudinha, piranha, caparari, mapará, pirarara e pirabutão, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 12. Fica proibido a captura de tambaqui para comercialização, por um período de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 13. Fica proibida a pesca do pirarucu (*Arapaima spp.*) conforme legislação vigente, tal espécie será destinada à recuperação dos estoques. Exceto, capturas acidentais de bodecos (pirarucus menores que 150 cm), sendo permitido o consumo pelos pescadores na comunidade e proibido o transporte e a comercialização em outras localidades.

Art. 14. Serão observadas as demais normas vigentes que estabelecem o período de defeso, as áreas interditadas, as espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura.
Art. 15. A vigilância e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão, através de mutirões ambientais.
§ 1º A fiscalização será realizada mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de âmbito estadual e municipal e a sociedade civil organizada.
§ 2º A vigilância deve ser contínua, especificamente no ambiente aquático denominado “cano”, por este ser considerado entrada de usuários externos.
Art. 16. O comitê condutor deverá realizar reuniões intercomunitárias para monitoramento da efetividade do Acordo de Pesca, a fim de que se cumpram as leis baseadas na Instrução Normativa após sua publicação.
Art. 17. Para realizar a atividade de visitas turísticas, a liderança da comunidade Terezina III, deve ser devidamente informada.
§ 1º Visitantes e turistas poderão contratar os serviços comunitários como guias, para acessar os ambientes de interesse;
§ 2º Os turistas poderão realizar atividades ecológicas mediante autorização, porém não será permitida a retirada de nenhum exemplar da natureza.
Art. 18. As demais regras serão contempladas em regimento interno do Acordo.
Art. 19. Este Acordo de Pesca deverá passar por uma avaliação a cada período
de 3 (três) anos ou quando houver necessidade após sua implantação.
Art. 20. Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto n.° 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto n.° 6.686, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto n.° 39.124 de 14 de junho de 2018, na Lei n.° 1.532, de 06 de julho de 1982, regulamentada pelo Decreto n.° 10.028, de 04 de fevereiro de 1987, na Lei n.° 2.713, de 28 de dezembro 2001 e demais normas complementares.
Art. 21. Aos pescadores da comunidade que forem flagrados capturando ou consumindo quelônios e/ou os ovos da referida espécie terá os seus direitos suspensos junto à classe representante do município, cito, Colônia dos Pescadores Z-24 e Sindicato do pescador e do agricultor.
Art. 22. O usuário externo que reincidir no descumprimento desta Instrução Normativa terá os seus direitos suspensos junto à classe representante do município, cito, Colônia dos Pescadores Z-24 e Sindicato do pescador e do agricultor.
Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, ... de ..... de 2021.

Anexo I

ACORDO DE PESCA DO RIO TUPANA				
Comunidade	Categoria	Ambiente Aquático	Latitude	Longitude
Santa Izabel	Esportiva	Lago Timbó	04° 11’ 11.11” S	60° 45’ 31.9” W
		Lago do Taboca	04° 11’ 08.5” S	60° 42’ 30.1” W
		Lago do Tiririca	04° 11’ 57.5” S	60° 44’ 43.2” W
		Lago do Batata	04° 11’ 25.9” S	60° 38’ 31.6” W
	Subsistência	Lago das velhas	04° 11’ 49.2” S	60° 44’ 17.4” W
		Lago da Caatinga	04° 10’ 57.2” S	60° 37’ 36.2” W
		Lago do Poção	04° 12’ 46.1” S	60° 39’ 24.9” W
		Lago Pernambuco	04° 12’ 53.5” S	60° 41’ 59.0” W
	Preservação	Lago do Tijú	04° 11’ 42.2” S	60° 37’ 47.7” W
		Lago Dona Maria	04° 09’ 33.9” S	60° 48’ 59.2” W
		Lago das Três Bocas II	04° 09’ 47.3” S	60° 49’ 37.6” W
		Lago dos Ares	04° 11’ 31.5” S	60° 44’ 16.9” W
	Comercial e Subsistência	Igarapé do Paricá	04° 12’ 40.7” S	60° 40’ 47.2” W
		Igarapé do Piu	04° 12’ 10.2” S	60° 45’ 33.5” W
São Francisco	Esportiva e Subsistência	Lago das Neves	04° 09’ 55.2” S	60° 49’ 99.9” W
		Lago da Tereza	04° 09’ 32.5” S	60° 52’ 05.7” W
		Igarapé Sorvinha	04° 08’ 56.2” S	60° 52’ 24.1” W
		Igarapé Grota funda	04° 09’ 47.4” S	60° 52’ 37.8” W
		Igarapé Uruçu	04° 07’ 28.8” S	60° 56’ 21.1” W
		Igarapé Rainha	04° 10’ 49.9” S	60° 48’ 43.4” W
		Lago da onça	04° 12’ 19.3” S	60° 41’ 04.5” W
		Lago do Extrato	04° 10’ 29.2” S	60° 36’ 02.9” W
		Lago Mineiro	04° 09’ 37.5” S	60° 50’ 33.3” W
	Preservação	Lago da Cerca	04° 09’ 47.0” S	60° 52’ 55. 8” W
		Lago Repartimento	04° 08’ 05.8” S	60° 57’ 36.5” W
São Pedro	Esportiva	Igarapé da Cacaia Nova	04° 12’ 26.4” S	60° 39’ 39.4” W
		Lago do Furo	04° 10’ 50.3” S	60° 37’ 18.0” W
		Lago da Guita	04° 10’ 56.4” S	60° 35’ 19.0” W
		Igarapé Zé rato	04° 07’ 35.2” S	60° 58’ 21.9” W
	Subsistência	Lago do Periquito	04° 10’ 39.4” S	60° 34’ 42.3” W
		Igarapé do Periquito	04° 10’ 41.7” S	60° 34’ 30.2” W
		Lago do Juani	04° 08’ 48.1” S	60° 54’ 30.1” W
		Lago do Apolônio	04° 09’ 52.7” S	60° 48’ 58.0” W
		Lago do Edmilson	04° 12’ 25.6” S	60° 40’ 25.7” W
	Preservação	Lago do Extrato	04° 10’ 29.8” S	60° 35’ 50.8” W
		Lago do Futuro	04° 11’ 37.7” S	60° 45’ 18.7” W
		Lago Piraru-cu-bóia	04° 10’ 48.6” S	60° 36’ 10.3” W
		Lago do Bombom	04° 08’ 08. 6” S	60° 56’ 29. 6” W
		Lago Marajá	04° 11’ 31.8” S	60° 43’ 59.3” W
		Lago do Corujão	04° 11’ 38.3” S	60° 44’ 45.2” W
São Francisco, Santa Izabel e São Pedro	Esportiva, Subsistência e Comercial	Rio Tupana	04° 11’ 19.2” S	60° 39’ 15.9” W
			04° 8’ 46.39” S	60° 49’ 11.10” W

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 56702

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine/AM, referente ao exercício de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, proposto pelo FET/AM e deliberado pelo CETER/AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DO AMAZONAS - CETER/AM, no uso de suas atribuições,

conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pelo FET/AM e deliberado pelo CETER/AM, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 6.947, de 16 de junho de 2021;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante e devem estar alinhadas aos comandos normativos vigentes.

V - a destinação dos recursos alocados pela SEDECTI ao Fundo Estadual do Trabalho do Amazonas - FET está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER/AM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual do Trabalho-CETER/AM

Manaus-AM, 24 de agosto de 2021.

BERENÍCIO DE SOUZA LIMA
Presidente do CETER/AM

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 56699

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 103/2021 - SEPROR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 30 de Agosto de 2021.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
20.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	360.000,00	3190	0001	360.000,00
TOTAL (R$)						360.000,00			360.000,00

Protocolo 56665

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0297/2021 (1,2,3); **PE 776/21-CSC** (Proc. Nº 013102.003748/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4,10 no valor total de R$ 60.798,28; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,2,3,5 no valor total de R$ 73.580,75; WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA , item(ns) 9 no valor total de R$ 1.127,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56676

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0296/2021 (1,2,3,4,5); **PE 439/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.002162/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., item(ns) 4,7,8,9 no valor total de R$ 131.358,75; ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, item(ns) 5, 6 no valor total de R$ 59.319,00; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 13 no valor total de R$ 134.757,00; POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, item(ns) 1, 3 no valor total de R$ 73.411,86; PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 11,12 no valor total de R$ 172.570,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56677

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0295/2021 (1,2); **PE 661/21-CSC** (Proc. Nº 013102.002950/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI , item(ns) 1 no valor total de R$ 4.688.092,80; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, item(ns) 3 no valor total de R$ 8.170.890,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56678

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0293/2021-2; **PE 542/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.002398/2021); OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: COMERCIAL AMAZONAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, item(ns) 15 no valor total de R$ 818.400,00; VIGÊNCIA: 6 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56680

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0289/2021-2; **PE 318/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.001591/2021); OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA , item(ns) 4 no valor total de R$ 6.243.300,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56681

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0253/2021-3; **PE 391/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.001839/2021); OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. - FILIAL 06, item(ns) 2 no valor total de R$ 4.116.000,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56682

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.003905/2021-20, referente ao PE 796/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 796/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - item(ns) 3, 4, 5; ELFA MEDICAMENTOS S.A. - item(ns) 1, 2;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56666

Resenha: 145/21 - CSC DATA: 30/08/2021

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.
1.1) PE n° 1011/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Organização e Realização de Cursos de Capacitação para Servidores e Colaboradores da Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas - SEPROR.
1.2) PE n° 1012/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Refrigeração, com Reposição de Peças e Fornecimento de Mão-de-obra, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro 28 de agosto - HPS28.
1.3) PE n° 1013/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Enfermagem, para atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
1.4) PE n° 1014/2021-CSC: Aquisição de Materiais de Construção (Disco de Corte, Telha Galvanizada e Outros), para a Execução de Reformas Prediais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de setembro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de setembro de 2021 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
Marcação de Nova Data
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
2.1) PE n° 940/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos de Massoterapia para atender a Demanda da Escola da Zona Norte em Equipamento e Laboratórios - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 03 de setembro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 03 de setembro de 2021 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
3.1) PE n° 1003/2021-CSC: Aquisição de Projetores Multimídia, Microcomputadores e Notebooks, com o Principal Objetivo Atender as necessidades do IDAM, Central e Suas Unidades Locais no Interior do Estado do Amazonas - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.
3.2) PE n° 1004/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Preparo e Fornecimento de Soluções Nutricionais Parenterais para atender as necessidades do Instituto da Mulher Dona Lindu - IMDL.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de setembro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de setembro de 2021 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 686/2021-CSC, dia 01/09/2021 às 10:00 horas de Brasília.
2) PE n° 886/2021-CSC, dia 02/09/2021 às 12:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br.**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56667

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.002503/2021-09, referente ao PE 648/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 648/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 12; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 8, 9; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 10; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 7; MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 4, 11, 13, 14, 15; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - item(ns) 6; R TORRES SOUZA EIRELLI - item(ns) 3;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de agosto de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56669

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.003883/2021-07, referente ao PE 816/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 816/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - item(ns) 8; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - item(ns) 1; BLAU FARMACÊUTICA S.A - item(ns) 3; ELFA MEDICAMENTOS S.A. - item(ns) 7, 9, 10; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - item(ns) 6; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A FILIAL 9 - item(ns) 4, 5;

CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56671

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.003251/2021-35, referente ao PE 678/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 678/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE EIRELI - item(ns) 2; JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 3;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56672

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0288/2020-2

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 242/21, da CCGov/CSC;
R E S O L V E:
CANCELAR o ITEM 05, pertencente à Ata de Registro de Preços n.º 0288/2020-2-e-Compras.am, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 805/20-CSC, pertencente ao Processo n° 01.01.013102.003868/2021-50, devido ao aumento no custo do produto.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56674

ERRATA

REF: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0287/2021, Pregão Eletrônico nº 583/21, publicado no D.O.E 34570 do dia 20 de agosto de 2021, página 13 no caderno de Poder Executivo - Seção II.
Onde se lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0287/2021-2-; PE 583/21 -CSC.
Leia-se:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0287/2021-2-3; PE 583/21 -CSC

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 56668

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 0915/2021-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, etc: **RESOLVE: ANULAR** a **Portaria nº 0623/2021-GDG/PC**, datada de 17/06/2021, em todos os seus efeitos, que removeu MAURO GAUDÊNCIO DA COSTA T JUNIOR, EPC, mat n. 162.560-8B, da DIP/Tefe para a 69ªDIP/Guajará, mantendo-o em sua lotação de origem na DIP/Tefé, a contar de 17/06/2021, em cumprimento a Decisão Interlocutória exarada nos autos do Processo n. 06787691-80.2021.8.04.0001. Manaus, 26 de agosto de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 56601

ERRATA DA PORTARIA Nº 0890/2021-GDG/PC

ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 0890/2021-GDG/PC, que foi publicada no D.O.E. de 23/08/2021, Poder Executivo, Seção II, Pág. 20; **ONDE SE LÊ: [...]** Mat. nº 211.434-8A [...]. **LEIA-SE: [...]** Mat. nº 211.704-5A [...]. **ONDE SE LÊ: [...]** para Titularidade da DEP/Parintins [...]. **LEIASE: [...]** para Titularidade da DEP/Parintins, simbologia AD-2 [...]; Manaus, 26 de agosto de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 56603

RESENHA DA PORTARIA Nº 925/2021-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, em exercício no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 877/2021-GDG/PCAM**, publicada no D.O.E. no dia 17/08/2021, caderno do Poder Executivo, seção II, às folhas 14, que trata da revogação dos termos da Portaria nº 594/2019-GDG/PC, até o julgamento final da demanda conforme decisão prolatada nos autos nº 0710806-33.2021.8.04.0001. Manaus, 30 de agosto de 2021.

TARSON YURI SILVA SOARES
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em Exercício

Protocolo 56610

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 159/DRH DE 25 DE AGOSTO DE 2021
Convocação para a entrega de documentos em cumprimento a decisão judicial.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea "b", da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos - DRH, localizada no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Codajás, 1565 - Petrópolis, CEP nº 69.063-390, Manaus/AM, no dia 27 de agosto de 2021, às 08h:00min, para a entrega dos documentos especificados no item 2, fins de cumprimento da Decisão do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0612258-41.2019.8.04.0001, que determinou a nomeação do Autor para o cargo de 2º. Tenente (Enfermeiro):

Cargo: 2º Tenente Enfermeiro	
Nº de Ord.	Nome do Candidato
1	KLINGER CORRÊA RIBEIRO

2. ENTREGA dos seguintes documentos (cópia e original): - RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, pis/pasep, certificado de reservista, certidão negativa de nada consta cível e criminal da esfera estadual e federal, inclusive militar, declaração de ocupação ou não de cargo público ou prova de requerimento de exoneração correspondente, declaração de próprio punho de não estar respondendo a inquérito policial e militar e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição, cartão Bradesco, Diploma de Ensino Médio Completo e Diploma de Ensino Superior para o cargo de Enfermeiro, declaração de inscrição no conselho e quitação da anuidade, 3 fotos 3x4 e declaração de bens.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 56638

RESENHA DA PORTARIA Nº.019/DRH-6/2021
(Publicada no BG Nº. 161 de 25.08.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: Autorizar o Pagamento de Gratificação de Tropa Extraordinária, referente ao mês de agosto de 2021, aos 150 Bombeiros Militares nela especificados. Manaus, 26.08.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 56640

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

DECLARAÇÃO DE BENS DE EXONERADOS 2021

SERVIDOR: CESAR AUGUSTO ALCON RIBEIRO
CARGO: ASSESSOR II - AD-2
BENS: 01 Apartamento no empreendimento Acqua Av. Torres, T5 Ap64, situado na Rua Misushiro, 154, Parque 10 de novembro, Manaus-AM (financiamento habitacional pela Caixa Econômica Federal)

SERVIDORA: EDILEUZA ANTONIA MUNIZ DE SOUZA
CARGO: ASSESSOR II - AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 56537

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 030/2021.DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: OAK-8C83, OAJ-5887, JXV-9696, PHQ-1H03, NOR-4494, PHD-1H56, PHL-9787, NOQ-9324, JIH-1F23, NOW-9019, JXK-2156, JXY-3726, PHP-1363, OAC-1913, MZX-9152, PHQ-2D39, JXP-1F34, JWY-3700, DTM-2062, PHW-9D06, NOS-9435, OAI-6653, PHQ-7A72, JXS-3D78, JXP-7066, OAA-7118, OAN-0J89, JWI-1517, OAO-1693, QZD-6E37, JWX-4464, PHF-4301, JXS-2537, NOV-5524, NOX-1167, OAL-1464, JWU-0324, PHD-7943, QGE-2I24, PHU-7G53, OAO-7511, NON-9B13, OAL-7946, AWX-9601, JXF-9775, PHZ-8F57, NOW-3701, PHN-9G02, PHF-9444, JWX-3552, OAC-9602, PHB-6547, PHV-3B45, NON-0781, PHH-8005, NOO-8093, JWS-7943, NAT-4445, PHH-0670, PHE-6551, OAI-2301, OAF-0141, PHM-0482, PHU-7A40, JWT-9719, PHF-9103, JXU-5965, NOY-4741, NOP-0287, JXD-5512, NOV-3J05, NOR-4609, JXK-6J87, OAB-3028, OAB-7033, OAM-9645, JWQ-6502, PHG-2I32, NOZ-1867, NOR-3086, PHA-5125, JWQ-6577, PHE-2017, QZC-8I87, PHM-9947, QZP-5G87, JXU-7138, PHW-6E35, OAM-6H87, NON-2B81, OAL-8734, OAI-2660, QZD-0G77, JXQ-0499, JXO-6981, PHX-7089, JWZ-3201, NOU-0215, QZC-4D88, JWS-2E11, NOY-8962, NOM-2H15, NOZ-7885, OAN-5380, JXG-4169, OAL-0233, ANP-4054, PHL-0570, NOW-7381, NOK-7G02, PHM-4422, JXL-3873, JXO-9973, NOV-1794, PHH-9094, NOL-6385, JWV-4613, NAG-0A43, OAJ-3462, NOX-4640, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formulários. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais. Manaus, 27 de Agosto de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56545

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 030/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: OAE-0818, MMS-2423, OAA-3336, PHG-0392, JXL-0199, OAO-5675, NOY-8693, NOO-9932, PHI-6550, QZH-6J67, PHI-0362, JWP-9693, NPB-2132, NOO-1948, OAK-6623, QZF-3A96, OAL-1673, JWZ-8056, PHU-2B32, PHY-9C86, PHF-8A55, JWW-9352, NAW-2I23, OAH-1770, PHG-5668, OAC-2998, JXG-0974, JWY-5314, OAG-3102, NOL-9E97, JXU-1587, OAK-3399, JXM-9696, PHO-5751, OAC-5459, OAJ-9809, NBZ-9046, JNO-1105, QZF-5B67, JXB-2157, PHV-7439, OAF-8E78, QZN-6A77, OAL-0644, PHE-5080, PHP-4C57, NOS-3156, PHC-9451, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.Manaus, 27 de Agosto de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56546

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03/2021-DETRAN/AM/LEILÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados do artigo 2º e seus parágrafos, da Lei 13.160 de 25 de agosto de 2015, da Lei 8.722 de 27 de outubro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, notifica os senhores proprietários dos veículos abaixo relacionados, bem como os seus credores fiduciários, de reserva de domínio e ainda arrendadores mercantis, para no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao DETRAN/AM, para a efetivação de suas regularizações, sob pena de não o fazendo serem os mesmos vendidos em Leilão Público: RENAVAM Nº 0109688415-9, PHU-7A40, CHEVROLET/S10 LT FD2, VANESSA FERNANDES SORIANO; RENAVAM Nº 0113232944-0, PHO-3I40, YAMAHA/YS150 FAZER SED, WALDINAN VIEIRA BARROS; RENAVAM Nº 0110083517-0, PHL-3340, NISSAN/FRONTIER SL 4X4, C A G DA SILVA EPP; RENAVAM Nº 0110070564-0, PHK-9800, HONDA/CG 160 CARGO ESDI, GILVAN SILVA DOS SANTOS ME; RENAVAM Nº 0105346612-6, PHE-8790, HONDA/BIZ 125 EX, MIREIA SOUZA DA SILVA; RENAVAM Nº 0102013973-8, PHA-8930, FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, REST E PEIXARIA FRANGO MINEIROLT; RENAVAM Nº 0101932924-3, PHA-1270, I/DAJIANG DJ125-5, OROZIMBO BARBOSA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0039851181-0, OAO-4570, HONDA/CG 150 TITAN EX, MIQUEIAS NUNES COSTA; RENAVAM Nº 0039546238-0, OAN-1570,YAMAHA/FACTOR

YBR125 ED, ANTONIO ALVES BEZERRA; RENAVAM Nº 0039444555-4, OAN-0720, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, ALESSANDRO ANDRADE SANTANA; RENAVAM Nº 0039133947-8, OAL-9420, I/DAJIANG DJ125-5, ANA ELVIRABENTES DA SILVA; RENAVAM Nº 0038331158-6, OAJ-7090, HONDA/CG150 FAN ESDI, GECIMARA VIEIRA DA SILVA;RENAVAM Nº 0038275923-0, OAJ-4450, HONDA/NXR150 BROS ESD, ANTONIO DE MENEZES BARBOSA; RENAVAM Nº 0037997430-4, OAI-6960, HONDA/CG 125 FAN KS, ELIAS CARNEIRO DA SILVA; RENAVAM Nº 0037462229-9, OAH-3510, HONDA/CG 125 FAN KS, CARLOS ANTONIO DO N SILVA; RENAVAM Nº 0037435059-0, OAH-1540, FIAT/STRADA WORKING CD, L.F DO NASCIMENTO-INFORMATICA-ME; RENAVAM Nº 0037409770-4, OAH-0450, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ADSON LABORDA DE CARVALHO; RENAVAM Nº 0036962291-0, OAG-4190, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, JANIO BRITO DE M FILHO; RENAVAM Nº 0036740627-6, OAF-2740, HONDA/CG 125 FAN ES, MARTA IMBIRIBA BEZERRA; RENAVAM Nº 0036635199-0, OAE-8730, HONDA/CG 125 FAN ES, F S BARROS-ME; RENAVAM Nº 0035885892-5, OAD-3410, HONDA/CG 125 FAN ES, PAULO ROGERIO SILVA COLARES; RENAVAM Nº 0027416284-9, OAC-3940, YAMAHA/FACTORYBR125 ED, JANES DARC FERREIRA BACELAR; RENAVAM Nº 0027392632-2, OAB-8340, HONDA/BIZ 125 ES, CIELY MAGALHAES SAKAMOTO DE SOUZA; RENAVAM Nº 0027387284-2, OAB-6710, HONDA/NXR150 BROS ES, ROSIVANE TAPAJOS GOMES; RENAVAM Nº 0027333786-6, OAA-9700, HONDA/CG 150 FAN ESI, MARIA DE NAZARE PINHEIRO SOARES; RENAVAM Nº 0017277661-9, NPB-0930, HONDA/CG 125 FAN ES, JOSE DOUGLAS GALVAO ALVES; RENAVAM Nº 0017435661-7, NPA-6750, PEUGEOT/207SW XR S, MAIK DIONE DOS SANTOS GOMES; RENAVAM Nº 0017326143-4, NPA-0610, HONDA/CB 300R, EPIFANIO NUNES BARCELOS SOARES; RENAVAM Nº 0017161629-4, NPA-0380, HONDA/CG 150 TITAN ES, JOSE MOURA DE LIMA; RENAVAM Nº 0017037823-3, NOW-9050, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, DIEGO LIMA DASILVA; RENAVAM Nº 0017059438-6, NOW-3770, HONDA/CG 125 FAN ES, WAGNE FERREIRA DE AGUIAR; RENAVAM Nº0017034566-1, NOV-7750, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, EVERTON DA SILVA BRITO; RENAVAM Nº 0017013886-0, NOV-6140, HONDA/CG 125 FAN ES, KARLISON DUTRA MARINHO; RENAVAM Nº 0011796779-3, NOT-0190, FIAT/STRADATREK CE FLEX, MARIA HELOIZA MARTINS; RENAVAM Nº 0011670673-2, NOR-6610, HONDA/CG 125 FAN, PAULO ROBERTO BRANDAO NETO; RENAVAM Nº 0011573501-1, NOQ-6630, HONDA/CBX 250 TWISTER, DIEGO OHARA FERREIRA DELIMA; RENAVAM Nº 0011458614-4, NOP-5830, HONDA/CG 150 SPORT, GRACILENE DA SILVA MIRANDA; RENAVAM Nº0099164992-3, NON-8980, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, EDIONETE MONTERIO DA SILVA; RENAVAM Nº 0099151293-6, NON-8520, YAMAHA/NEO AT115, ALDA FERNANDES DA SILVA; RENAVAM Nº 0099109152-3, NOM-9760, HONDA/CG 125 FAN, FRANCISCO MACHADO DE ALBUQUERQUE; RENAVAM Nº 0099062437-4, NOM-4760, HONDA/CG 125 FAN, ROBSON DA SILVA PREXEDES; RENAVAM Nº 0098987334-0, NOL-9380, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, JOSE DOMINGOS ROCHA NETO; RENAVAM Nº 0098723575-3, NOI-8480, YAMAHA/XTZ 125E, WLADIMIR VERISSIMO DO S PINHEIRO; RENAVAM Nº 0098651582-5, NOI-3200, HONDA/CG 125 FAN, LECKALENE PEREIRA SILVA; RENAVAM Nº 0094149391-1, NAV-5460, YAMAHA/NEO AT115, RICARDO DA SILVA ALMEIDA; RENAVAM Nº 0074945933-6, JXY-3600, HONDA/CG 125 TITAN KS, VALDECY ATAIDE DA SILVA; RENAVAM Nº 0074538938-4, JXW-0900, GM/CELTA, ANA MARIA DA SILVA; RENAVAM Nº 0074652788-8, JXV-8540, HONDA/CG 125 TITAN KS, JOAO GUILHERME PENA DE NAZARE; RENAVAM Nº 0074592939-7, JXV-6620, HONDA/CG 125 TITAN ES, JOAQUIM MATOS DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0074495460-6, JXV-3770, HONDA/CG 125 TITAN ES, DUZENILDO VALADARES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0072766763-7, JXR-4310, GM/VECTRA GLS, MAFRA VEICULOS LTDA; RENAVAM Nº 0070878578-6, JXO-9030, FIAT/PALIO EDX, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA; RENAVAM Nº 0072776401-2, JXH-5670, HONDA/CG 125 TITAN, IVANILDE GOMES DA SILVA; RENAVAM Nº 0072708351-1, JXH-3990, HONDA/CG 125 TITAN, CARLOS AUGUSTO PINHEIRO REIS; RENAVAM Nº 0072565435-0, JXG-9050, HONDA/CG 125 TITAN, JOSE ADAUMER FLORIANO RODRIGUES; RENAVAM Nº 0070894934-7, JXF-9840, HONDA/CG 125 TITAN, CLEYSON DA SILVA DANTAS; RENAVAM Nº 0069017142-0, JXF-4510, HONDA/CG 125 CARGO, JOSE SIMAO DE SOUZA; RENAVAM Nº 0068658312-4, JXE-8620, HONDA/CG 125 TITAN, VENCESLAU MARINHO DE SOUZA; RENAVAM Nº 0068568975-1, JXE-7140, HONDA/CG 125 TITAN, ANDERSON GOMES DA CRUZ; RENAVAM Nº 0068377318-6, JXE-5840, HONDA/CG 125 TITAN, JOSE AMADOR LOPES ACOSTA; RENAVAM Nº 0066198296-3, JXE-1180,HONDA/CG 125 TITAN, ARISTEU QUARESMA DE LIMA; RENAVAM Nº 0061469384-5, JXC-1580, HONDA/CG 125 TITAN, FABIO DE OLIVEIRA SMITH; RENAVAM Nº 0072900826-6, JUG-5000, GM/ASTRA GL, GLEYSON FERREIRA MAKLOUF;RENAVAM Nº 0061595548-7, GKW-3060, GM/KADETT GL, WILLIAMS MOTA MENDES; RENAVAM Nº 0087123971-0, ANH-5460, FORD/FIESTA STREET, JEFERSON SOUZA FARIAS; RENAVAM Nº 0121891164-3, PHV-0H81, HONDA/CG 160 FAN, THIAGO JUSTINO DA SILVA; RENAVAM Nº 0117911560-8, PHR-9B81, HONDA/CG 160 FAN, ELIAS SAMPAIO MACHADO; RENAVAM Nº 0112365626-3, PHO-7901, I/DAJIANG DJ110-7, JOSE RICARDO PEREIRA BENDAHAM; RENAVAM Nº 0114118078-0, PHO-3161, HONDA/CB 250F TWISTER, MARIO ALVES ZEGARRA; RENAVAM Nº 0110874852-7, PHN-0731, HONDA/CG 160 START, ANNE BEATRICE DOS SANTOS PEREIRA; RENAVAM Nº 0110836044-8, PHM-6091, SOUSA/AS110, FRANCISCO MACAL DOS S FILHOS; RENAVAM Nº 0109925514-4, PHL-4631, TRAXX/JL50Q-9, MARIA ZENAIDE LIMA FERNANDES; RENAVAM Nº 0107603479-6, PHK-7831, SUNDOWN/MAX 125 SED, VANESSA PEREIRA MOREIRA; RENAVAM Nº 0107444546-2, PHJ-0241, HONDA/CG 160 FAN ESDI, LEANDRO DO NASCIMENTO MENEZES; RENAVAM Nº 0107430380-3, PHI-8471, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, FRANCISCO EDILSON DA SILVA; RENAVAM Nº 0107259083-0, PHH-5131, HONDA/CG150 START, JHONHELES AMORIM DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0107197784-6, PHH-0781, I/DAJIANG DJ125-5, GISLLAINE CORREA MIRANDA; RENAVAM Nº 0107162456-0, PHG-6621, SUNDOWN/MAX 125 SED, ANDHERSON LUIS BRAGA DE MEDEIROS; RENAVAM Nº 0107072581-9, PHG-2201, YAMAHA/YS150 FAZER SED, ANDREIA SAMIASLECA; RENAVAM Nº 0105029166-0, PHF-9401, SOUSA/AS 150 STREET, HEREOLANO SANTOS MAGALHAES FILHO; RENAVAM Nº 0104233269-7, PHE-2801, HONDA/BIZ 125 ES, HUIRANGE MAX S NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0103369218-0, PHB-8071, HONDA/CG 150 TITAN EX, MARCILIO MOTA BARROSO; RENAVAM Nº 0103408519-8, PHB-3721, HONDA/NXR160 BROS ESD, OSWALDO NUNES DA CRUZ JUNIOR; RENAVAM Nº 0101230318-4, OXM-8251, HONDA/CG 125 FAN ESD, JOSE MARTINS DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0101222642-2, OXM-3A61, HONDA/CG150 FAN ESDI, JHONIS NUNESFERREIRA; RENAVAM Nº 0103589987-3, OAO-5561, I/LIFAN ROCKET 150, YURI BURLE ISHIDA; RENAVAM Nº 0103588116-8, OAO-4901, YAMAHA/YS150 FAZER SED, EZAUDIR SABINO DA SILVA JUNIOR; RENAVAM Nº 0103542693-2,OAN-8661, I/LIFAN LF50Q-26H A1, REGIANE PINHEIRO DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0103469521-2, OAN-1071, I/DAJIANG DJ110-7, GRACILENE SANTOS AMARAL; RENAVAM Nº 0102086218-9, OAK-5451, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED,JOSE CARLOS BARBOSA DA COSTA; RENAVAM Nº 0118515799-6, OAJ-0981, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, REGINA CELIA DOS SANTOS SOARES; RENAVAM Nº 0110507168-2, OAG-7661, I/DAJIANG DJ110-7, HERMES ALBERTO FERNANDES BARBA; RENAVAM Nº 0059523087-3, OAF-0971, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, MATHEUS SOUSA DE MOURA; RENAVAMNº 0102516108-1, OAE-7021, HONDA/CG 125 FAN KS, MANUEL SERAFIM DE ANDRADE; RENAVAM Nº 0101423810-0,OAD-5641, YAMAHA/FAZER YS250 LE, CHARLISON LARANJEIRA DE MATOS; RENAVAM Nº 0101459030-0, OAD-5071, HONDA/NXR150 BROS ESD, MOACIR JUNIOR DE MORAES PASTANA; RENAVAM Nº 0100377974-0, OAD-1071, I/DAJIANGDJ150-5, RONEM CORREA PINHEIRO; RENAVAM Nº 0100496650-1, OAB-8591, HONDA/CB 300R, ZEFANIAS LOPES PINTO; RENAVAM Nº 0069057021-0, OAA-7281, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, VANDA MENDONCA DA SILVA; RENAVAM Nº0067876886-2, OAA-3641, I/DAJIANG DJ150-5, FRANCISCO ROGERIO DE CASTRO AFONSO; RENAVAM Nº 0065926321-1, OAA-3471, VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY, SUZANE MENDES MACHADO; RENAVAM Nº 0065624878-5, OAA-0131, I/DAJIANG DJ150-5, RAIMUNDO N DO NASCIMENTO JUNIOR; RENAVAM Nº 0101439745-3, NPB-9201, I/DAJIANG DJ150-5, CELSO CARMELINDO DE BRITO; RENAVAM Nº 0101341843-0, NPA-8281, HONDA/CG 150 TITAN EX, FLAVIA KETLEN MATOS DA SILVA; RENAVAM Nº 0101103361-2, NOZ-2641, I/DAJIANG DJ110-7, ELIEZER MOREIRA S JUNIOR; RENAVAM Nº 0101069048-2, NOZ-1061, BR MOTOS/BR NOVA 150 XED, HELIANE NOGUEIRA DE ARRUDA; RENAVAM Nº 0101056027-9, NOZ-0611, HONDA/NXR150 BROS ESD, LUCIO BARBOSA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0101083788-2, NOY-6981, HONDA/CG 150 TITAN EX, PATRIK SILVA DA PAZ; RENAVAM Nº 0100941070-6, NOX-9291, HONDA/CG 125 FAN ES, EDMAR RODRIGUES FALCAO; RENAVAM Nº 0100941039-0, NOX-9281, HONDA/CG 125 FAN ESD, FRANCINALDOROMANO DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0100907205-3, NOX-5471, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, JUAREZ BARBOSA DA SILVA; RENAVAM Nº 0100910367-6, NOX-5081, HONDA/NXR150 BROS ESD, SEBASTIAO MOREIRA FRANCA; RENAVAM Nº0100888267-1, NOX-5011, HONDA/BIZ 125 EX, LUIZA CRISTINA A DA COSTA; RENAVAM Nº 0100892801-9, NOX-3321, HONDA/CG 125 FAN KS, PATRICK FREIRE DA SILVA; RENAVAM Nº 0100811795-9, NOW-1601, I/DAJIANG DJ150-5, JOSE WELLINGTON DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0100779352-7, NOV-8461, HONDA/CG150 FAN ESDI, LUZANIRA DA SILVA CORREA; RENAVAM Nº 0100814069-1, NOV-6281, I/DAJIANG DJ150-5, RAINERO FARIAS DE CASTRO; RENAVAM Nº 0100756511-7, NOV-5321, HONDA/CG 150 TITAN EX, EDICLEY ARAUJO

FREITAS; RENAVAM Nº 0100537390-3, NOV-0311, HONDA/CG150 FAN ESDI, MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO; RENAVAM Nº 0100571398-4, NOU-8701, FLASH/MV CITY 150, JOSE LUCIANO N VENTURA FILHO; RENAVAM Nº 0100712390-4, NOU-8161, HONDA/CG 150 TITAN ESD, JOAO VICENTE RAMOS LOPES; RENAVAM Nº 0102118249-1, NOU-5921, HONDA/NXR150 BROS ES, MARIA DE FATIMA DUQUE MONTEIRO; RENAVAM Nº 0100651035-1, NOU-3501, YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED, SUELITON RAIMUNDO M DA SILVA; RENAVAM Nº 0100572489-7, NOT-1951, I/DAJIANG DJ110-7, WELTON ANDRADE REBELO; RENAVAM Nº 0100339583-7, NOR-6331, I/DAJIANG DJ150-5, JOAO BATISTA R DE FREITAS; RENAVAM Nº 0100277843-0, NOR-0031, HONDA/PCX 150, ANTONIO CARLOS RAMOS DE HOLANDA; RENAVAM Nº 0100210060-4, NOQ-0711, I/DAJIANG DJ110-7, JOSELIA SOUSA DE ARAUJO; RENAVAM Nº 0100161571-6, NOP-4651, HONDA/CG 125 FAN ES, ROBSON NOVACK CUTRIM COELHO; RENAVAM Nº 0100127577-0, NOP-0701, YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, ERNANNILDO DO CARMO RIBEIRO; RENAVAM Nº 0099923635-0, NOP-0011, FLASH/MV CITY 150, MARCIA GEANE L FREIRE; RENAVAM Nº 0099974908-0, NOO-5141, HONDA/XRE 300, MARIA DAS NEVES FARIAS LOPES; RENAVAM Nº 0099225087-0, NON-8471, I/DAJIANG DJ150-5, ODEMIR FONSECA DA ROCHA; RENAVAM Nº 0062296808-4, NOM-6501, HONDA/CG 125 FAN ES, YURY DOS SANTOS DE SOUZA; RENAVAM Nº 0060488017-0, NOM-4291, I/DAJIANG DJ150-5, HELIONEY VEIGA DE ARAUJO; RENAVAM Nº 0059931227-0, NOK-6271, I/DAJIANG DJ150-5, LUCIANO SAMPAIO DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0050812971-0, NOK-2531, I/DAJIANG DJ150-5, EVONE DOS SANTOS SOUZA; RENAVAM Nº 0050789215-1, NOK-0131, HONDA/NXR150 BROS ESD, ELISVALDO PEREIRA; RENAVAM Nº 0049662368-0, NOJ-1611, GARINNI/GR150 ST, PATRICIA CASTRO AMARAL; RENAVAM Nº 0050669381-3, NOJ-0631, HONDA/NXR150 BROS ES, JOELSO DE MORAIS SILVA; RENAVAM Nº 0050653938-5, NOI-6121, HONDA/CG 125 FAN ES, ZACARIAS FELIPE NETO; RENAVAM Nº 0050612313-8,NOI-5171, HONDA/CG 150 FAN ESI, MISSIAS FRANCO RODRIGUES; RENAVAM Nº 0050646966-2, NOI-3551, SUNDOWN/MAX 125 SE, CARLOS ALBERTO M DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0050649976-6, NOI-2951, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ASSOCIACAO CATOLICA F AMADO; RENAVAM Nº 0050634730-3, NOI-2281, HONDA/BIZ 125 EX, JANAINA SOUSA DA SILVA; RENAVAM Nº 0095068203-9, NAT-5131, YAMAHA/YBR 125K, SIDNEI DA SILVA CAMPELO; RENAVAM Nº 0075066962-4, MZV-9641, HONDA/NX-4 FALCON, LILIANA ANGELINA SOUZA PANTOJA; RENAVAM Nº 0050527952-5, JXX-8851, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA; RENAVAM Nº 0047197309-2, JXX-4741, SUNDOWN/MAX 125 SED, DOUGLAS OLIVEIRA DE QUEIROZ; RENAVAM Nº 0050461002-3, JXX-3E31, HONDA/CG 125 FAN KS, GESSE SOUZA SOARES; RENAVAM Nº 0056517297-2, JXX-2121, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, ELIETE AUGUSTO DASILVA; RENAVAM Nº 0050481548-2, JXX-2021, HONDA/CG 125 CARGO KS, EDER DA SILVA-ME; RENAVAM Nº 0050440581-0, JXW-8101, DAFRA/ZIG 50, ALEXANDRE PASCOAL FARIAS; RENAVAM Nº 0045092089-5, JXW-4111, HONDA/CG 150 TITAN EX, MARIA GRACINEIA DOS SANTOS SILVA; RENAVAM Nº 0045051745-4, JXV-9311, HONDA/CG 150 TITAN ESD, NESTOR DA SILVA REIS; RENAVAM Nº 0043022072-3, JXV-3081, FLASH/MV TEEN 50, RIVANEIDE MAGALHAES DA GAMA; RENAVAM Nº 0043014780-5, JXV-2281, HONDA/CG 125 FAN ES, ADRIANA ANDRADE CANTUARIO; RENAVAM Nº 0042974525-7, JXU-0241, HONDA/CG 125 FAN KS, NICACIO DE CARVALHO AMAZONAS; RENAVAM Nº 0042825106-4, JXU-0211, FLASH/MV TEEN 50, REGINALDO SILVA PIRES; RENAVAM Nº 0042686095-0, JXT-7691, HONDA/CG 125 FAN ES, DACILENE VIEIRA DA CRUZ; RENAVAM Nº 0042064826-7, JXT-5761, FLASH/MV CITY 150, RADAMERSON MARINHO DE MOURA; RENAVAM Nº 0042001535-3, JXS-5311, HONDA/CG 125 FAN KS, CARLOS ADRIANO DA SILVA FERREIRA; RENAVAM Nº 0042003871-0, JXS-4341, I/DAJIANG DJ150-5, ARMANDO JULIO CARDOSO DA SILVA; RENAVAM Nº 0041952279-4, JXS-3D21, HONDA/CG 125 FAN ES, TIAGO FEITOSA CORREA; RENAVAM Nº 0041969860-4, JXS-3361, HONDA/CG 125 FAN KS, LEDA MARIA MUNIZ DA CONCEICAO; RENAVAM Nº 0041956146-3, JXS-1851, YAMAHA/XTZ 125XE, ELIVAN SANTANA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0028131883-2, JXQ-8701, HONDA/CG150 FAN ESDI,BRENDO MARQUES DA SILVA; RENAVAM Nº 0028083641-4, JXQ-1301, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, ANA CLAUDIA GOMES PALHETA; RENAVAM Nº 0028035047-3, JXP-8541, HONDA/CG 125 FAN ES, ANTONIO VIEIRA ZIK; RENAVAM Nº0028028596-5, JXP-7161, DAFRA/SPEED 150, EDVAN DA SILVA ASSIS; RENAVAM Nº 0028007677-0, JXP-6661, SUNDOWN/MAX 125 SED, AGILSON SOUZA DA SILVA; RENAVAM Nº 0028007714-9, JXP-6641, SUNDOWN/MAX 125 SED, VICTOR EDUARDO WOLFARTH; RENAVAM Nº 0027452817-7, JXP-1421, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, KEMERSON MARQUESDE ALBUQUERQUE; RENAVAM Nº 0027953669-0, JXP-1011, HONDA/CG 125 FAN KS, CLAUDIA SUELY F DE ARAUJO; RENAVAM Nº 0027526461-0, JXO-4821, HONDA/NXR150 BROS ES, GECIMIEL FERREIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0027526533-1, JXO-4271, FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL, LARISSE BRASIL BATISTA; RENAVAM Nº 0025772957-7, JXN-3931, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, EMERSON SOUZA DA SILVA; RENAVAM Nº 0019223970-8, JXM-3271, HONDA/CB 300R, CLARITA QUEIROZ BOTELHO; RENAVAM Nº 0019211082-9, JXM-2721, HONDA/CG 125 FAN KS, WEBER RODRIGUESAPARICIO; RENAVAM Nº 0017180960-2, JXL-7901, HONDA/NXR150 BROS ES, ADMILSON BITTENCOURT FERREIRA; RENAVAM Nº 0017161278-7, JXL-6081, HONDA/CG150 TITAN MIX ES, ELZIVANE DA SILVA OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0019072462-5, JXK-9221, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, SIMONE BATISTA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0012276535-4, JXK-3271, DAFRA/SPEED 150, GLACIMAR PEREIRA CAMURCA; RENAVAM Nº 0012269446-5, JXK-2981, HONDA/CG 125FAN ES, ARNOLDO F MOREIRA; RENAVAM Nº 0059888439-4, JXJ-3031, HONDA/CG 125 FAN KS, JEAN MARCELO INOMATA DA SILVA; RENAVAM Nº 0011988620-0, JXJ-2101, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE MELO; RENAVAM Nº 0011910489-0, JXI-9361, HONDA/CG 125 FAN, ERIVALDO SILVA; RENAVAM Nº 0011743624-0, JXI-9321, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, FERNANDO DA SILVA INHUMA; RENAVAM Nº 0011876484-5, JXI-4951, HONDA/BIZ 125 MAIS, NEY DA SILVA NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0095152032-6, JXH-9991, SUNDOWN/HUNTER 125 SE,EDSON GOMES DA SILVA; RENAVAM Nº 0095104215-7, JXH-6291, HONDA/CG 150 TITAN KS, ANTONIO CARLOS VIANA; RENAVAM Nº 0095082744-4, JXH-2161, VW/POLO 1.6, JOSIANE SILVA LEAO; RENAVAM Nº 0095022274-7, JXG-1321, SUNDOWN/HUNTER 90, EDER TAVARES DA SILVA; RENAVAM Nº 0094977748-0, JXF-6651, YAMAHA/YBR 125K, MARIA DO SOCORRO PENHA MALAGUETA; RENAVAM Nº 0094928055-0, JXF-3111, HONDA/CG 150 TITAN KS, JOSE CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO; RENAVAM Nº 0094846350-3, JXE-8051, HONDA/CG 150 SPORT, FLAVIO HUMBERTO CUNHA; RENAVAM Nº 0090831047-1, JXE-7391, HONDA/CG 150 JOB, ANTONIO DE MOURA SILVA; RENAVAM Nº 0090831624-0, JXE-5491, VW/GOL 1.0, RAIMUNDO SEVALHO DA SILVA; RENAVAM Nº 0090827538-2, JXE-4161, HONDA/NXR150 BROS ESD, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SANTOS; RENAVAM Nº 0090815130-6, JXE-3451, HONDA/CG 150 TITAN KS, JEFERSON ROMARIO BAIA ALVES; RENAVAM Nº 0072998413-3, JXD-9801, HONDA/CG 125 TITAN KS, UBALDO DOS SANTOS GUIMARAES; RENAVAM Nº 0071238866-4, JXD-5681, HONDA/CG 125 TITAN, TAMILA PEREIRA DA SIVLA; RENAVAM Nº 0068985896-5, JXD-2351, HONDA/CG 125 TITAN, DANIEL DA SILVA BARROS; RENAVAM Nº 0069108306-1, JXD-2071, HONDA/CG 125 CARGO, MARCOS OLIVEIRA DE PAULA; RENAVAM Nº 0069086148-6, JXD-1531, HONDA/CG 125 TITAN, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0069046099-6, JXC-9431, HONDA/CG 125 TITAN, MARIA DAS DORES S NOGUEIRA; RENAVAM Nº 0064670747-7, JXC-5731, HONDA/CG 125 TITAN, EDMILSON ARAUJO OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0061609094-3, JXC-0281, HONDA/CG 125 TODAY, LAURENA DAS CHAGAS BARROS; RENAVAM Nº 0090777138-6, JXB-7271, HONDA/CG 125 FAN, CARLOS CEZAR NABARRO DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0090741621-7, JXB-4111, HONDA/CG 150 TITAN ESD, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0087448797-8, JWY-6481, HONDA/CG 150 TITAN ESD, JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA; RENAVAM Nº 0084651072-3, JWW-9851, HONDA/CG 150 TITAN ES, WILSON ALVES MATOS; RENAVAM Nº 0084604405-6, JWW-5371, HONDA/CG 150 TITAN ES, MICHEL MARQUES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0084613633-3, JWW-3781, HONDA/CG 150 TITAN ES, ALEXANDRE WALLACE DA SILVA BARRETO; RENAVAM Nº 0084606709-9, JWW-2931, HONDA/CG 150 TITAN ESD, FERNANDO GONCALVES DE LIMA; RENAVAM Nº 0084604767-5, JWW-2641, HONDA/CG 150 TITAN ESD, DJAIR FROES CONCEICAO; RENAVAM Nº 0082047888-1, JWU-5731, HONDA/CBX 250 TWISTER, MARCOS AURELIO ROCHA B SIQUEIRA; RENAVAM Nº 0081923137-1, JWT-6881, YAMAHA/YBR 125ED, TANIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0079631202-8, JWS-4701, HONDA/CBX 250 TWISTER, JOSE MAGNO DE JESUS; RENAVAM Nº 0077298500-6, JWS-0021, HONDA/CG 125 TITAN ES, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0077388404-1, JWR-5601, HONDA/CG 125 TITAN KS, RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA FILHO; RENAVAM Nº 0077300856-0, JWR-3501, HONDA/CBX 250 TWISTER, EDMUNDO ABRAHAM DE ASSIS JUNIOR; RENAVAM Nº 0077353511-0, JWR-2891, HONDA/CBX 250 TWISTER, GUILHERME MAIA DANTAS; RENAVAM Nº 0075112956-9, JWQ-4171, HONDA/CBX 200 STRADA, SILAS ALVES DE LIMA; RENAVAM Nº 0074752698-2, JWQ-2531, HONDA/CBX 200 STRADA, CLAUDIO CAVALCANTE CARVALHO; RENAVAM Nº 0075074506-1, JWQ-1391, HONDA/C100 BIZ ES, LUIZ CARLOS S DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0075065685-9, JWQ-0901, HONDA/CBX 200 STRADA, HELAENE CRISTINA DE S MARTINS; RENAVAM Nº 0075032073-7, JWP-8591, HONDA/CG 125 CARGO, SEC DE EST DA SEG PUBLICA; RENAVAM Nº 0066732756-8, JWM-8791, VW/GOL MI, RENY DA SILVA BINDA; RENAVAM Nº 0079775930-1, JUG-1901, HONDA/XR 250 TORNADO,

ERANILSO CONCEICAO LOPES PAZ; RENAVAM Nº 0114379827-6, PHL-9172, YAMAHA/YS150 FAZER SED, YARLE LINHARES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0114318252-6, PHK-9432, HAOBAO/HB 150, EURICO PEREIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0107897604-7, PHI-1302, HONDA/POP 110I, VALDIR GOMES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0107834449-0, PHH-4272, HONDA/CG150 START, FERNANDO MARQUES DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0107791806-0, PHH-0412, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, R M NAVECA; RENAVAM Nº0103935396-4, PHE-3812, HONDA/XRE 300, DENILDO AMARAL CONDERA; RENAVAM Nº 0103890904-7, PHC-7382, SOUSA/AS 150 STREET, RAIMUNDO ADENILSON A DA COSTA; RENAVAM Nº 0102015063-4, PHA-8652, HONDA/CG150 FAN ESDI, KLEBER TEIXEIRA SILVEIRA; RENAVAM Nº 0101936877-0, PHA-5112, HONDA/CG 125 FAN KS, DENIS CORREIA PRAIA; RENAVAM Nº 0099784267-9, OAN-8932, HONDA/CG 125 FAN KS, ZORAIDA HAYDE PINTO; RENAVAM Nº 0099680070-0, OAM-5732, I/DAJIANG DJ150-5, WILSON PEREIRA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0099626061-7, OAM-3132, I/HAFEI RUIYI PICKUP CD, VALTO CARDOSO; RENAVAM Nº 0099649126-0, OAM-0652, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, EDMAR LEITAO MARTINS; RENAVAM Nº 0099317141-9, OAL-3632, HONDA/CB 300R, LEONARDO ALVES DE LIMA; RENAVAM Nº 0099585294-4, OAL-2982, VW/FOX 1.0 GII, ROBERTO SIMOES FLORES; RENAVAM Nº 0099569527-0, OAL-1G72, HONDA/CG 125 FAN KS, ALDERBI NOVAES DA SILVA; RENAVAM Nº 0099512119-2, OAK-6442, I/DAJIANG DJ110-7, CARLOS RODRIGO RIBEIRO FARIAS; RENAVAM Nº 0099452516-8, OAJ-6462, I/DAJIANG DJ125-5, YANCA DELIMA DA SILVA; RENAVAM Nº 0099427703-2, OAJ-1642, HONDA/BIZ 100 ES, CLICIA COSTA DA SILVA; RENAVAM Nº 0100089683-5, OAI-8892, I/DAJIANG DJ110-7, ADSON FILGUEIRA RIBEIRO; RENAVAM Nº 0100084663-3, OAH-6192, I/DAJIANG DJ125-5, WELTON MICHEL DA SILVA; RENAVAM Nº 0100027626-8, OAH-5602, I/DAJIANG DJ125-5, ANDREIA CANDIDO CARVALHO; RENAVAM Nº 0059774493-9, OAE-4252, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO; RENAVAM Nº 0059247394-5, OAC-1022, I/DAJIANG DJ150-5, FABRICIO JOSE TAVARES; RENAVAMNº 0058436625-6, OAB-9172, YAMAHA/YS150 FAZER ED, RICARDO DE ANDRADE BRILHANTE; RENAVAM Nº 0058084579-6, OAB-5F62, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERA LUCIA MARINHO; RENAVAM Nº 0057593597-9, OAA-8662, HONDA/CG 150 TITAN EX, JEFERSON LIMA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0059623191-1, NPB-6442, HONDA/CG150 FAN ESDI, MICHEL DA SILVA TRINDADE; RENAVAM Nº 0059543391-0, NPB-0182, HONDA/CG 125 FAN KS, ARILDO MELO DA SILVA;RENAVAM Nº 0059562452-9, NPA-8762, I/DAJIANG DJ125-5, MARIA BENEDITA BARATA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0059515613-4, NPA-2402, HONDA/CG150 FAN ESDI, ALEXANDRE FERREIRA DE QUEIROZ; RENAVAM Nº 0059413645-8, NOZ-6372, HONDA/CG150 FAN ESDI, JOSE ERIVALDO BERTOSO BRITO; RENAVAM Nº 0059322774-3, NOZ-5232, VW/NOVA SAVEIRO CS, LUIZ RODRIGUES MACIEL; RENAVAM Nº 0059368229-7, NOZ-4512, HONDA/CG150 FAN ESDI, JUCINELSON DE OLIVEIRA MONTEIRO; RENAVAM Nº 0059334740-4, NOY-7432, HONDA/POP100, JOSE BARROS PAES; RENAVAM Nº 0059322713-1, NOY-5922, VW/NOVA SAVEIRO CE, ANTONIO MOTA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0059333708-5, NOY-5592, HONDA/CG 125 FAN ESD, EDSON MARQUES DA SILVA; RENAVAM Nº 0058786796-5, NOX-5832, YAMAHA/YS150 FAZER SED, LEANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0058702973-0, NOX-5812, HONDA/CG 125 FAN ES, AUTO ESCOLA CRISTAL EIRLI; RENAVAM Nº 0058828143-3, NOX-5792, YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, ROSANA PONTES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0058687906-4, NOV-9532, HONDA/CG 150 TITAN EX, FABIANA LOPES CARVALHO; RENAVAM Nº 0058686437-7, NOV-8242, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, MARCIO NUNES FERREIRA; RENAVAM Nº 0058686423-7, NOV-8202, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0058686228-5, NOV-7542, SUNDOWN/FUTURE 125, JAIRTON ANDRELINO R DE S SANTOS; RENAVAM Nº 0058683557-1, NOV-5842, HONDA/CB 300R, MICAEL RIBEIRO DA SILVA; RENAVAM Nº 0058612067-0, NOV-2452, HONDA/PCX 150, ANTONIO CARLOS MACIEL; RENAVAM Nº 0058606063-4, NOV-0742, HONDA/CG 125 FAN ESD, RAIMUNDO MACIEL FILHO; RENAVAM Nº 0058602594-4, NOV-0422, YAMAHA/YS150 FAZER ED, RICARDO CAIO THOMPSON SILVA; RENAVAM Nº 0058511396-3, NOU-2062, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, JORGE OMAR GOMES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0057711046-2, NOS-6382, HONDA/CG 125 FAN ES, SAMUEL BARBOSA DE LIMA; RENAVAM Nº 0057741395-3, NOS-5G82, YAMAHA/XTZ 125E, LUIS CESAR BAPTISTA MENDES; RENAVAM Nº 0057710359-8, NOS-4J62, HONDA/CG 150 TITAN ESD, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0050999336-2, NOR-4J82, MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP, JOSE ANTONIO CAMPOS PARENTE; RENAVAM Nº 0051454200-4, NOR-0572, I/DAJIANG DJ150-5, VANUSA RIBEIRO BENJAMIN; RENAVAM Nº 0050931890-8, NOP-0152, SUNDOWN/MAX 125 SED, MISCILEIA LOPES PINHEIRO; RENAVAM Nº 0050931957-2, NOP-0052, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, ANTONIO FERREIRA SILVA; RENAVAM Nº 0045416387-8, NON-6752, FLASH/MV TEEN 50, EDILEIA AMARANTE DA SILVA; RENAVAM Nº 0045450468-3, NON-3602, I/DAJIANG DJ110-7, JOSE EVERALDO MEDEIROS PANTOJA; RENAVAM Nº 0045427386-0, NON-2322, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, EULINA TAVARES BATISTA; RENAVAM Nº 0045407522-7, NON-1912, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, ANTONIO CARLOS COELHO DA SILVA; RENAVAM Nº 0045377305-2, NOM-9932, HONDA/CG150 FAN ESDI, OSIEL VIEIRA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0045378604-9, NOM-9882, YAMAHA/FAZER YS250, CELSON DEOLIVEIRA GOMES; RENAVAM Nº 0045243990-6, NOL-4942, HONDA/CG 125 FAN KS, ADRIANO DA SILVA DE CASTRO;RENAVAM Nº 0045202750-0, NOL-1692, VW/SAVEIRO 1.6 CE, SIMON CERA; RENAVAM Nº 0028668950-2, NOJ-3952, HONDA/BIZ 125 ES, JOAO WALDER TAVARES DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0028505437-6, NOI-4722, HONDA/CB 300R, ALAILSON S SANTANA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0028419920-6, NOI-2792, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, EDVALDOLOPES DE ALMEIDA; RENAVAM Nº 0028421357-8, JXY-7052, HONDA/CG 125 FAN KS, RICHARD CAMPOS PINTO; RENAVAM Nº 0028391283-9, JXY-6722, HONDA/CG 125 FAN KS, VANDERLANDE GONCALVES DA SILVA; RENAVAM Nº 0028332510-0, JXX-9C62, PEUGEOT/207PASSION XS, LARISSA MOURA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0019508209-5, JXU-1732, KASINSKI/COMET 250R, CARLOS ALBERTO SILVA NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0019456454-1, JXS-4502, HONDA/CG 150 TITAN KS, JORGE HENRIQUE BARROS DA ROCHA; RENAVAM Nº 0019391034-9, JXS-2842, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, VAGNER DA SILVA NUNES; RENAVAM Nº 0012736867-1, JXR-4082, HONDA/CBX 250 TWISTER, JEAN JOSE BARROSO FERREIRA; RENAVAM Nº 0012623944-4, JXQ-6442, HONDA/CG 125 FAN KS, ARMANDO SOARES DE AGUIAR; RENAVAM Nº 0012399574-4, JXP-5742, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ALLAN DOUGLAS LIMA DA SILVA; RENAVAM Nº 0012431615-8, JXP-5452, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, MARIA CONCENILDA RODRIGUES GUIMARAES; RENAVAM Nº 0012377859-0, JXO-7852, HONDA/BIZ 125 ES, JOSINALDO ALMEIDA GUERREIRO; RENAVAM Nº 0097145956-8, JXO-0092,YAMAHA/YBR 125K, CLENILDO MEDEIROS DE SOUZA; RENAVAM Nº 0096982885-3, JXM-8752, SUNDOWN/MAX 125 SE,LEVISON HUDSON CORREA DA SILVA; RENAVAM Nº 0097022691-8, JXM-8272, HONDA/NXR150 BROS ESD, EVANILDO DA SILVA COSTA; RENAVAM Nº 0096818699-8, JXM-0932, YAMAHA/LANDER XTZ250, POLICIA M DO EST DO AMAZONAS; RENAVAM Nº 0095519274-9, JXK-7542, HONDA/CG 125 FAN, EDINHO SILVA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0095351775-6, JXK-6822, HONDA/BIZ 125 ES, VIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA; RENAVAM Nº 0095384523-0, JXJ-2482, HONDA/CG 125 FAN, ALESSANDRO COSTA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0095383569-3, JXJ-0942, YAMAHA/YBR 125E, MARIA VALCIRLENE DE SOUZA BRUCE; RENAVAM Nº 0095351561-3, JXJ-0492, YAMAHA/YBR 125K, ADILAIR DE ALBUQUERQUE LIMA; RENAVAM Nº 0095247895-1, JXH-6572, HONDA/CG 125 FAN, ROLEON DE SOUZA RAMOS; RENAVAM Nº 0095209930-6, JXH-3022, HONDA/CG 150 TITAN KS, MARCIO SANTOS GUEDES; RENAVAM Nº 0095191550-9, JXH-2162,HONDA/CG 125 FAN, ANTONIO CLEBSON LOPES SIQUEIRA; RENAVAM Nº 0090990340-9, JXF-9002, HONDA/CG 125 FAN, MARCIO CAMPOS DA SILVA; RENAVAM Nº 0090987908-7, JXF-8912, HONDA/CG 125 FAN, PEDRO DO NASCIMENTOLOPES; RENAVAM Nº 0087712344-6, JXE-0962, HONDA/C100 BIZ, WOSTON FERREIRA DE SENA; RENAVAM Nº 0073165372-6, JXD-9142, I/SUZUKI THUNDER GSX250, LEUZANIR BATISTA DA SILVA; RENAVAM Nº 0084763583-0, JWX-7092, HONDA/CG 150 TITAN KS, MARCIO ALVES FERREIRA; RENAVAM Nº 0084750150-7, JWX-5262, HONDA/C100 BIZ ES, JOSUE DE LIMA; RENAVAM Nº 0084720602-5, JWX-1562, HONDA/NXR125 BROS KS, PATRICIA CAROLINE P PINTO; RENAVAM Nº 0082167071-9, JWV-3232, HONDA/CG 125 TITAN KS, CICERO MENDES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº0082156873-6, JWV-2282, HONDA/CG 125 TITAN KS, PAULO VICTOR BIANCO CRESPO; RENAVAM Nº 0082144946-0,JWV-0972, HONDA/CG 125 TITAN ES, SIDNEY SILVA DE VASCONCELOS; RENAVAM Nº 0082129070-3, JWU-9742, HONDA/CG 125 TITAN ES, NEILA OLIVEIRA GUILHERME; RENAVAM Nº 0079947331-6, JWU-3702, HONDA/CG 125 TITANKS, MARIO JORGE PINTO DA COSTA; RENAVAM Nº 0079926739-2, JWU-1902, YAMAHA/YBR 125E, ERGINO JOSE DA CRUZ OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0079822033-3, JWT-1742, HONDA/CG 125 TITAN KSE, ARLESON MARQUES DA CRUZ; RENAVAM Nº 0079779040-3, JWS-8012, HONDA/CG 125 TITAN KS, ADENILSON TELES CUNHA; RENAVAM Nº 0075308919-0, JWR-0812, HONDA/CG 125 CARGO, SIMAO FERREIRA DOS S FILHO; RENAVAM Nº 0014596087-0, JWJ-9172, GM/CHEVETTE SL, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LIMA; RENAVAM Nº 0090079149-7, DTM-2062, JTA/SUZUKI EN125 YES, ISRAEL FERNANDES DE MATOS SANTOS; RENAVAM Nº 0118185451-0, PHS-2H93, SOUSA/AS 110, MAFRAN ROCHA DA SILVA; RENAVAM Nº 0114709294-7, PHO-8693, HONDA/POP 110I, MATHEUS PETILLO DA SILVA; RENAVAM Nº 0105961412-7, PHN-3283, HONDA/CG 150 TITAN EX, METUZAEL DE SOUZA SILVA; RENAVAM Nº 0114604397-

7, PHN-1573, HONDA/BIZ 125, SONIA MARIA BEZERRA GOMES; RENAVAM Nº 0111361846-6, PHL-3603, HONDA/NXR160 BROS ESDD, ANDREY WILLIAN DA SILVA COSTA; RENAVAM Nº 0107991626-9, PHG-3983, SOUSA/AS 110, EVANDRO CARLOS SERUDO R JUNIOR; RENAVAM Nº 0104184679-4, PHE-8633, BR MOTOS/BR NOVA 150 XED, RAIMUNDA SALGADO DA SILVA; RENAVAM Nº 0111213748-0, PHD-9963, I/DAJIANG DJ110-7, CRISTIANE P DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0104114593-1, PHC-9953, YAMAHA/T115 CRYPTON K, EDILENE DOS SANTOS FERREIRA; RENAVAM Nº 0104071723-0, PHC-4023, HONDA/CG 125 CARGO KS, SINILANE SOUZA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0104072132-7, PHC-3823, I/DAJIANG DJ110-7, JUCINEIDE DE SOUZA SANTOS; RENAVAM Nº 0104047290-4, PHC-1933, HAOBAO/HB 150, ANP-AGENCIANAC DE PERICIA LTDA; RENAVAM Nº 0103360355-1, PHB-8143, HONDA/POP100, ANTONIO DA SILVA NUNES; RENAVAM Nº 0103359270-3, PHB-7813, HONDA/CB 300R, FRANCISCO MUNIZ DA SILVA; RENAVAM Nº 0101848627-2, PHA-3413, YAMAHA/YBR125 FACTOR E, FERNANDES LIMA SOARES; RENAVAM Nº 0056985574-8, OAO-8613, I/DAJIANG DJ110-7, ANA LUCIA MENDES DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0056945438-7, OAO-6E13, HONDA/CG 125 CARGO KS, MARCOSCRISTIANO BARCA DE LACERDA; RENAVAM Nº 0056898646-6, OAN-9463, DAFRA/ZIG PLUS, YAMILLIS FRANCISCA ADA SILVA; RENAVAM Nº 0056821481-1, OAM-9593, HONDA/CG 150 TITAN EX, ELIEZIO ALMEIDA CANTANEIDE; RENAVAM Nº 0056755922-0, OAM-1493, GARINNI/GR125 ST, SAMUEL MORAES DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0056586795-4,OAK-6303, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, YEISON MAURICIO MARULANDA POSSO; RENAVAM Nº 0056586546-3, OAK-6293, HONDA/CB 300R, RAIMUNDO AQUINO MARQUES; RENAVAM Nº 0055968462-2, OAI-8043, SUNDOWN/MAX 125 SED, VAGNER PRINTES DA CRUZ; RENAVAM Nº 0055967212-8, OAI-7493, HONDA/CG 150 FAN ESI, LEANDRO DE SOUZA MARQUES; RENAVAM Nº 0055802515-3, OAH-6873, FLASH/MV TEEN 50, TELMA CRISTINA C DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº0055825273-7, OAH-1433, YAMAHA/YBR125 FACTOR E, DIOMARA COSTA PANTOJA; RENAVAM Nº 0051716541-4, OAF-6F23, HONDA/CG 125 CARGO KS, MANAUS AMBIENTAL S/A; RENAVAM Nº 0052718465-9, OAE-7883, FLASH/MV TEEN50, JANDER DE ALMEIDA CECILIO; RENAVAM Nº 0052516865-6, OAC-7813, SUNDOWN/MAX 125 SED, DELCILIO CORREA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0045932391-1, OAA-9803, HONDA/CG 125 FAN ES, LAERCIO SANTOS DA SILVA; RENAVAM Nº 0045820744-6, OAA-9343, I/DAJIANG DJ150-5, HOSTENES COELHO MARQUES; RENAVAM Nº 0045906617-0, OAA-7313, HONDA/NXR150 BROS ESD, WILLAN DE SOUZA BARROSO; RENAVAM Nº 0045742072-3, NPB-8973, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, WILLIAM LEITE DE MELO; RENAVAM Nº 0045672555-5, NPA-6363, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, HALISON GONCALVES DA SILVA; RENAVAM Nº 0045628904-6, NOZ-8923, I/DAJIANG DJ150-5, VANESSA PEREIRA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0045569954-2, NOZ-6773, FLASH/MV ACTION 150, JOSE OBEMIR N DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0031039791-0, NOY-3833, HONDA/CG 150 FAN ESI, JORGE DO SOCORRO RIBEIRO DE MATOS; RENAVAM Nº 0030959564-9, NOX-9023, HONDA/CB 300R, RIVALDO JOSE DE MEDEIROS ANSELMO; RENAVAM Nº 0030893549-7, NOX-4243, HONDA/CG 125 FAN ES, DERNICE CARVALHO MONTEIRO; RENAVAM Nº 0030734481-9, NOW-6403, DAFRA/ZIG, ALDECI SENA DA SILVA; RENAVAM Nº 0030664101-1, NOW-1063, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, EMERSON SOARES DASILVA; RENAVAM Nº 0030701652-8, NOV-9753, YAMAHA/FAZER YS250, ANDERSON DE SOUZA VIEIRA; RENAVAM Nº 0030647136-1, NOV-7093, DAFRA/ZIG, DANIELE SERRA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0030488155-4, NOV-6613, HONDA/CG150 FAN ESDI, THALIA JACQUIMINUT DE LIMA; RENAVAM Nº 0030521369-5, NOV-3803, HONDA/CG 125 FAN KS, RAIMUNDO NONATO LEITE LIMA; RENAVAM Nº 0030488621-1, NOV-3533, HONDA/CG 125 FAN KS, CLAUDIO SERGIODOS SANTOS; RENAVAM Nº 0030612297-9, NOV-3053, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, JULIO CESAR DE SOUZA LEAO; RENAVAM Nº 0030522489-1, NOU-8673, GARINNI/GR150 ST, ELITON NEVES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0030473211-7,NOU-4B93, HONDA/CG 125 FAN KS, JOEL MARCOS ALVES MORAIS; RENAVAM Nº 0029858548-0, NOT-6043, HONDA/CG 125 FAN ES, OLAVO PANTOJA OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0020032921-9, NOQ-8513, HONDA/CG150 TITAN MIX KS, MF PIMENTA; RENAVAM Nº 0019989129-0, NOP-9863, HONDA/LEAD 110, CEZAR AUGUSTO ARRUDA DE NAZARE; RENAVAM Nº 0019891789-9, NOP-1713, HONDA/CG 125 FAN KS, LEONIDAS DA SILVA CAMPOS; RENAVAM Nº 0019817921-9, NON-9463, HONDA/NXR150BROS MIX ESD, EURICO DE JESUS DA SILVA MOURA; RENAVAM Nº 0019782906-6, NON-4343, HONDA/CG 125 FAN KS, SIVALDO DA SILVA NUNES; RENAVAM Nº 0012944402-2, NOJ-9G33, HONDA/BIZ 125 ES, ROBERTO DE SOUSA GONCALVES; RENAVAM Nº 0012945038-3, NOJ-9513, HONDA/CG 150 TITAN ESD, JOANICIO COSTA DUTRA; RENAVAM Nº 0012945486-9, NOJ-9053, HONDA/CG 125 FAN KS, EDINEI SOUSA DA CRUZ; RENAVAM Nº0012861725-0, NOI-8903, HONDA/CG 125 FAN ES, JOEL FERREIRA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0082874820-9, NCK-8843, YAMAHA/XTZ 125K, JOAO BATISTA COELHO DE SOUSA; RENAVAM Nº 0014927219-7, NAJ-5233, GM/CORSA WIND, RINALDO RODRIGUES DE LIMA; RENAVAM Nº 0096810384-7, JXY-1573, HONDA/CG 125 FAN, ERDEM PEDRO MARQUES DA COSTA; RENAVAM Nº 0096796842-9, JXX-8843, HONDA/CG 125 FAN, CELIO ROBERTO DOS S MORAES; RENAVAM Nº 0096665584-2, JXX-3203, FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5, SANDRA APARECIDA LOPES DA S SANTOS; RENAVAM Nº 0096709165-9, JXX-0823, HONDA/CG 150 TITAN ES, RAPHAEL OLIVEIRA DA FONSECA; RENAVAM Nº 0096714055-2, JXW-7393, PEUGEOT/206 14 PRESEN FX, SERGIO SOUZA DA SILVA; RENAVAM Nº 0096582307-5, JXV-6653, HONDA/BIZ 125 ES, KATIA REGINA ALVES DA SILVA; RENAVAM Nº 0096429380-3, JXU-4953, YAMAHA/YBR 125E, ANDRELAN VIEIRA BATISTA; RENAVAM Nº 0096421235-8, JXT-9453, HONDA/CBX 250 TWISTER, THIAGO DE SOUZA AFONSO; RENAVAM Nº 0096284853-0, JXS-5813, HONDA/CG 125 FAN, MIGUEL PEREIRA DA CRUZ; RENAVAM Nº 0095824513-4, JXQ-6403, FIAT/PUNTO ELX 1.4, AMALRI MARQUE DA SILVA; RENAVAM Nº 0095770025-3, JXQ-2933, HONDA/CBX 250 TWISTER, FRANCISCO J DA SILVA MATA; RENAVAM Nº 0095713089-9, JXP-5443, HONDA/CG 150 TITAN ES, IVAN GLEIDSON T DE SOUZA FARIAS; RENAVAM Nº 0095184407-5, JXP-2343, HONDA/CG 150 SPORT, VALTER DONASCIMENTO DA COSTA; RENAVAM Nº 0091374681-9, JXN-1853, HONDA/CG 125 FAN, JOAO CARLOS SILVA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0091327338-4, JXM-5873, HONDA/CG 125 FAN, JOAQUIM FORTUNATO LOPES FILHO; RENAVAM Nº 0091221776-6, JXL-5913, HONDA/CG 125 FAN, PAULO JOAQUIM PEREIRA COSTA; RENAVAM Nº 0091163664-1, JXK-6683, HONDA/CG 150 TITAN ESD, SOLANGE MARQUES PEREIRA; RENAVAM Nº 0091146619-3, JXK-4523, GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, MARIA JOSE VERAS N ALENCAR; RENAVAM Nº 0087929566-0, JXJ-1743, GM/CELTA 4P LIFE, WALDIR DE SOUZA TAVARES; RENAVAM Nº 0087917537-0, JXJ-0713, HONDA/CG 150 TITAN ESD, RULLIVER FONSECA BEZERRA; RENAVAM Nº 0087791594-6, JXH-2813, MMC/L200 SPORT 4X4 HPE, MATHEUS GRUO BATISTA MOTA; RENAVAM Nº 0087735823-0, JXG-4163, HONDA/CG 125 FAN, CARLOS FERREIRA MELO; RENAVAM Nº 0085012312-7, JXF--4693,HONDA/CG 150 SPORT, DOUGLAS COSTA DIAS; RENAVAM Nº 0085002539-7, JXF-2373, HONDA/CG 150 TITAN ESD, MAX RENAN DA ROCHA; RENAVAM Nº 0073306857-0, JXE-2593, HONDA/CG 125 TITAN, KLINGER SILVA DE ARAUJO; RENAVAM Nº 0073188239-3, JXE-0843, HONDA/CG 125 TITAN, MARIA HILEIA DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0073217173-3, JXD-9763, HONDA/C100 BIZ, NEYLA CARNEIRO CARLOTA; RENAVAM Nº 0073197614-2, JXD-9503, HONDA/CG 125 TITAN KS, ALCINEY BATISTA DA SILVA; RENAVAM Nº 0071487152-4, JXD-7933, HONDA/CBX 200 STRADA, WELLINGTON TAVARES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0069334543-8, JXD-0853, HONDA/CG 125 TITAN, ALCINEI DEMETRIO ALVES; RENAVAM Nº 0065034662-9, JXC-6503, HONDA/CG 125 TITAN, JOSE MURILO ALVES DE MELO; RENAVAM Nº 0063252149-0, JXC-3653, HONDA/CG 125 TITAN, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0084866465-5, JXB-4713, HONDA/CG 150 TITAN KS, GUILHERME MARTINS DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0082438873-9, JWZ-0903, HONDA/CG 150 TITAN ESD, AFONSO BARBOSA FILHO; RENAVAM Nº 0082429112-3, JWY-9963, AUDI/A3 1.8, SAMIA REBECA ALMEIDA CORDEIRO; RENAVAM Nº 0082334356-1, JWY-1823, HONDA/CG 150 TITAN ES, CHRISTIAN MACIEL MAGALHAES; RENAVAM Nº0082304120-4, JWX-8713, VW/GOL 1.0, MARIA DAS G FERREIRA RIBEIRA; RENAVAM Nº 0082258301-1, JWX-5823, HONDA/CG 125 TITAN ES, IRISLENE FERREIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0080097927-3, JWX-0233, CITROEN/XSARA PICASSO GX, RAIMUNDO ERALDO DE SOUZA NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0080053043-8, JWW-6463, FORD/FIESTA EDGE, R O P DOS SANTOS-ME; RENAVAM Nº 0080051719-9, JWW-6163, VW/POLO 1.6, BFB LEAS ARREND MERCANTIL; RENAVAM Nº 0077720900-4, JWU-9523, VW/GOL SPECIAL, PAULO TORRES NETO; RENAVAM Nº 0075527253-6, JWT-6933, HONDA/CG 125 TITAN KS, JOSE AUGUSTO TEIXEIRA NERY; RENAVAM Nº 0075494928-1, JWT-3803, GM/CORSA WIND, BANCO ITAUCARD S/A; RENAVAM Nº 0075470950-7, JWT-1813, HONDA/CBX 200 STRADA, FABIO EDUARDO B EDIRCIO; RENAVAM Nº 0088355782-7, JUR-0173, HONDA/CG 125 FAN, ALCENIR F CASSIMIRO; RENAVAM Nº 0118678602-4, PHQ-6B34, HONDA/XRE 300 ABS, LUCAS DA SILVA E SILVA; RENAVAM Nº 0112364484-2, PHL-1584, I/DAJIANG DJ110-7, CHRISTIAN DA SILVA BARROS; RENAVAM Nº 0108479680-2, PHI-5B04, HONDA/POP 110I, ADAO BARROS DA SILVA; RENAVAM Nº 0108424666-7, PHH-9414, YAMAHA/YS150 FAZER SED, EDIRLEY NASCIMENTO DE QUEIROZ; RENAVAM Nº 0108364812-5, PHH-2494, SOUSA/AS 50-7, ISRAEL TORRES DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0108313015-0, PHG-9524, HONDA/CG 160 FAN ESDI, JEFERSON VENANCIO DA CRUZ; RENAVAM Nº 0103323806-3, PHB-5544, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, KATIA MARIETA DA SILVA SIMOES; RENAVAM Nº

0055502165-3, OAO-2464, JTA/SUZUKI EN125 YES SE, JEFERSON TIAGO DE SOUZA CATIVO; RENAVAM Nº 0054924921-4, OAK-7414, I/DAJIANG DJ125-5, VALDIRENE ALVES MENDONCA; RENAVAM Nº 0054719726-8, OAJ-6234, HONDA/CG 150 TITAN EX, JANILSON SANTOS DA ROCHA; RENAVAM Nº 0054474907-3, OAH-9914, HONDA/CG 150 TITAN EX, JOSE SAMPAIO SOBRINHO; RENAVAM Nº 0054507175-5, OAH-8274, FLASH/MV ING 110, LUIS ALBERTO SAMPAIO NEVES; RENAVAM Nº 0054387782-5, OAG-9964, HONDA/CG 125 FAN KS, ANDREY JOSE FERNANDES VITAL; RENAVAM Nº 0054364193-7, OAG-0884, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, ANDERSON MARQUES BARBOSA; RENAVAM Nº 0054268564-7, OAG-0344, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, INALDO GONZAGA CALDAS; RENAVAM Nº 0054025684-6, OAE-6394, HONDA/CG 125 FAN ES, JOAO RODRIGUES PAIVA; RENAVAM Nº 0054025205-0, OAE-5454, HONDA/CG 125 FAN KS, JOFESON LIMA DOS SANTOS; RENAVAM Nº0053924848-7, OAE-2474, FLASH/MV TEEN 50, LEVI MIGUEL DE LIMA; RENAVAM Nº 0053393879-1, OAD-1A64, HONDA/CG 150 TITAN EX, ANGEL ALVES DE SOUZA; RENAVAM Nº 0053303956-8, OAB-8884, FLASH/MV TEEN 50, JOSEIL DOS SANTOS SIQUEIRA; RENAVAM Nº 0053216505-5, OAB-2684, DAFRA/RIVA 150, FRANCIELE OLIVEIRA LIMA;RENAVAM Nº 0053104608-7, NPB-6894, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, JOSE ALEXANDRE DE SOUZA; RENAVAM Nº 0053072255-0, NPB-6414, HONDA/POP100, YONATHAN DAVID JIMENEZ ROYERO; RENAVAM Nº 0053045240-5, NPB-5574,GA-RINNI/GR150 ST, EDILSA LIMA NEVES; RENAVAM Nº 0052935420-9, NPB-1374, HONDA/CG 150 FAN ESI, JUCIVALDO TAPAJOS GOMES; RENAVAM Nº 0052938621-6, NPA-8074, HONDA/CG 125 FAN KS, WALTER DIEGO MENEZES B SILVA; RENAVAM Nº 0052829528-4, NPA-6864, HONDA/POP100, LUIZ RICARDO SILVA DE FREITAS; RENAVAM Nº 0052885881-5, NPA-2474, HONDA/NXR150 BROS ESD, MARCOS DAMASCENO FERNANDES; RENAVAM Nº 0046356260-7, NOZ-1654, HONDA/POP100, REBECA ALINE BARATA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0046241288-1, NOY-0434, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, FRANCINILDO LIMA SILVA; RENAVAM Nº 0046057099-4, NOW-2384, HONDA/CG150 FAN ESDI, LEONARDO AUGUSTO MANOEL MARTINS; RENAVAM Nº 0046054671-6, NOW-0094, HONDA/CG 150 FAN ESI, RAIMUNDA CLAUDERINA C GONCALVES; RENAVAM Nº 0046036411-1, NOV-8294, HONDA/CG 125 FAN ES, GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0032425210-2, NOV-4064, HONDA/CG 150 TITAN ESD, ROMARIO DA SILVA BRITO; RENAVAM Nº 0032390683-4, NOV-3324, HONDA/CG150 FAN ESDI, MARIA HELENA R DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0032412198-9, NOV-1154, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0032336696-1, NOU-2384, SUNDOWN/MAX 125 SE, RAIMUNDO DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0032326353-4, NOU-1764, HONDA/CG 125 FAN KS, RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0032241901-8, NOT-1994, YAMAHA/FAZER YS250, ADRIANO ELTON SOUSA DE ANDRADE; RENAVAM Nº 0031704364-1, NOS-1344, SUNDOWN/MAX 125 SED, NICACIO PEREIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0031474540-8, NOR-2084, SUNDOWN/MAX 125 SED, ANTONIA SOCORRO DA SILVA; RENAVAM Nº 0020793651-0, NOQ-0824,HONDA/CG150 TITAN MIX ES, ISMAILSON FREITAS DA SILVA; RENAVAM Nº 0020184135-5, NOL-5734, HONDA/CG 125 FAN ES, GERFRANISON BARROSO BEZERRA; RENAVAM Nº 0013875425-0, NOL-4744, HONDA/BIZ 125 ES, CLAUDIADE SA OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0013959561-9, NOL-2894, DAFRA/KANSAS 150, JAILSON SOUSA DE ANDRADE; RENAVAM Nº 0013883388-5, NOK-8664, HONDA/NXR150 BROS ESD, EDUARDO FONTENELLE CARNEIRO; RENAVAM Nº 0013650105-2, NOK-1184, YAMAHA/FAZER YS250, NONATA DA SILVA DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0013570305-0, NOJ-5364, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, KOYTI HITOTUZI IDETA; RENAVAM Nº 0013552781-3, NOJ-3874, HONDA/CBX 250 TWISTER, ARTUR DE OLIVEIRA REMEDIO; RENAVAM Nº 0013511841-7, NOJ-2354, HONDA/CG 125 FAN ES, ELDERES MONTEIRO DA SILVA; RENAVAM Nº 0013411531-7, NOI-4074, HONDA/CG 125 FAN ES, JOABE DA SILVA OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0013443406-4, NOI-4024, HONDA/CG 125 FAN ES, RICKSON CASEMIRO DOS S MIRANDA; RENAVAM Nº 0096096828-8, JXX-1954, HONDA/CG 150 SPORT, SHELDON GOMES DAS CHAGAS; RENAVAM Nº 0096091011-5, JXX-1664,YAMAHA/FAZER YS250, NILSON MARIO GOUVEIA MARTINS; RENAVAM Nº 0013385472-8, JXW-0974, HONDA/CG 125 FAN ES, ELIZETE LIMA VIEIRA; RENAVAM Nº 0094743922-6, JXT-7674, VW/POLO 1.6 SPORTLINE, MADALENA SILVADE MACEDO; RENAVAM Nº 0094707764-2, JXS-9464, HONDA/CG 125 FAN, TIAGO CARVALHO SANTANA; RENAVAM Nº 0094433239-0, JXQ-3184, HONDA/POP100, ELIELTON SANTOS CRUZ; RENAVAM Nº 0094389587-1, JXP-7714, YAMAHA/NEO AT115, FABIANE ANDRADE DE PAULA; RENAVAM Nº 0094125489-5, JXN-1384, HONDA/CG 125 FAN, CLEUTON SOUZA LEITE; RENAVAM Nº 0094104586-2, JXM-9254, HONDA/CG 125 FAN, MARIA FERREIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0094065511-0, JXM-5074, HONDA/CG 125 FAN, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0091717689-8, JXK-3794, HONDA/CG 125 FAN, LEIDA DO SOCORRO FONSECA DE LIMA; RENAVAM Nº 0091617834-0, JXI-9284, YAMAHA/LANDER XTZ250, ARMIL JOSE DE ARAUJO DANTAS; RENAVAM Nº 0091461676-5, JXH-4504, HONDA/CG 125 FAN, MANOEL DA SILVA SOUSA; RENAVAM Nº 0088209665-6, JXG-8364, HONDA/CG 150 TITAN ESD, GLEICY CARLA GOMES BENTES; RENAVAM Nº 0088156124-0, JXG-4504, HONDA/CG 125 FAN, ELTON DE LIMA CABRAL; RENAVAM Nº 0085248395-3, JXE-2614,HONDA/NXR125 BROS ES, CARLOS MAGNO DE SOUZA ALVES; RENAVAM Nº 0073376469-0, JXD-7244, HONDA/CBX 200STRADA, FRANK GOMES DA SILVA; RENAVAM Nº 0085227612-5, JXB-9594, YAMAHA/YBR 125K, NAIANDRA RODRIGUES DA SILVA; RENAVAM Nº 0085198073-2, JXB-6504, HONDA/CG 150 TITAN KS, HEITOR ABREU VARGAS; RENAVAM Nº 0085142713-8, JXA-8014, HONDA/CG 125 FAN, JONAS RIBEIRO DE SOUZA; RENAVAM Nº 0085098252-9, JWZ-7204, HONDA/CG 150 TITAN ES, JOEL DA SILVA MEIRELES; RENAVAM Nº 0085098441-6, JWZ-7104, HONDA/CG 150 TITAN ES, GILSON FERREIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0082666761-9, JWZ-2354, YAMAHA/YBR 125E, MARIO SERGIO PASSOS DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0082645828-9, JWZ-2054, HONDA/CG 125 TITAN KS, CEZAR AUGUSTO DA COSTA PEREIRA; RENAVAM Nº 0082655277-3, JWZ-0764, FIAT/PALIO FIRE, CIA ITAULEASING DE A MERCANTIL; RENAVAMNº 0082644436-9, JWY-9724, HONDA/CG 150 TITAN ESD, KAIO DAVID DOS SANTOS PANTOJA; RENAVAM Nº 0082382673-2, JWY-8114, HONDA/CG 125 TITAN KSE, JOAO GUILHERME DE B GUERREIRO; RENAVAM Nº 0082616513-3, JWY-6964, HONDA/CG 150 TITAN KS, IZABEL HENRIQUE CAVALCANTE; RENAVAM Nº 0082557950-3, JWX-9204, GM/CELTA 5 PORTAS, DESIA DE LIMA FEITOZA; RENAVAM Nº 0080318070-5, JWX-3094, HONDA/CBX 250 TWISTER, CARLOSANDRE SOUZA CATUABA; RENAVAM Nº 0080281585-5, JWW-8584, HONDA/C100 BIZ ES, ROBERTO CARLOS LIMA; RENAVAM Nº 0080218555-0, JWW-2394, HONDA/CG 125 TITAN ES, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0078018689-3, JWV-3584, HONDA/CBX 250 TWISTER, IVAN CESAR C MONTEIRO; RENAVAM Nº 0077925178-4, JWU-5594, HONDA/CG 125 TITAN KS, EDVANDO RODRIGUES PARENTE; RENAVAM Nº 0077925304-3, JWU-5404, HONDA/CG 125 TITAN KSE, ISAAC PINTO GONCALVES; RENAVAM Nº 0077923999-7, JWU-4524, HONDA/CIVIC LX, WANDERLEA GOMES DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0077877509-7, JWU-0324, HONDA/CBX 200 STRADA, RENATO BRITO DA PALMA; RENAVAM Nº0077810486-9, JWT-1914, HONDA/XLR 125 ES, MANOEL ALVES DE MORAES; RENAVAM Nº 0075610759-8, JWS-2964, HONDA/CG 125 TITAN ES, DIONES BENTO DA FROTA; RENAVAM Nº 0065133243-5, JWM-4924, FIAT/UNO MILLE EP, OLGARINA CASSIMIRO DA SILVA; RENAVAM Nº 0065130452-0, JWM-4624, FIAT/UNO MILLE EP, WEDEM DOS SANTOS FERNANDES; RENAVAM Nº 0065108801-1, JWM-3534, FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, MARCUS TULIO CAVALCANTE COSTA; RENAVAM Nº 0119197452-6, PHS-8J25, HONDA/POP 110I, ALLAN BRUNO COSTA DE SOUZA; RENAVAM Nº 0108702850-4, PHH-9545, I/DAJIANG DJ110-7, FRANCISCA R MACIEL; RENAVAM Nº 0104883124-5, PHE-3815, I/LIFAN LF50Q-26H A1, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA; RENAVAM Nº 0101685790-7, PHA-4485, I/DAJIANG DJ150-5, EDSONSILVA DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0102595454-5, OXM-4885, HONDA/CG 150 TITAN EX, MILTON CESAR BATISTA DANTAS; RENAVAM Nº 0053818019-6, OAO-2375, SUNDOWN/MAX 125 SED, JOSE IEDO BILHALVA GOMES; RENAVAM Nº 0053623590-2, OAM-0C65, HONDA/NXR125 BROS ES, PEDRO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR; RENAVAM Nº 0053598212-7, OAL-7415, SUNDOWN/MAX 125 SED, CLAUDIO DA SILVA GUERREIRO; RENAVAM Nº 0053580067-3, OAL-5815, HONDA/CG 125 FAN KS, MARTA LUCIA L DE SOUZA; RENAVAM Nº 0053538246-4, OAL-0935, I/LIFAN BR NOVA 150 XED,JONEY OLIVEIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0049994905-6, OAJ-5705, HONDA/CB 300R, JOELSON GODINHO DE AZEVEDO; RENAVAM Nº 0050315394-0, OAI-9725, TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, LANCHE PONTAO LTDA ME; RENAVAM Nº 0050248073-4, OAH-7995, FLASH/MV TEEN 50, LUCIA CRISTINA DOS S VERAS; RENAVAM Nº 0048156798-4, OAH-5895, SUNDOWN/MAX 125 SE, JULIO CESAR SILVA SANTOS; RENAVAM Nº 0050141728-1, OAG-4635, HONDA/LEAD 110,CRISTIANE DA SILVA COSTA; RENAVAM Nº 0049957467-2, OAE-3145, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, MARA NUBIA DACOSTA MOREIRA; RENAVAM Nº 0049841786-7, OAD-4665, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, HILTON CESAR SANTOS DE SOUSA; RENAVAM Nº 0049848360-6, OAD-3845, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, RENATO BARBOSA CARDOSO; RENAVAM Nº 0048788789-1, OAC-8025, SUNDOWN/MAX 125 SE, MARIO CARLOS DE S MONTEIRO; RENAVAM Nº 0049781456-0, OAC-5G05, HONDA/CG 150 TITAN ESD, DEUZIMAR BEZERRA LIMA; RENAVAM Nº 0046678582-8, OAB-8265, HONDA/CG 125 CARGO KS, MANAUS SECRETARIA MUN DE SAUDE; RENAVAM Nº 0046514912-0, OAB-2345, HONDA/CG 125 CARGO KS, MANAUS SECRETARIA MUN DE SAUDE; RENAVAM Nº 0046707246-9, OAB-0995, HONDA/CG 150 TITAN EX, ABRAAO DA SILVA GONZAGA; RENAVAM Nº 0046657891-1, NPB-9815, HONDA/CG 125 FAN ES, CARLOS ALBERTO SILVA CAVALCANTE; RENAVAM Nº 0032768191-8, NOW-9545, HONDA/CG 150 TITAN EX, MARGARIDA DE BRITO MAGALHAES; RENAVAM Nº 0046409099-7, NOV-8645, FLASH/MV CITY 150, MANOEL SILVA DO NASCIMENTO; RENAVAM Nº 0032668270-8,NOV-8235, DAFRA/TVS

APACHE RTR 150, RAMON DA COSTA COLARES; RENAVAM Nº 0032579166-0, NOV-6125, HONDA/CG 125 FAN KS, MIRACILDO SOUSA SILVA; RENAVAM Nº 0032654471-2, NOV-5665, GARINNI/GR150 ST, DIEGO TAVARES FERREIRA; RENAVAM Nº 0032606295-5, NOV-3785, HONDA/CG 125 FAN KS, GLEUDSON ARAUJO FEREIRA JUNIOR; RENAVAM Nº 0032608527-0, NOV-2195, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, JOAO FERREIRA DE ASSIS; RENAVAM Nº 0032198900-7, NOU-4335, HONDA/CG 150 TITAN ESD, EDSON AUGUSTO TRINDADE DE MORAES; RENAVAM Nº 0032514855-4, NOU-1085, HONDA/CG150 FAN ESDI, GEORGE DE CARVALHO; RENAVAM Nº 0032462365-8, NOT-6435, GARINNI/GR125 ST, C A H H M DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0032413097-0, NOT-2435, GARINNI/GR150 ST, ROMARIO MARAES DE ARAUJO; RENAVAM Nº 0027224055-9, NOS-8085, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, ELIONARDO ANDRADE DA SILVEIRA; RENAVAM Nº 0027199344-8, NOS-3095, HONDA/CG 125 FAN KS, EDELSON DE LIMA SA; RENAVAM Nº 0027170708-9, NOS-0775, HONDA/CG 125 FAN KS, ROSILDO SIMAO DA ROCHA; RENAVAM Nº 0021336311-9, NOQ-8795, FIAT/SIENA EL FLEX, LEVI DA SILVA AUZIER; RENAVAM Nº 0014518467-6, NOM-1445, HONDA/CBX 250 TWISTER, ELISSON DAVID LOPES DE ALMEIDA; RENAVAM Nº 0014455856-4, NOL-7415, HONDA/CG 125 FAN KS, VILMA MOCAMBIQUE GAMA; RENAVAM Nº 0014434993-0, NOL-1165, HONDA/CG 125 FAN KS, FRANCISCO FERNANDES PINTO; RENAVAM Nº 0014280936-5, NOK-5935, HONDA/CG 125 CARGO KS, L C DA CUNHA MAT DE CONST-ME; RENAVAM Nº 0014312297-5, NOK-3865, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, WILSON ALVES DA SILVA; RENAVAM Nº 0014297181-2, NOJ-7195, HONDA/CG 150 SPORT, ISINEIDE MOREIRA DANTAS; RENAVAM Nº 0014278955-0, NOJ-5475, HONDA/CG 125 FAN ES, MITRE MARINHO DA SILVA; RENAVAM Nº 0014235566-6, NOJ-1425, HONDA/CG 125 FAN KS, LUCIREUDE BRITO MAPURUNGA; RENAVAM Nº 0013988113-1, NOI-0645, HONDA/CG 125 FAN ES, ROBERT DA MOTA NUNES; RENAVAM Nº 0092020354-0, NAT-5255, HONDA/NXR150 BROS ES, JOSE WELLINGTON DA SILVA; RENAVAM Nº 0059017690-0, JXY-0145,I/DAJIANG DJ150-5, JAIRO ALEXANDER CARMONA HERNANDEZ; RENAVAM Nº 0059004501-6, JXV-1255, HONDA/CG 150 TITAN ESD, MARCO PACHECO MOTA; RENAVAM Nº 0093517523-7, JXU-7335, HONDA/NXR150 BROS ES, ANDRE FERNANDES FRAZAO; RENAVAM Nº 0093387145-7, JXS-6975, YAMAHA/LANDER XTZ250, SEC DE EST DA SEG PUBLICA; RENAVAM Nº 0093383404-7, JXS-6415, YAMAHA/LANDER XTZ250, SEC DE EST DA SEG PUBLICA; RENAVAM Nº 0093384772-6, JXS-5195, YAMAHA/LANDER XTZ250, SEC DE EST DA SEG PUBLICA; RENAVAM Nº 0092810596-2, JXQ-7755, HONDA/XR 250 TORNADO, CREUZA MOTA DA GRACA; RENAVAM Nº 0093010612-1, JXO-7725, HONDA/CG 150 SPORT,VANESSA SILVA DE LIMA; RENAVAM Nº 0092963088-2, JXO-7355, HONDA/CG 125 FAN, FERNANDO COELHO LEAL; RENAVAM Nº 0092959108-9, JXO-1445, HONDA/CG 150 TITAN ESD, MARCOS G DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0092123262-4, JXN-3705, HONDA/CG 150 TITAN KS, THIAGO TAVARES DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0091883717-0, JXL-0165, HONDA/CG 125 FAN, IRACEMA PIMENTA MENDONCA; RENAVAM Nº 0091864385-6, JXK-4855, GM/PRISMA MAXX, MARIA FRANCISCA R DE OLIVEIRA; RENAVAM Nº 0091766488-4, JXJ-6435, HONDA/CG 125 FAN, ALAN RODRIGUES VILACA;RENAVAM Nº 0088443222-0, JXI-2825, HONDA/CG 125 FAN, M R S LIMA; RENAVAM Nº 0088438371-7, JXI-1215,VW/GOL 1.0, JOSIMAR SILVA GUIMARAES; RENAVAM Nº 0088412791-5, JXH-8125, HONDA/NXR150 BROS ES, MANOEL ALVES RODRIGUES; RENAVAM Nº 0088326885-0, JXH-2755, HONDA/CG 125 FAN, DIEGO ROGERIO SALIM DA SILVA; RENAVAM Nº 0088321642-6, JXG-9355, HONDA/CBX 250 TWISTER, IRAILTON DA SILVA BARROS; RENAVAM Nº 0085531375-7, JXG-0555, SUNDOWN/MAX 125 SED, FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA; RENAVAM Nº 0085519765-0, JXF-8035, HONDA/CG 150 JOB, DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS; RENAVAM Nº 0085503858-6, JXF-6625, VW/POLO 1.6, GUIDIO PEREIRA PINT GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, Manaus, 30 de agosto de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56637

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 031/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: NOW-9396, QZX-7A18, JXX-2104, QZH-5D16, JXR-9387, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.Manaus, 30 de Agosto de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56694

ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 031/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: QZC-8G19, NAN-7048, PHR-4H12, NOR-3371, OTX-4911, NAT-2230, OXM-4680, PHW-2788, JXW-7H15, PHS-0H62, QZK-9I48, JWT-8559, OAF-4298, JWS-5588, OAF-3299, PHL-9238, NAN-4586, NAJ-6470, JXQ-3421, OAC-6468, PHG-4255, PHA-8179, JXN-1396, JXQ-5262, OAI-8707, NON-6F63, NOZ-0803, NOX-9D75, PHB-7F16, QZT-2I67, NPA-4600, CKZ-9584, OAD-0905, PHO-0A28, JXM-2715, JXX-3745, OAK-7B51, NOY-6I85, JXY-2289, NOT-6727, PHC-0793, OAN-1504, OAA-1D17, PHQ-7B86, OAH-0576, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formulários. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais. Manaus, 30 de Agosto de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56696

Resenha da Portaria nº 408.2021, de 25.08.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR o servidor **WILSON CARLOS DE SENA FERREIRA**, para se deslocar **aos municípios de NOVA OLINDA DO NORTE-AM E AUTAZES-AM**, **no período de 27/08/2021 a 30/08/2021**, a fim de realizar a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56551

Resenha da Portaria nº 401.2021, de 10.08.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR a servidora **MARGARETH DE SOUSA COZENDEY**, para se deslocar **aos municípios de NOVA OLINDA DO NORTE-AM E AUTAZES-AM**, **no período de 27/08/2021 a 30/08/2021**, a fim de realizar a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56553

Resenha da Portaria nº 387.2021, de 06.08.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) HELIO MONTEIRO MOTA 2) MICHELE FARIAS DIAS e 3) ARMANDO LIMA DO CANTO**, para se deslocarem **ao município de HUMAITA-AM**, **no período de 30/08/2021 a 05/09/2021**, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 56555

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 021/2021 - GAB/SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTÊNDENCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, **JOÃO COELHO BRAGA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação),

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora CARLA DE SOUZA ALFAIA, CPF nº 723.656.842-20, matricula nº 189.260-6D, para monitorar e orientar esta SUHAB, quanto aos procedimentos de acesso à informação;

II - DESIGNAR a servidora IRACEMA DE PAULA MAIA ARAÚJO DE FREITAS, CPF nº 911.221.552-04, matricula nº 248.086-7B para exercer as atribuições de ouvidoria;

III - Fica revogada a Portaria Nº 008/2021-SUHAB, de 11 de maio de 2021;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, Manaus/AM, 30 de agosto de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 56611

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ERRATA da Resenha nº 018/2021 - GDP/IDAM.
Publicado no DOE de 10/06/2021, Poder Executivo, Seção II, Pag.13
Servidor: Patrick Onias Monteiro.
ONDE SE LÊ: período de 13/06 a 20/06/2021
LEIA-SE: período de 13/06 a 06/07/2021
ERRATA da Resenha nº 022/2021 - GDP/IDAM.
Publicado no DOE de 23/08/21, Poder Executivo, Seção II, Pag.24
Servidor: Vânia Ribeiro Cherri.
ONDE SE LÊ: período de 24/08 a 31/08/21
LEIA-SE: período de 26/08 a 31/08/21
Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Adm. Financeiro

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56651

ORGAO: IDAM DATA: 24.08.2021
Portaria Nº 508/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Leonardo Barbosa da Silva**, **Gerente**, Matrícula: nº 248.949-0A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Juruá, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56587

ORGAO: IDAM DATA: 24.08.2021
Portaria Nº 506/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Herley Cesar Silva Dilahar**, Gerente, Matrícula: nº 254.525-0A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Caapiranga, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56589

ORGAO: IDAM DATA: 24.08.2021
Portaria Nº 505/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Herley Cesar Silva Dilahar**, Gerente, Matrícula: nº 254.525-0A, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Caapiranga, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56590

ORGAO: IDAM DATA: 24.08.2021
Portaria Nº 504/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Leonardo Barbosa da Silva**, Gerente, Matrícula: nº 248.949-0A, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Juruá, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56591

ORGAO: IDAM DATA: 24.08.2021
Portaria Nº 503/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Kassia Lilian Macedo Gomes**, Assistente Técnico, Matrícula: nº 258.018-7A, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, Município: Silves, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56592

ORGAO: IDAM DATA: 19.08.2021
Portaria Nº 497/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Laís da Encarnação Teixeira**, Assessor III, Matrícula: nº 260.310-1ª, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, Município: Manaus/Central, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56593

ORGAO: IDAM DATA: 19.08.2021
Portaria Nº 496/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Adevaldo Antônio Campos Santos**, Gerente, Matrícula: nº 121.609-0D, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)**, Município: Alvarães, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56594

ORGAO: IDAM DATA: 19.08.2021
Portaria Nº 495/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Laís da Encarnação Teixeira**, Assessor III, Matrícula: nº 260.310-1A, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, Município: Manaus/Central, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56596

ORGAO: IDAM DATA: 19.08.2021
Portaria Nº 494/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Helison Ramos Sampaio**, Gerente, Matrícula: nº 215.263-0A, **ND: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, Município: Jutaí, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56597

ORGAO: IDAM DATA: 19.08.2021
Portaria Nº 493/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Adevaldo Antônio Campos Santos**, Gerente , Matrícula: nº 121.609-0D, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)**, Município: Alvarães, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56598

ORGAO: IDAM DATA: 19.08.2021
Portaria Nº 492/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Ana Cecilia Nina Lobato**, Engenheira Agrônoma, Matrícula: nº 257.860-3A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, Município: Manaus, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56599

ORGAO: IDAM DATA: 18.08.2021
Portaria Nº 490/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Helison Ramos Sampaio**, Gerente, Matrícula: nº 215.263-0A, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Jutaí, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56600

ORGAO: IDAM DATA: 18.08.2021
Portaria Nº 489/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Cleubi José de Paula Rol**, Motorista III, Matrícula: nº 141.651-0C, **ND: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, Município: Jutaí, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56602

ORGAO: IDAM DATA: 18.08.2021
Portaria Nº 488/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Cleubi José de Paula Rol**, Motorista III, Matrícula: nº 141.651-0C, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Jutaí, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56613

ORGAO: IDAM DATA: 18.08.2021
Portaria Nº 487/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Elian Eric Martins Flores**, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 258.106-0A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, Município: Santo Antônio do Içá, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56614

ORGAO: IDAM DATA: 18.08.2021
Portaria Nº 486/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Elian Eric Martins Flores**, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 258.106-0A, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Santo Antônio do Içá, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56616

ORGAO: IDAM DATA: 18.08.2021
Portaria Nº 485/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Adriana Alves Machado Graça**, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 157.242-3B, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, Município: Borba, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56617

ORGAO: IDAM DATA: 18.08.2021
Portaria Nº 484/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Renato Palma de Lima**, Assistente Técnico, Matrícula: nº 122.063-2C, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Borba, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56618

ORGAO: IDAM DATA: 16.08.2021
Portaria Nº 482/2021-GDAF/IDAM
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Helton Farias da Silva**, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 122.064-0C, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Autazes, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56619

ORGAO: IDAM DATA: 09.08.2021
Portaria nº 437/2021-GDAF/IDAM
Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 ao servidor **Astrogildo Antônio de Lira Neto**, Médico Veterinário III: Matrícula: nº 244.238-8B, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, Município: Itacoatiara, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)**; **PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 56650

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: FOMENTO nº 005/2021-CETAM. **DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2021. PARTES: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO RIO NEGRO. **OBJETO**: Destinação de recurso ao Centro de Educação tecnológica do Amazonas, para aquisição de computadores e periféricos, em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva no 045/2021 de autoria do deputado Francisco do Nascimento Gomes. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 50.000,00. **DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 028201; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.3310.2773.0011; FONTE DE RECURSO: 121; NATUREZA DA DESPESA: 44504201; NOTA DE EMPENHO N°2021NE00820, emitida em 24/08/2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **VIGENCIA:** de 27/08/2021 a 27/10/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N° 01.01.028201.00000777/2021 -12 - CETAM. Manaus/AM, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 56636

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1)Nome: Luana Magalhães Leal. Itinerário e período:** Manaus/AM - Barcelos/AM - Manaus/AM, em 24/09/2021 a 01/12/2021. **Objetivo:** Ministrar os Componentes no Curso Técnico em Computação Gráfica - Atividades Práticas II - Web Desing - Atividades Práticas III - Computação Gráfica I - Atividades Práticas IV - Computação Gráfica II. **Proc. Nº.0995/2021. 2) Nome: Daniele da Silva Borges. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Benjamin Constant/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 24/10/2021 a 04/12/2021. **Objetivo:** Ministrar o Componente no Curso Técnico em Massoterapia - Atividades Práticas em Massoterapia II. **Proc. N°.01094/2021. 3)Nome: Rita Heliony Menezes Brasil. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Benjamin Constant/AM - Atalaia do Norte/AM - Benjamin Constant/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 16/10/2021 a 25/11/2021. **Objetivo:** Acompanhar o Estágio no Curso Técnico em Enfermagem - Estágio Profissional Supervisionado - Etapa III - Estágio Profissional Supervisionado - Etapa IV. **Proc. N°.01030/2021. 4)Nome: Isis Tatiane Lima Alves. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 08/09/2021 a 06/10/2021. **Objeitvo:** Ministrar o Seguinte Componente Curricular no Curso Técnico em Tradução e Interpretção de Libras - Práticas Profissionais em Tradução e Interpretação de Libras III. **Proc. N°.01037/2021. 5)Nome: Max Eduardo Sotero de Alcantara. Itinerário e período:** Manaus/AM - Autazes/AM - Manaus/AM, em 25/08/2021 a 30/09/2021.**Objetivo:** Ministrar o Seguinte Componente no Curso de Rede de Computadores - Atividades Práticas III - Administração de Redes de Computadores. **Proc. N°.0814/2021. 6)Nome: Iomara Alves da Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 31/08/2021 a 03/09/2021**. Objetivo:** Ministrar Palestra, Minicurso e Oficina/Socialização Projeto Prioritário de Governo Trilhas do Saber, Tendo como Público os Profissionais de Educação. **Proc. N°.01166/2021. 7)Nome: Mariana Batalha Maciel. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 31/08/2021 a 03/09/2021. **Objetivo:** Ministrar Palestra, Minicurso e Oficina/Socialização do Projeto Prioritário de Governo Trilhas do Saber, Tendo como Público os Profissionais de Educação. **Proc. N°.01171/2021. 8)Nome: Keven William Assunção Ferreira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 31/08/2021 a 03/09/2021. **Objetivo:** Ministrar Palestra, Minicurso/Socialização do Projeto Prioritário de Governo Trilhas do Saber, Tendo como Público os Profissionais de Educação. **Proc. N°.01170/2021. 9)Nome: Cláudia de Oliveira Palmeira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, 31/08/2021 a 03/09/2021. **Objetivo:** Realizar Apoio Administrativo na Execução do Projeto Prioritário de Governo Trilhas do Saber, Tendo como Público os Profissionais de Educação. **Proc. N°.01165/2021. 10) Nome: Raimundo Peres do Amaral. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 31/08/2021 a 03/09/2021. **Objetivo:** Ministrar Palestra, Minicurso e Oficina/Socialização do Projeto Prioritário de Governo Trilhas do Saber, Tendo como Público os Profissionais de Educação. **Proc. N°.01164/2021. 11)Nome: Adriano Romiel Mesquita de Souza. Itinerário e período:** Manaus/AM Apuí/AM - Santo Antônio do Matupi/AM - Apuí/AM - Manaus/AM, em 14/09/2021 a 23/09/2021. **Objetivo:** Ministrar o Curso de Qualificação Profissional - Incentivo as Boas Práticas da Pecuária Sustentável como Foco no Acesso as Políticas Públicas. **Proc. N°.0984/2021** Manaus, 27 de Agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 56641

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0220/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **ARQUIMIMO DO AMARAL SILVA**, MATRÍCULA 181.716-7 B, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56509

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0219/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **MARCELO VIEIRA ZEFERINO**, MATRÍCULA 220.383-9B, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56511

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0221/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **RAYLEN JORGE SOARES DE SOUZA**, MATRÍCULA 179.223-7D, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 6.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56512

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0222/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento à servidora LORRAINE ROSITA PINHEIRO BACELAR NASCIMENTO, MATRÍCULA 258.442-5 A, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56513

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0223/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA DE ARAUJO**, MATRÍCULA 178.872-8D, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56514

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0224/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **LUIZ ALVES DE ARRUDA NETO**, MATRÍCULA 223.656-7B, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56515

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0225/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **LUIZ ALVES DE ARRUDA NETO**, MATRÍCULA 223.656-7B, na rubrica 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56516

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0226/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento à servidora **MICHELE MODESTO MEIRELES**, MATRÍCULA 220.730-3A, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56518

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0227/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **RENAN ROCHA DE ALMEIDA**, MATRÍCULA 241.499-6B, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 8.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56519

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0228/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **JUMAR ARAÚJO QUEIROZ ALENCAR**, MATRÍCULA 256.724-5A, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de **R$ 5.800,00.**
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56520

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0231/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **RENAN ROCHA DE ALMEIDA**, MATRÍCULA 241.499-6B, na rubrica 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56560

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0232/2021 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **FRANCISCO MENDES DA CUNHA**, MATRÍCULA 123.639-3D, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R$ 6.000,00.
Prazo de aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56564

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF

ERRATA da Portaria n° 204/2021-ADAF/AM, referente a designação de servidores para compor a comissão permanente de recebimentos de materiais, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de agosto de 2021, pág.20, Poder Executivo - Seção II.

ONDE SE LÊ: Flávia Katiele Falcioni Silva - Administratora;
LEIA-SE: Flávia Katiele Facioni Silva - Administratora;
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocoo 56575

RESENHA 054/2021-ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Jailton Campos Franco; **Cargo: Subtenente QPPM**; **Destino e Período:** Careiro/Manicoré-Igapó Açú, 13/08 a 19/08/2021; **Destino e Período:** Careiro/Manicoré-Igapó Açú, 01/09 a 15/09/2021; **Objetivo:** atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF; **Nome: Alex Dabson de Almeida**; **Cargo: Motorista**; **Destino e Período:** Rio Preto da Eva, 12/08/2021; **Destino e Período:** Rio Preto da Eva, 19/08/2021; **Destino e Período**: Rio Preto da Eva, 26/08/2021; **Destino e Período**: Rio Preto da Eva, 02/09/2021; **Objetivo:** Conduzir o Fiscal Agropecuário-Médico Veterinário Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira que realizará atividade de inspeção e fiscalização permanente no abatedouro frigorífico de suínos; **Nome: Júlio Augusto Moraes Martins**; **Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuário**; **Destino e Período:** Manaus/Careiro/Manicoré-Igapó Açú, 31/08 a 08/09/2021; **Objetivo:** atuar na barreira de fiscalização agropecuária de Manicoré-Igapó--Açú como plantonista, fazendo a cobertura das férias dos servidores fixos lotados na BVA; **Nome: Luiz Antônio da Silva**; **Cargo: Chefe de Departamento**; **Destino e Período:** Eirunepé, Guajará, Cruzeiro do Sul, 27/08 a 28/08/2021; **Objetivo:** Para integrar a comitiva do governador na entrega de cestas, para acordo de cooperação técnica - ACT, juntamente com a companhia nacional de abastecimento-CONAB e MAPA, referente a distribuição de pescadores artesanais do Estado do Amazonas; **Nome: Izaque de Oliveira da Silva**; **Cargo: Auxiliar de Fiscalização Agropecuária**; **Destino e Período:** Novo Aripuanã, 27/08 a 05/09/2021; **Nome: Jonilson Rolim Macedo**; **Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária**; **Destino e Período:** Novo Aripuanã, 03/09 a 19/09/2021; **Objetivo:** Atuar na barreira de fiscalização agropecuária de Novo Aripuanã como plantonista, fazendo a cobertura de férias ,dos servidores fixos lotados na BVA; **Nome: Lucas Xavier**; **Cargo: Fiscal Agropecuário-Médico Veterinário**; **Destino e Período:** Canutama, 26/08 a 05/09/2021; **Objetivo:** para desempenhar e dá apoio as atividades realizadas a campo pela EAC Canutama/Porto Velho, tais como: fiscalizações em propriedades, conferencia de rebanho, gerorre-ferenciamento, vigilância ativa e busca por produtores inadimplentes; **Nome: Willian Bressan Pinto**; **Cargo: Fiscal Agropecuário-Médico Veterinário**; **Destino e Período:** Autazes, 13/09 a 16/09/2021; **Objetivo:** realizar sindicância investigativa referente a denúncia de utilização dos recursos da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF de maneira indevida; **Nome: Francisco Antônio de Queiroz**; **Cargo: Coordenador Local**; **Destino e Período:** Canutama, 21/08 a 25/08/2021; **Objetivo:** acompanhar veterinário para atender ações de defesa animal do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa - PNEFA, realizar vigilância ativa em município limítrofe com área livre sem vacinação; **Nome: Luiz Alves de Arruda**; **Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária**; **Destino e Período:** Careiro da Várzea, 08/09 a 17/09/2021; **Objetivo:** para Atendimento no escritório aos produtores rurais que necessitam notificar o rebanho referente a Campanha de Vacinação 2º etapa 2021 e emissão de GTA da "Várzea" para "Terra Firme".
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 56700

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2018 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa o **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: 00.029.372/0003-02; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze**) meses**; **VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 19/08/2022, 12 (doze) meses**; **VALOR GLOBAL: R$ 195.922,56**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701; Unidade Gestora: 017305; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2164.0011; Natureza de Despesa: 33903917; Fonte de Recurso: 02310000; **2021NE0000886**, no valor de **R$ 2.715,54 (dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**; **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.017305.002240/2021-48-FHAJ**. Manaus, 25 de agosto de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 56504

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2018 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa o **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**; **CNPJ: 09.406.386/0001-00**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 19/08/2022**, 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 2.574.138,00**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701; Unidade Gestora: 017305; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903703; Fonte de Recurso: 01000000; 2021NE0001080, no valor de **R$ 49.398,75 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**; **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.017305.002242/2021-37-FHAJ**. Manaus, 25 de agosto de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 56505

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO Nº 002/2021-FHAJ; PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**.; **OBJETO: RESCINDIDO**, nos termos descritos no art. 79 , Inc I, da Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 006/2021-FHAJ, celebrado em 01/06/2021, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição 34.531 do dia 28/06/2021, página 15 do caderno de Publicações Diversas; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo 017305.001177/2020-FHAJ.Manaus, 25 de agosto de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 56506

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 096/2020. Processo: 01.02.016301.002073/2021-02 - FAPEAM. Data da assinatura: 27/08/2021. Partes: PRISCILA FERREIRA DE AQUINO, de CPF n.º 811.037.002-00, FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE PESQUISA LEÔNIDAS E MARIA DEANE - CPqLMD/FIOCRUZ de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89. Objeto: A

prorrogação da vigência do Termo de Outorga n.º 096/2020, no período de 26/10/2021 a 26/04/2022. Manaus, 27 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56570

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 185/2021. Processo: 01.02.016301.001591/2021-09- FAPEAM. Data de Assinatura: 27/08/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Claudia Guerra Monteiro, de CPF n.º 313.623.382-49. Objeto: concessão de auxílio-pesquisa, oriundos de Emendas Impositivas Individuais, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos Financiados por Emendas Impositivas-PROEMEND, nos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 014/2019 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.122.3310.2773.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000777, emitida em 28/07/2021, no valor de R$ 154.576,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo de Outorga e findará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução. Manaus, 27 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56573

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 191/2021. Processo: 01.02.016301.002182/2021-20 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/08/2021. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Embrapa Amazônia Ocidental - CPAA, de CNPJ/MF 00.348.003/0123-99 e Cláudia Majolo, de CPF n.º 993.559.900-06. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, oriundo do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM, Resolução nº 011/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000779. Emissão em: 02/08/2021. Valor: R$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término simultâneo ao prazo de execução, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56604

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 041/2021-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e
Considerando a Chamada Pública N.º 001/2021 - Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2021 lançada em 08 de julho de 2021; **Considerando** a necessidade de organizar a solenidade de abertura do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2021 - Chamada Pública n.º 001/2021;

RESOLVE:

I - **Constituir** Grupo de Trabalho para organizar a solenidade de abertura do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2021 - Chamada Pública n.º 001/2021;
II - **O Grupo de Trabalho** será constituído por:
Ana Paula Ferreira Carvalho **(Coordenadora)**
Marlúcia Seixas de Almeida **(Membro)**
Jacqueline Nascimento Costa **(Membro)**
Ivonete Gomes Cabral **(Membro)**
Lou Saraiva Auger **(Membro)**
Keliene Ferreira dos Santos **(Membro)**
III - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus-Am, 09 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56605

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 042/2021-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e
Considerando o diagnóstico da Pós-Graduação Strictu Sensu no Estado do Amazonas/AM; **Considerando** a necessidade de atualizar o diagnóstico da Pós-Graduação Strictu Sensu no Estado do Amazonas/AM;

RESOLVE:

I - **Constituir** Grupo de Trabalho para atualizar o diagnóstico da Pós-Graduação Strictu Sensu no Estado do Amazonas/AM;
II - **O Grupo de Trabalho** será constituído por:
Simone Eneida Baçal de Oliveira **(Coordenadora)**
Maria Fulgência Costa Lima Bandeira **(Coordenadora)**
Liliane dos Santos Valente **(Membro)**
Alice Neves Teres **(Membro)**
Antônio Edson da Silva Pereira **(Membro)**
Thaísa Corrêa da Gama **(Membro)**
III - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus-Am, 09 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56606

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 043/2021-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e
Considerando o diagnóstico dos passivos (Avanços/Prospecção) identificados antes de 2019 e o Plano de Saneamento; **Considerando** a necessidade de apresentar o diagnóstico dos passivos (Avanços/Prospecção) identificados antes de 2019 e o Plano de Saneamento;

RESOLVE:

I - **Constituir** Grupo de Trabalho para apresentar o diagnóstico dos passivos (Avanços/Prospecção) identificados antes de 2019 e o Plano de Saneamento;
II - **O Grupo de Trabalho** será constituído por:
Márcia Irene Andrade Mavignier **(Coordenadora)**
Ana Cláudia Maquiné Dutra **(Membro)**
André Luiz Queiroz de Oliveira **(Membro)**
Alessandra Rodrigues dos Santos **(Membro)**
III - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus-Am, 09 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56607

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Errata que se faz ao Extrato do Termo de Contrato nº 006/2021, Processo nº: 01.02.016301.000962/2021-35 - FAPEAM, publicado no DOE n.º 34.561, em 09/08/2021, pág. 12, seção II. Onde se lê: "data da assinatura: 10/08/2021.", leia-se: "data da assinatura: 09/08/2021". Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56608

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 194/2021. Processo: 01.02.016301.002223/2021-88 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/08/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Gabriela Fernandes de Carvalho, de CPF n.º 014.244.975-07. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM, Resolução n.º 011/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0008. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000784, emitida em 02/08/2021, no valor de R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término simultâneo ao prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56609

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

27.08.2021 - **Decisão n.º 419/2021** - **I DEFERIR** o Pedido de Reconsideração, apresentado pelo interessado **Walter Ricardo Brito**, aprovando a Solicitação da Prorrogação de Prazo de Projeto por mais 06 (seis) meses, no âmbito do Programa de Apoio à Manutenção de Equipamentos - PAMEQ - Edital n.º 004/2019. **Decisão n.º 420/2021** - **I DEFERIR** o Pedido de Reconsideração, apresentado pelo interessado **Afonso Duarte Leão de Souza**, aprovando a solicitação de Prorrogação de Prazo de Projeto, por mais 12 (doze) meses, no âmbito do Programa de Apoio à Manutenção de Equipamentos - PAMEQ - Edital n.º 004/2019. **Decisão n.º 421/2021** - **I DEFERIR** o Pedido de Reconsideração, apresentado pela interessada **Rita de Cássia Saraiva Nunomura**, aprovando a solicitação de Prorrogação de Prazo de Projeto, por mais 12 (doze) meses, no âmbito do Programa de Apoio à Manutenção de Equipamentos - PAMEQ - Edital n.º 004/2019. **Decisão n.º 422/2021** - **I DEFERIR** o Pedido de Reconsideração, apresentado pelo interessado **Sergio Massayoshi Nunomura**, aprovando a solicitação de Prorrogação de Prazo de Projeto, por mais 06 (seis) meses, no âmbito do Programa de Apoio à Manutenção de Equipamentos - PAMEQ - Edital n.º 004/2019. **Decisão n.º 423/2021** - **I DEFERIR** o pedido de Prorrogação de Prazo de Projeto, apresentado pelo interessado **Raimundo Ribeiro Passos**, por mais 12 (doze) meses, no âmbito do Programa de Apoio à Manutenção de Equipamentos - PAMEQ - Edital n.º 004/2019. **Decisão n.º 424/2021** - **I DEFERIR** o Pedido de Reconsideração, apresentado pelo interessado **Luiz Kleber Carvalho de Souza**, aprovando a solicitação de Prorrogação de Prazo de Projeto, por mais 06 (seis) meses, no âmbito do Programa de Apoio à Manutenção de Equipamentos - PAMEQ - Edital n.º 004/2019. **Decisão n.º 425/2021** - **I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração interposto pelo interessado **José dos Santos Pereira Braga**, por não ter logrado êxito já na fase inicial de habilitação (enquadramento), no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 005/2021. **Decisão n.º 486/2021** - **I DEFERIR** o Pedido de Efeito Suspensivo do interessado **Sérgio Roberto Lopes Albuquerque**, para suspender os efeitos da Decisão n.º 283/2021-CD/FAPEAM, especificamente para retirar a restrição de contas irregulares do nome do interessado do CADIF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS - PPSUS REDE - Edital n.º 002/2012, enquanto durar a tramitação do Recurso Administrativo. Os interessados serão cientificados da Decisão do Colegiado. Todas as Decisões devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56646

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 193/2021. Processo: 01.02.016301.002201/2021-18 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/08/2021. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ/MF 04.280.196/0001-76 e ÉRICA SIMPLÍCIO DE SOUZA de CPF n.º 026.767.737-55. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, oriundo do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução nº 011/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000785. Emissão em: 02/08/2021. Valor: R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término simultâneo ao prazo de execução, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 30 de Agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56648

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 182/2021. Processo: 01.02.016301.001742/2021-29 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/08/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e Criscian Kellen Amaro de Oliveira Danielli, de CPF n.º 087.574.466-44. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa FAPEAM Mulheres na Ciência, Edital n.º 001/2021, Resolução n.º 003/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000698, emitida em 15/07/2021, no valor de R$ 90.605,40 (noventa mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56649

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 208/2021. Processo: 01.02.016301.002155/2021-57 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/08/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Susy Rodrigues Simonetti, de CPF n.º 558.570.862-72. Objeto: concessão de auxílio-pesquisa, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Resolução n.º 010/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000768, emitida em 28/07/2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término 10 (dez) dias úteis após o período do evento apoiado. Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56670

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 187/2021. Processo: 01.02.016301.001816/2021-27 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/08/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e Thyssia Bomfim Araújo da Silva, de CPF n.º 760.062.982-87. Objeto: concessão de auxílio-pesquisa, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa FAPEAM Mulheres na Ciência, Edital nº 001/2021, Resolução nº 003/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000601, emitida em 23/06/2021, no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura e findará simultaneamente ao término do prazo de execução, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56673

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 190/2021. Processo: 01.02.016301.002222/2021-33 - FAPEAM. Data de Assinatura: 30/08/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Caio César Ferreira Florindo, de CPF n.º 960.299.602-10. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM, Resolução n.º 011/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000780, emitida em 02/08/2021, no valor de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término simultâneo ao prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 56675

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência
PORTARIA N° 046/2021-GAB/FAPEAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de R$**780.922,84 (SETECENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação									
19.571.3306.2098	A	3	100	3390	0007	50.880,00	3390	0011	111.360,00
	A	3	100	3390	0008	25.920,00			
	A	3	100	3390	0006	34.560,00			
	A	3	100	3390	0003	18.000,00	3390	0007	18.000,00
Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação									
19.573.3306.2695	A	3	100	3390	0011	518.988,58	3390	0001	518.988,58
	A	3	100	3390	0007	39.998,50	3390	0011	54.993,76
	A	3	100	3390	0008	14.995,26			
	A	3	100	3390	0006	77.580,50	3390	0011	77.580,50
TOTAL (R$)						780.922,84			780.922,84

Protocolo 56554

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1266/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO que o servidor reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária com proventos integrais que consta no **processo nº 2021.4.22085EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARCIA REGINA CRUZ LEÃO CONLEY**, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 124.954-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com proventos integrais, compostos do vencimento do cargo no valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) de acordo com artigo 18, § 1º da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002; acrescido de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% sobre o vencimento básico, relativos a 02 quinquênios, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 2.531 de 16 de abril de 1999; mais R$ 33.965,43 (trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de Retribuição de Produtividade Fazendária, referente a 3.396 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002 c/c o artigo 2° da Lei n° 2.865 de 18 de dezembro de 2003, c/c com o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216 de 08 de outubro de 2015 e a Portaria nº 393/2020-GSEFAZ, mais R$ 900,14 (novecentos reais e quatorze centavos) de Vantagem da Lei n.2.750/02, correspondente a 90 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 1º, caput da Lei nº 4.216, de 08 de outubro de 2015 e a Portaria nº 393/2020 - GSEFAZ; totalizando seus proventos o valor de R$ 35.015,17 (trinta e cinco mil quinze reais e dezessete centavos) mensais, Manaus, 04 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 56586

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 049/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, em 2021/2, **no período de 20 à 24/09/2021**, à disposição dos interessados no site **www.uea.edu.br**.
A divulgação do resultado final estará disponível em **13 de outubro de 2021**, em lista nominal, no endereço eletrônico acima citado.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 56642

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018-UEA; DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Eman Transporte, Comércio e Serviço Ltda; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Primitivo pelo período de 06 (seis) meses, de 14/08/2021 a 14/02/2022, para dar continuidade à prestação de serviços de locação à CONTRATANTE do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado Central, para armazenamento dos bens patrimoniais da Universidade do Estado do Amazonas- UEA, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais); DO VALOR MENSAL: O valor mensal do presente aditivo é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes

deste aditamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte: 01160000; Natureza da Despesa: 33903910; Nota de Empenho nº 2021NE0000886, emitida em 05/08/2021, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2021/00002273.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 56631

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 399/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Processo Nº 01.02.011304.003740/2021-20. **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a denúncia de irregularidade administrativa. **II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos: **Presidente:** Joel Motta Junior (docente vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde) Matrícula n° 224.317-2A, **Membro:** Darlisom Sousa Ferreira (docente vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde) Matrícula n° 183.861-0B, **Secretário:** Maria das Graças Vale Barbosa Guerra (docente vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde) Matrícula n° 012.825.-2H.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 56628

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 407/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.004876/2021-58 - Editora Universitária -EDU/UEA, datado de 13/08/2021, **RESOLVE: I - CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias a Senhora Diretora da Editora Universitária, Professora Assistente 40h **MARISTELA BARBOSA SILVEIRA E SILVA**, matrícula nº 198.302-4B, referente ao exercício de 2018/2019, no período de 19/08/2021 - 28/08/2021. **II - DESIGNAR**, para responder pela Editora Universitária, na ausência da titular, a senhora Maria do Perpetuo Socorro Monteiro de Freitas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 56629

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
(*) PORTARIA Nº 337/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 2020/00016393. **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a denúncia de irregularidade administrativa. **II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos: Presidente: Andrea Lanza Cordeiro de Melo (Docente vinculada à Escola Superior de Ciências Sociais) Matrícula n° 197.218-9B, Membro: Roberto Sanches Mubarac Sobrinho (Docente vinculado à Escola Normal Superior) Matrícula n° 144.755-6D, Secretária: Josevana de Lucena Rodrigues (Docente Vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento) Matrícula n° 201.636-2A.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2021.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no D.O.E do dia 23/07/2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 56630

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
(*)PORTARIA Nº 397/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 2020/00015631. **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a denúncia de irregularidade administrativa. **II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos: Presidente: Carlossandro Carvalho de Albuquerque (docente vinculado à Escola Normal Superior) Matrícula n° 175.841-1D, Membro: Maryangela Aguiar Bittencourt (docente vinculado à Escola Superior de Ciências Sociais) Matrícula n° 189.365-3C, Secretário: Wandrey Cristiano de Jesus Vieira (Técnico-Administrativo vinculado à Procuradoria Jurídica) Matrícula n° 201.483-1A.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DOE do dia 19/08/2021

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 56632

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 032/2021 - CONSUNIV

Aprova criação do Regimento Interno do Laboratório de Ensaios de Produtos - LabEP da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no processo 2020/00017203;

CONSIDERANDO ser de extrema relevância para a integração entre a academia e a indústria, por meio da contribuição científica e tecnológica aos processos de produção, através da avaliação da conformidade de produtos e prestação de serviços tecnológicos, atuando em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO que o objetivo do LabEP/UEA é de realizar estudos, trabalhos, pesquisas e prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas científicas e tecnológicas em geral e de ensaios de avaliação;

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR *Ad referendum* a criação do Regimento Interno do Laboratório de Ensaios de Produtos - LabEP da Universidade do Estado do Amazonas

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I - RESOLUÇÃO 032/2021 – CONSUNIV

Regimento Interno do Laboratório de Ensaios de Produtos - LabEP da Universidade do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO I
DA LOCALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 1º - O Laboratório de Ensaios de Produtos (LabEP/UEA) está localizado na Escola Superior de Tecnologia – EST/UEA, no bloco D, no espaço do curso de Engenharia Civil.

CAPÍTULO II
DOS LABORATÓRIOS E SEUS FINS

Art. 2º - O LabEP/UEA tem a missão de promover a integração entre a academia e a indústria, por meio da contribuição científica e tecnológica aos processos de produção, através da avaliação da conformidade de produtos e prestação de serviços tecnológicos, atuando em benefício da sociedade.

Art. 3º - O LabEP/UEA dispõe de equipamentos para a realização de ensaios físicos, térmicos e mecânicos conforme a norma ABNT NBR ISO 9994 – Isqueiros - Especificação de Segurança, que são: Geração de Chama, Altura das Chamas, Ajuste de Altura da Chama, Resistência a Chuvisco ou Espirro e Labareda, Extinção da Chama, Deslocamento Volumétrico, Acabamento Externo, Compatibilidade com o Combustível ,Resistência à Perda de Combustível, Resistência à Queda, Resistência à

Temperatura Elevada, Resistência à Pressão Interna, Comportamento da Queima, Resistência à Queima Cíclica, Resistência à Queima Contínua, Instruções e Avisos e Identificação do Produto. **Parágrafo 1º -** O LabEP/UEA possui, também, o objetivo de realizar estudos, trabalhos, pesquisas e prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas científicas e tecnológicas em geral e de ensaios de avaliação da conformidade de isqueiros com base na norma ABNT NBR ISO 9994 - Isqueiros - Especificação de Segurança, em vigor, através de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) operante e eficaz, mantendo um corpo técnico capacitado e habilitado para realização do escopo de ensaios do laboratório e nos requisitos normativos das normas e regulamentos de referências aplicáveis, provendo competência, e garantindo a imparcialidade e confiabilidade dos resultados para satisfazer as partes interessadas.

Parágrafo 2º - São objetivos específicos do LabEP/UEA: I – Gerar recursos financeiros e possibilidades de parcerias; II – Gerar a difusão do conhecimento técnico no meio acadêmico, no que tange a competência de laboratórios de ensaios e calibração; III – Contribuir com a divulgação das Instruções da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro; IV – Estreitar o lapso de conhecimento dos laboratórios da Universidade e a instituição que realiza a acreditação de laboratórios no país. V – Incentivar a cultura da inovação tecnológica na UEA.

Art. 4º - Para cumprir sua finalidade e objetivos ao LabEP/UEA compete: I – Gerenciar e zelar pela manutenção de sua infraestrutura; II – Dar suporte de análise nas áreas de controle de qualidade e segurança de isqueiros, nas aulas práticas e projetos de pesquisa científica e tecnológica que venham a ser desenvolvidos na Universidade; III – Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Cursos de Graduação e nos Programas de Pós-Graduação da Universidade; IV – Realizar pesquisas próprias ou em convênio com outras instituições; V – Prestar serviços nas áreas interdisciplinares por meio de convênios ou contratos de serviços; VI – Colaborar na criação e funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação, especialização, extensão e treinamento, nas áreas de sua especialidade, propostos por Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado do Amazonas ou por Universidades parceiras; VII – Colaborar nos programas de pesquisa de Unidades Acadêmicas da UEA, nas áreas de sua especialização; VIII – Possibilitar a utilização de pessoal para desenvolvimento de aulas do ensino de graduação de áreas afins da Universidade do Estado do Amazonas; IX – Apoiar atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO LabEP
Seção I - Da Administração

Art. 5º – A administração do LabEP/UEA é composta pela seguinte estrutura interna de gestão: I – Comitê de Gestão Estratégica e da Qualidade; II – Gerente de Qualidade do Laboratório; III – Gerente Técnico do Laboratório; IV – Apoio Técnico. **Parágrafo Único –** A estrutura interna de gestão do LabEP não gera vínculo empregatício e tampouco gera pagamentos oriundos da folha de pagamento da UEA, excetuando-se os professores que atuarão na estrutura do laboratório e que já possuam vínculo com a Universidade.

Seção II
Do Comitê de Gestão Estratégica e da Qualidade

Art. 6º – Os integrantes do Comitê de Gestão Estratégica e da Qualidade são: Gerente de Qualidade do Laboratório (Presidente); um representante da PROADM (membro), um representante da AGIN (membro), um representante da Direção da EST (membro) e o Gerente Técnico do Laboratório (membro). O Comitê é responsável por analisar criticamente seu Sistema de Gestão da Qualidade periodicamente e, assim como, os aspectos técnicos relacionados à prestação do serviço, a fim de assegurar sua contínua adequação, suficiência e eficácia, incluindo o alinhamento ao direcionamento estratégico planejado, as políticas e objetivos declarados, relacionados ao atendimento aos requisitos das partes interessadas, normas e outros referentes à prestação do serviço.

Art. 7º – Ao Comitê de Gestão Estratégica e da Qualidade do LabEP/UEA compete: I – Analisar mudanças em questões externas e internas que sejam pertinentes para o laboratório e para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ); II – Analisar o atendimento aos objetivos do laboratório incluindo informações sobre os indicadores de desempenho, ou outros relacionados, e sobre a eficácia do sistema de gestão da qualidade, incluindo tratativas relacionadas a: III – Analisar a adequação às políticas e procedimentos; IV – Analisar os resultados e conclusões de auditorias internas e avaliações externas recentes; V – Analisar as não conformidades e ações corretivas; VI – Analisar os resultados de monitoramento e medição, assim como conclusões sobre a garantia da validade de resultados (interlaboratoriais e ensaios de proficiências); VII – Analisar o desempenho de provedores externos; VIII – Analisar as reclamações, satisfação do cliente e retroalimentação de partes interessadas pertinentes; IX – Analisar as mudanças no volume e tipo do trabalho ou em seu conjunto de atividades de laboratório, considerando a suficiência de recursos;

X – Analisar a eficácia de quaisquer melhorias; XI – Analisar a eficácia de ações tomadas para abordar riscos e oportunidades; XII – Analisar as oportunidades para melhorias; XIII – Analisar outros fatores pertinentes, como atividades de monitoramento e treinamento.

Seção III
Do Gerente de Qualidade do Laboratório

Art. 8º – O Gerente de Qualidade do Laboratório é responsável por estabelecer, documentar e manter ações de forma competente, imparcial e confidencial; avaliar e analisar periodicamente seu Sistema de Gestão da Qualidade em busca de manter sua eficácia através da melhoria contínua, abordando falhas, riscos e oportunidades.

Art. 9º – Ao Gerente de Qualidade do Laboratório compete: I – Estabelecer, documentar, monitorar e controlar os documentos gerados no LabEP/UEA, objetivando que os mesmos estejam em conformidade com este procedimento e que assegurem que as políticas e procedimentos sejam implementadas e reconhecidas pela equipe em todos os níveis, e que as mesmas estejam de forma controlada e vinculados ao SGQ; II – Administrar e coordenar as atividades do laboratório; III – Planejar as atividades e projetos; IV – Acompanhar os projetos do LabEP/UEA, promovendo sua articulação com outros órgãos locais, nacionais e internacionais; V – Delegar competências a subordinados; VI – Controlar as alterações sobre o cadastro do pessoal do LabEP/UEA; VII – Controlar a frequência mensal dos servidores sob sua coordenação; VIII – Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, à inovação, ao licenciamento e demais formas de transferência de tecnologia; IX – Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados no LabEP/UEA. X – Opinar quanto à conveniência da divulgação e proteção das criações desenvolvidas no âmbito do LabEP/UEA, passíveis de proteção intelectual; XI – Dar suporte aos grupos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, disponibilizando o laboratório demandado, a fim de garantir o pleno sucesso de suas execuções; XII – Desempenhar as demais atividades de assessoria, dando o suporte técnico necessário para o bom funcionamento do LabEP/UEA. XIII – Submeter ao Reitor: a) As propostas de ampliação e/ou redução dos quadros administrativo e técnico-científico do laboratório; b) As propostas de acordos, convênios, termos e contratos; c) O programa anual de atividades; d) O relatório anual do LabEP/UEA; XIV - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e normas relacionadas; XV- Cumprir e fazer cumprir todas as atividades atribuídas ao seu cargo, que são descritas nos procedimentos de gestão, procedimentos técnicos, formulários técnicos e demais documentos empregados no sistema de Gestão da Qualidade do LabEP/UEA.

Seção IV
Do Gerente Técnico

Art. 10º - O Gerente Técnico do LabEP/UEA é responsável por elaborar e manter atualizados os procedimentos necessários para a execução dos serviços técnicos, de forma que os mesmos atendam aos requisitos das partes interessadas, ou ainda devido a obrigatoriedade imposta pelas normas aplicáveis. **Art. 11 -** Compete ao Gerente Técnico cumprir e fazer cumprir todas as atividades atribuídas ao seu cargo, que são descritas nos procedimentos de gestão, procedimentos técnicos, formulários técnicos e demais documentos empregados no sistema de Gestão da Qualidade do LabEP/UEA.

Seção V
Do Apoio Técnico

Art. 12 – O Apoio Técnico do LabEP/UEA é responsável por colaborar na elaboração dos procedimentos técnicos em conformidade com o estabelecido neste procedimento e nos documentos de referências aplicáveis, bem como informar seu superior quando houver qualquer desvio, assim como também buscar sugerir melhorias quando houver necessidade.

Art. 13 – Compete ao Apoio Técnico cumprir e fazer cumprir todas as atividades atribuídas ao seu cargo, que são descritas nos procedimentos de gestão, procedimentos técnicos, formulários técnicos e demais documentos empregados no sistema de Gestão da Qualidade do LabEP/UEA.

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS E PROPOSTAS DE SERVIÇO

Art. 14 – Os projetos complementam e apoiam os trabalhos do LabEP/UEA, orientados exclusivamente para as atividades dos laboratórios. Esses projetos devem propiciar o desenvolvimento de trabalhos que possam permitir a reunião de pesquisadores, professores, alunos e a comunidade extrauniversitária, no estudo de temas específicos relacionados à pesquisa aplicada, à tecnologia e à inovação.

Art. 15 - A formalização de projeto será feita por meio de apresentação de proposta da Coordenação do LabEP/UEA, dirigida ao Reitor, que tomará as providências devidas, conforme o caso.
Parágrafo Único – A proposta de criação de um projeto deverá conter os seguintes itens: I. Justificativa; II. Objetivos; III. Competência; IV. Organização; V. Estrutura e gerência; VI. Pessoal envolvido; VII. Linhas de ação; VIII. Necessidades básicas; IX. Orçamento; X. Órgão financiador.
Art. 16 – Os projetos serão institucionalizados através de ato do Coordenador do laboratório, após a devida aprovação pelos órgãos superiores da **UEA**.
Art. 17 – Cada projeto será coordenado pelo Gerente da Qualidade do LabEP/UEA.
Art. 18 – A prestação de serviço do laboratório é classificada como um serviço de **extensão tecnológica**, que será formalizada a partir de demandas de órgãos públicos ou privados, da comunidade interna ou externa à Universidade.
§1º – A prestação de serviço poderá ser de forma gratuita ou envolver contrapartida financeira.
Parágrafo Único – Os recursos financeiros recebidos tanto por projetos como por prestação de serviços serão captados por uma fundação de apoio e geridos pelo Gerente de Qualidade do Laboratório, que também será responsável por toda a prestação de contas solicitadas.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 19 – O funcionamento, bem como, as regras /procedimentos de utilização do LabEP/UEA serão definidas e atualizadas de forma contínua mediante análise crítica dos gerentes do laboratório.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – A extinção e/ou encerramento das atividades LabEP/UEA dependem de ato exarado pelos órgãos superiores da UEA.
Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis remanescentes serão incorporados ao patrimônio da UEA, ressalvados os casos em que os mesmos tenham outros destinos já especificados em convênio, termo, contrato ou outro instrumento jurídico.
Art. 21 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação do LabEP/UEA, apresentada ao Reitor, que tomará as medidas cabíveis.
Parágrafo Único – Quaisquer alterações no presente Regimento passam a vigorar a partir da aprovação e divulgação pelo **órgão superior competente.**
Art. 22 – Os casos omissos do presente Regimento serão dirimidos e resolvidos pelo **Reitor da UEA**.
Art. 23 – As normas deste Regimento são complementares às demais normas da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 56643

Fundação Estadual do Indío – FEI

Resenha Nº. 74/2021-GP/FEI, de 30/08/2021.
O Diretor Presidente da FEI, Considerando o Decreto 40.691, de 16/05/2019, autoriza o deslocamento do servidor e indígenas abaixo discriminados:
Nome/Cargo: Sérgio Ricardo Monteiro de Almeida, Assessor III; **Destino/Período**: Careiro da Várzea, 31/08 a 02.09.2021. **Obj:** Realizar a a entrega dos certificados de agricultores indígenas na Aldeia Mura Tukumã, Distrito de Autaz Mirim, município de Careiro da Várzea. **Nome/Cargo:** Elane Castro dos Santos, Indígena; **Destino/Período:** Tefé/AM,28/08 a 13/09/2021; **Obj:** Participar de reuniões em busca de estratégias para elaboração de projetos voltados ao desenvolvimento indígena; **Nome/Cargo**: Paulino Firmino Pite; Indígena; **Destino/Período:** São Paulo de Olivença/AM; 31/08/2021; **Obj:** Retorno ao município de origem; **Nome/Cargo**: Orlando Luciano Geraldo, Indígena; Carmelindo Marcelino Bilitão; Indígena; Raylene da Conceição Correa Tavares; Indígena; **Destino/Período:** São Paulo de Olivença/AM; 04/09/2021 **Obj:** Retorno ao município de origem;

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 56654

PORTARIA Nº 74/2021-GP/FEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2021- GP/FEI - O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art.45 da Constituição do estado do Amazonas, bem como o art.43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 42.891, de 19 de outubro de 2020, que instituiu a Unidade de Controle Interno no âmbito da Fundação Estadual do Índio - FEI, **RESOLVE**:
I - ALTERAR A PORTARIA Nº 55/2021 - GP/FEI, QUE DESIGNA OS SEVIDORES RELACIONADOS ABAIXO, para compor a Unidade de Controle Interno e exercer as atribuições inerentes à atividade de Controle Interno, especificadas no Decreto supramencionado.
CLAUDINEI ORIGENES BRAGA - Coordenador da Unidade (Matrícula 260.986-0 A);
SERGIO RICARDO MONTEIRO DE ALMEIDA- Assessor de Controle Interno (Matrícula 261.427-A).
Art. 2º No caso de ausência do primeiro, este poderá ser substituído pelo segundo;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDIO - FEI, em 30 de Agosto de 2021.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 56652

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

PORTARIA N° 09 de 30 de agosto de 2021.
O Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 39.522 D.O do Estado do Amazonas de 13 de setembro de 2021.
RESOLVE:
I - CONCEDER destaque de crédito orçamentário no valor global de R$ 120.153,65 (cento e vinte mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para atender ao Aditivo do Contrato 067/2020 - SEINFRA, com a empresa Construtora Tocantins Industria e Comércio Ltda, CNPJ: 34.483.180/0001-21.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Reitor da FUNATI.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

Protocolo 56647

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE 10/08/2021. ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 004/2017. PARTES: CIAMA e TECHMAFE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME. OBJETO: Designar o colaborador Lincoln Caimo da Costa, matrícula n. 000995, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato e Designar a Colaboradora Francismary Bittencourt Guimarães, matrícula 00825, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56510

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 008/2021-CIAMA. PARTES: CIAMA e AV SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização e outros a serem executados em todas as dependências dos prédios da CIAMA, bem como de sua garagem coberta, estacionamentos, caixas de esgoto e de gordura, galerias de águas pluviais, caixas de passagem de telefonia e eletricidade. PRAZO: 12 meses a contar de 17/08/2021 a 17/08/2022. VALOR GLOBAL: R$ 1.240,00. FISCAL: Jorge Franco de Sá matricula n.º 000797, e como suplente o Sr. Ricardo Diem Coutinho Antunes, matrícula 000839, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Adm. n. 018/2021-CIAMA. ASSINADO EM: 17/08/2021. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56517

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE 27/08/2021. ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 017/2019. PARTES: CIAMA e CADD-CIBERTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Designar a colaboradora Claudia Ávila Barbosa, matrícula n. 000022, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato e Designar o Colaborador Milton Massao Kakuno, matrícula 000733, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56521

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE 10/08/2021. ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 010/2021. PARTES: CIAMA e RECHE GALDEANO & CIA LTDA. OBJETO: Designar o colaborador Moisés Nonato Ferreira, matrícula n. 001124, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato e Designar o Colaborador Sidney Galvão Monteiro, matrícula 000999, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56522

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE 10/08/2021. ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 012/2020. PARTES: CIAMA e ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Designar o colaborador Lincoln Caimo da Costa, matrícula n. 000995, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato e Designar a Colaboradora Francismary Bittencourt Guimarães, matrícula 00825, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56524

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE 10/08/2021. ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 009/2021. PARTES: CIAMA e TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Designar o colaborador Moisés Nonato Ferreira, matrícula n. 001124, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato e Designar o Colaborador Sidney Galvão Monteiro, matrícula 000999, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56525

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE 10/08/2021. ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 005/2018. PARTES: CIAMA e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Designar o colaborador Lincoln Caimo da Costa, matrícula n. 000995, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato e Designar a Colaboradora Francismary Bittencourt Guimarães, matrícula 00825, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56529

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE 10/08/2021. ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 004/2021. PARTES: CIAMA e NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NBN TELECOM) OBJETO: Designar o colaborador Lincoln Caimo da Costa, matrícula n. 000995, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução do contrato e Designar a Colaboradora Francismary Bittencourt Guimarães, matrícula 00825, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. Manaus, 27/08/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 56530

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 224-1/2021

Espécie: Contrato AADC n.º 224-1/2021. Processo n.º 1329/2021 Partes: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC e ARMASETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sob demanda, para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais administrados e apoiados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural. Fundamento: Decreto Estadual nº 40.674/2019, pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. Valor Global do Contrato: R$ 92.274,04 (Noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: CG 07/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Início 19/08/2021 e término 19/08/2022, podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2021.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 56685

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - AADC, MENOR VALOR GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL para atender as necessidades do ORQUIDÁRIO DO PARQUE SENADOR JEFFERSON PÉRES, espaço apoiado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - AADC, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: MOSAICO & JARDINAGEM - CNPJ: 29.706.227/0001-39, pelo valor de R$ 69.820,92 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do

presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 56691

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - AADC, MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SOB DEMANDA,para atender as necessidades da Agência Amazonense de desenvolvimento Cultural - AADC.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - AADC, que declarou vencedoras e adjudicou o objeto às empresas: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.878.578/0001-15, para os itens 18, 34 e 49 pelo valor de R$ 11.672,00 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais), JM COMÉRCIO - CNPJ: 27.334.901/0001-76, para os itens 01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 58 e 59 pelo valor de R$ 388.946,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais) e R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 04.003.942/0001-84, para os itens 03 e 57 pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CONVOCAR os responsáveis legais das empresas acima citadas, para assinarem o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 56697

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - AADC.

Tipo menor Valor Global, para AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE TRANSMISSÃO E RECEPTORES para atender às necessidades do Teatro Amazonas, espaço cultural administrado e apoiado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, art. 6º do Decreto Estadual nº 28.182/2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Data da Sessão: 14/09/2021 Horário: 09h00.

Solicitação do edital, a partir de 26/08/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 26/08/2021, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 56687

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

Espécie: Renovação do Contrato/Apólice nº 01.033.131.012011. Assinatura: 11.08.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa HDI Seguros S/A. Objeto: Renovação da apólice de seguro para a frota de veículos pertencentes a COSAMA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R$29.936,45 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Art. 29, II, c/c, Art. 30, § 3º, III, Lei nº 13.303/16, processo nº 2604/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 23.08.2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 56550

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2020. Assinatura: 04.08.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Integral Ocupacional da Amazônia Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 68 e 71 da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, processo nº 3053/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios, Manaus, 23/08/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 56548

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019. Assinatura: 19.08.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Skymail Serviços de Computação e Provimento de Informação Digital Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e reajuste do valor global do contrato original. Valor: R$82.526,40 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta) Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 68 e 71 da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, processo nº 2005/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios, Manaus, 23/08/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 56549

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021- CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de peças de reposição de equipamentos pertencentes ao sistema de captação, distribuição e tratamento de água dos municípios de Atalaia do Norte, Tabatinga e São Paulo de Olivença, conforme descrições no anexo VIII do Edital constante no processo nº 01.05.025501.000769/2021-45. Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 13/09/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA. www.cosama.am.gov.br Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 30/08/2021. Juliana de Jesus Braga Pinzon - presidente da CPL e Pregoeira em exercício.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 56645

COSAMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 024/2021 CPL/COSAMA. Objeto: Registro de Preço para insumos referentes as análises microbiológicas, sendo meio de cultura, substrato enzimático definido ONPG-MUG, para identificação e contagem de Coliformes Totais e E. Coli, substrato enzimático definido ONPG-MUG, para quantificação de bactérias heterotróficas, cartela plástica estéril, para quantificação de Coliformes Totais e E. Coli, pela tecnologia de substrato definido enzimático e frascos para coleta de amostras de água, estéril, em plástico transparente, descartável, com tiossulfato de sódio. Para uso nas análises microbiológicas em amostras de água potável, água bruta, água subterrânea, águas residuais e efluentes das águas dos Sistemas de Abastecimento mantidas pela COSAMA, conforme processo nº 01.05.025501.001555/2021-96. Vencedor: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 00.377.455/0001-20 para o LOTE I no valor de R$242.160,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais), para o LOTE II no valor de R$191.691,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e um reais), para o LOTE III no valor de R$113.856,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e para o LOTE IV no valor de R$74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira em exercício Juliana de Jesus Braga

Pinzon e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 23/08/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 56540

COSAMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 031/2021 CPL/COSAMA. Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hidráulico de uso contínuo nas rotinas de manutenção da rede e dos equipamentos dos Sistemas de Abastecimento de Água mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA, conforme processo nº 01.05.025501.002164/2021-99. Vencedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.065.938/0001-22 para o LOTE I no valor de e R$6.000.000,01 (seis milhões de reais e um centavo). A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira em exercício Juliana de Jesus Braga Pinzon e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 23/08/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 56552





CORONAVÍRUS **PREVENÇÃO**



USE MÁSCARA



LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE



AO TOSSIR OU ESPIRRAR
Cubra sua boca com
o cotovelo



NÃO TOQUE NOS OLHOS, NARIZ OU BOCA COM MÃOS NÃO LAVADAS



LIMPE E HIGIENIZE COM FREQUÊNCIA OS OBJETOS QUE VOCÊ TEM CONTATO



EVITAR CONTATO COM PESSOAS DOENTES

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

segunda-feira
30
ago/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.576 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Boa Vista do Ramos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96 e CONSTRUTORA SMART LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.820.464/0001-91; DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FNDE, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E PROJETO BÁSICO ANEXO. DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R$ 3.776.747,41 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 12.361.0062.1017 - Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 740 - FNDE / 010 - RP.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 27 de agosto de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Protocolo 56359

Itacoatiara

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 05/2021 - PMI
Partes: Município de Itacoatiara e J F B COMERCIO S SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preço para Eventual Aquisição de Eletrodomésticos, através da emenda parlamentar nº 23400.002913/2020-13, que beneficiarão as escolas da rede municipal de ensino de educação da zona urbana e rural do Município de Itacoatiara, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2021.
Valor: R$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 meses.

Itacoatiara -AM, em 23 de agosto de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

J F B COMERCIO S SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ:26.434.440/0001-40.

Protocolo 56108

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 07/2021 - PMI
Partes: Município de Itacoatiara e BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, V E V PRODUÇOES E ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA,
Objeto: registro de preço para Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do programa de implantação de núcleos de esporte educacional do Município de Itacoatiara, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2021.
Valor: R$ 287.109,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 23 de agosto de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 29.179.515/0001-82

V E V PRODUÇOES E ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.602.394/0001-28

Protocolo 56205

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2021-PMI

*Republicado integralmente por haver saído com incorreções no DOE nº 34.564, Ano CXXVIII, protocolo nº 53686 de 12 de agosto de 2021.
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 093/2021-PMI, celebrado em 30/07/2021.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Engenharia para Pavimentação em Concreto e Asfáltica no Município de Itacoatiara/AM.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia R$ 7.383.394,69 (sete milhões trezentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).
5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2021, através da Unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Classificação: 15.451.1501.1020 - Pavimentação em Concreto Asfáltica Ficha: 404 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: Ministério do _Desenvolvimento Regional Ficha: 405 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: R.O., consignada no orçamento vigente do Município.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Itacoatiara-AM, em 30 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO BELO SOARES
Subsecretário Municipal de Infraestrutura

Protocolo 56183

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CGL

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/ CGLMI, torna público aos interessados que resolve:

REVOGAR o certame licitatório denominado Pregão Presencial nº 032/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes e espaços públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM, marcado para o dia 26/08/2021 às 09h:00m (horário local).

Itacoatiara - AM, em 24 de agosto de 2021.

AFONSO ARAÚJO COSTA NETO
Presidente da CGLMI

Protocolo 56125

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/ CGLMI, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-CGL

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de fornecimento de equipamento e toda estrutura necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
ABERTURA: 10/09/2021 às 09h:00m (horário local)
O Edital está disponível na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Itacoatiara - AM, em 24 de agosto de 2021.

AFONSO ARAÚJO COSTA NETO
Presidente da CGLMI

Protocolo 56120



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS:
(92) 2101-7500

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

segunda-feira
30
ago/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.576 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

FUNDAÇÃO MURAKI

RESENHA 010/2021 - PORTARIA n. 011/2021 -CPL/MURAKI

O Diretor Executivo da Fundação Muraki, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de reprografia para reprodução de livros, para atender o projeto de acompanhamento e suporte na saúde e qualidade de vida dos idosos na pandemia da covid - 19. CONSIDERANDO o parecer n°. 021/2021, emanado pela consultoria jurídica desta Fundação e o que mais consta no processo administrativo n.079/2021 - MURAKI; RESOLVE, INDENIZAR a empresa V.E INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, registrada no CNPJ sob o n°. 07.439.885/0001-79, pelo valor global de R$25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) de acordo com as disposições acima citadas. Manaus/AM, 25 de agosto de 2021. **FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR**, Diretor Executivo.

Protocolo 56644



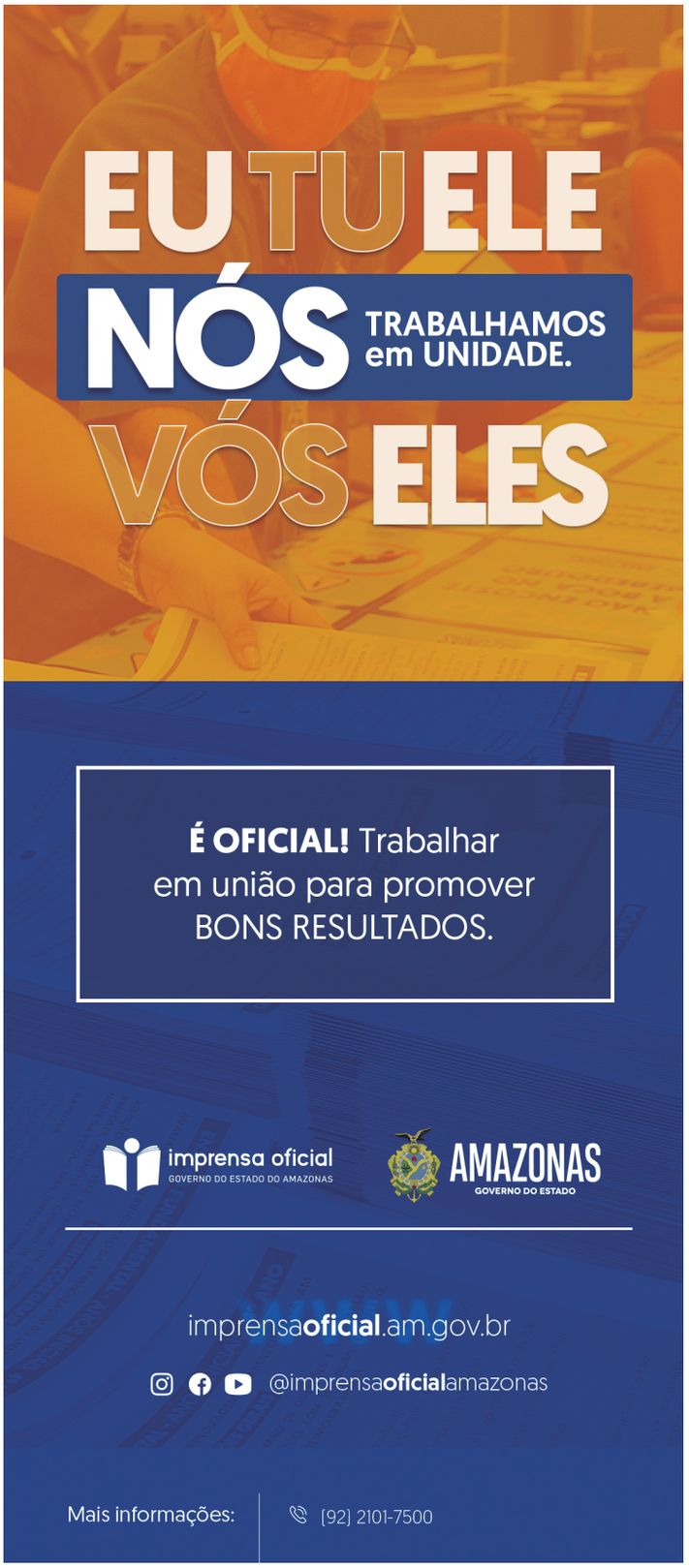

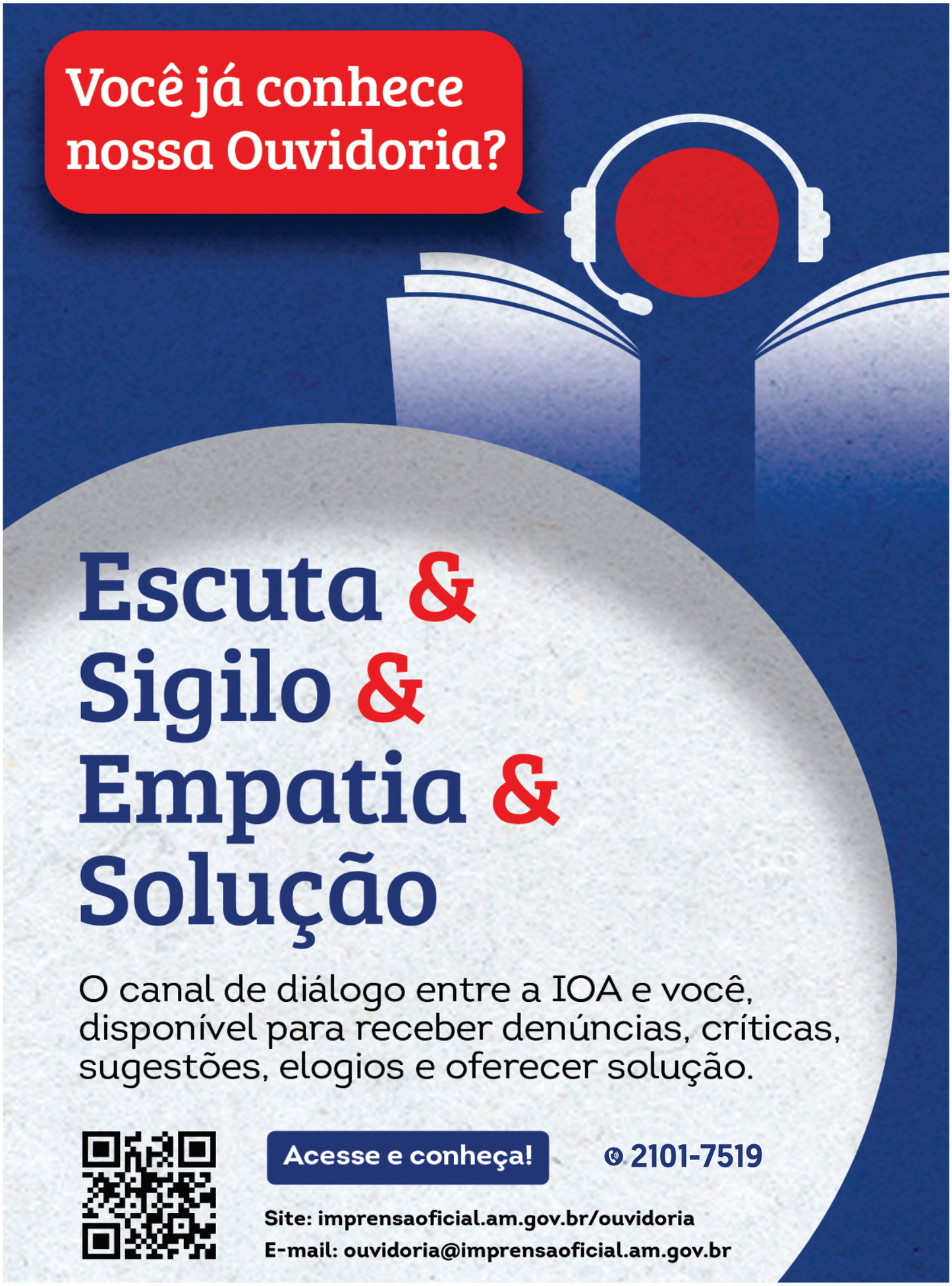
Você já conhece nossa Ouvidoria?
Escuta &
Sigilo &
Empatia &
Solução
O canal de diálogo entre a IOA e você, disponível para receber denúncias, críticas, sugestões, elogios e oferecer solução.
Acesse e conheça!
2101-7519
Site: imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
E-mail: ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br